



# Mensagem Presidencial

Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026

MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO  
E ORÇAMENTO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

República  
Federativa  
do Brasil



# Mensagem Presidencial

Projeto de Lei Orçamentária Anual 2026

MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO  
E ORÇAMENTO



# Ficha técnica

## **Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

## **Ministério do Planejamento e Orçamento – MPO\***

### **Ministra do Planejamento e Orçamento**

Simone Nassar Tebet

### **Secretário-Executivo**

Gustavo José de Guimarães e Souza

### **Secretário-Executivo Adjunto**

Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira

### **Secretária Nacional de Planejamento**

Virgínia de Ângelis Oliveira de Paula

### **Secretária de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento**

Viviane Vecchi Mendes Muller

### **Secretário de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos**

Wesley Matheus de Oliveira

### **Secretário de Articulação Institucional**

João Victor Villaverde de Almeida

### **Secretário de Orçamento Federal**

Clayton Luiz Montes

### **Diretor de Programa**

Victor Reis de Abreu Cavalcanti

### **Subsecretário de Programas de Infraestrutura**

Zarak de Oliveira Ferreira

### **Subsecretária de Programas Sociais**

Augusta Aiko Umeda Kuhn

### **Subsecretária de Programas das Áreas Econômicas e Especiais**

Michelle Feversani Prolo

### **Subsecretário de Gestão Orçamentária**

Gláucio Rafael da Rocha Charão

### **Subsecretário de Assuntos Fiscais**

Fábio Pifano Pontes

### **Subsecretária de Pessoal e Sentenças**

Mychelle Celeste Rabelo de Sá

### **Subsecretária de Temas Transversais**

Elaine de Melo Xavier

### **Subsecretário de Tecnologia e Desenvolvimento Institucional**

Felipe Cesar Araujo da Silva

## **Equipe Técnica**

Thiago Tavares Reis

Daniel Oliveira de Rezende

Felipe José Piletti

José Paulo de Araújo Mascarenhas

Juarez Lopes Prudente

Karina Rocha Martins

Rosa Maria e Barros

## **Colaboração**

Secretaria Executiva – MPO

Subsecretarias e Coordenações da SOF

Secretaria de Política Econômica – SPE/MF

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas

Estatais – SEST/MGI

Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF

Assessoria de Comunicação – ASCOM/MPO

## **Design**

### **Designers Seniors**

Viviane Barros (MPO/SE)

Ivan Sasha (MPO/SE)

André Nóbrega (MF/SPE)

### **Assistente de Design (MPO/SE)**

Douglas Saymon (MPO/SE)

### **Estagiária de Design (MPO/SE)**

Manu Queiros (MPO/SE)

## **Assessoria Especial de Comunicação Social**

### **Assessoria de Comunicação Social**

Erica Maria Teixeira de Andrade

Marcílio Silva Souza

Natália Oliveira de Almeida

**Telefone:** (61) 2020-4217/5384

**E-mail:** imprensa.mpo@planejamento.gov.br

### **Informações**

<https://www.gov.br/planejamento/ploa2026>

E-mail: gabin.sof@planejamento.gov.br

Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/ploa2026>

Última alteração: 29 de agosto de 2025

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

## **Ministério do Planejamento e Orçamento**

[gov.br/planejamento](http://gov.br/planejamento)

## **Siga nossas redes sociais**



@MinPlanejamento



@planejamentoeorcamento

## Ministério do Planejamento e Orçamento

Secretaria de Orçamento Federal (SOF)

SEPN 516, Bloco "D", Lote 08

70770-724 – Brasília/DF

Telefone: +55 61 2020-2000

Brasil. Ministério do Planejamento e Orçamento.

Secretaria de Orçamento Federal.

Orçamentos da União exercício financeiro 2026: projeto de lei orçamentária. – Brasília, 2025. 6v. em 7.

Conteúdo: Mensagem presidencial – v.1 Anexos do projeto de lei, quadros consolidados, detalhamento da receita, legislação da receita e da despesa – v.2 Consolidação dos programas de governo – v.3 Detalhamento das ações: órgãos do Poder Legislativo, Tribunal de Contas da União, órgãos do Poder Judiciário, Defensoria Pública da União, Ministério Público da União – v.4 t.1 e 2 Detalhamento das ações: órgãos do Poder Executivo, Presidência da República e ministérios (exceto MEC) – v.5 Detalhamento das ações: órgãos do Poder Executivo, Ministério da Educação – v.6 Orçamento de investimento: quadros orçamentários consolidados, detalhamento da programação, detalhamento das ações.

1. Orçamento federal. 2. Proposta orçamentária. 3. Projeto de lei 2026. I. Título.

CDU: 336.14:354(81)"2026"

CDD: 351.72205

# Sumário

## Capítulo 1 – Política Econômica do Governo

<b>Introdução</b>	<b>11</b>
<b>Cenário conjuntural</b>	<b>14</b>
<b>Projeções macroeconômicas para a proposta orçamentária de 2026 (Grade de jul/25)</b>	<b>16</b>
<b>Estratégia de Política Fiscal</b>	<b>18</b>
Medidas de Recomposição das Receitas para 2026 e mudanças estruturais na tributação	20
Medidas de revisão de despesas e mudanças estruturais em políticas públicas de gasto direto	28
Medidas de Revisão de Gastos para 2026	32
<b>Considerações Finais</b>	<b>35</b>

## Capítulo 2 – Destaques Gerais e Setoriais

<b>Destaques Gerais</b>	<b>37</b>
Marco Orçamentário de Médio Prazo	37
<b>Prioridades e Metas</b>	<b>40</b>
Prioridades do PPA 2024-2027	42
<b>Investimentos</b>	<b>45</b>
<b>Agendas Transversais</b>	<b>48</b>
Definição das Agendas Transversais	48
Destaques das Agendas Transversais	51
<b>Destaques Setoriais</b>	<b>57</b>
Saúde	57
Educação	59
Assistência Social e Combate à Fome	62
Programa Bolsa Família - PBF	62
Auxílio Gás dos Brasileiros	63
Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	63
Novo Programa de Aceleração do Crescimento	64
<b>Segurança Pública</b>	<b>66</b>
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>69</b>
<b>Meio Ambiente</b>	<b>70</b>
<b>Infraestrutura</b>	<b>72</b>
Transportes	72

<b>Desenvolvimento Regional</b>	75
<b>Habitação</b>	76
<b>Defesa</b>	77
<b>Projetos por Força:</b>	77
<b>Outros Destaques:</b>	79
<b>Agricultura Familiar</b>	81

## Capítulo 3 – Cenário Fiscal

<b>Regime Fiscal Sustentável no PLOA – 2026</b>	84
<b>Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Parâmetros Utilizados</b>	86
<b>Receita Primária Total</b>	91
<b>Receitas Administradas pela RFB/MF, exclusive o RGPS</b>	91
<b>Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	92
<b>Receitas Administradas por outros órgãos</b>	92
<b>Medidas com impacto positivo na Receita:</b>	94
<b>Medidas com impacto negativo na Receita:</b>	96
<b>Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios por Repartição de Receita</b>	97
<b>Despesa Primária Total</b>	98
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	98
<b>Benefícios da Previdência Social</b>	98
<b>Despesas Obrigatórias sem Controle de Fluxo do Poder Executivo</b>	99
<b>Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo</b>	99
<b>Reserva para Emendas</b>	99
<b>Despesas Discricionárias</b>	101
<b>Outros fatores que afetam o Resultado Primário</b>	102
<b>Parâmetros Macroeconômicos</b>	104
<b>Limite de despesas conforme Novo Regime Fiscal</b>	105
<b>Regra de Ouro</b>	110
<b>Metodologia da apuração e memória de cálculo da diferença positiva entre a receita potencial com operações de crédito e despesas de capital:</b>	110
<b>Justificativa para a escolha das programações condicionadas à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição:</b>	115
<b>Resultado Primário das Empresas Estatais Federais – Metodologia de Cálculo</b>	116
<b>Receitas do Orçamento de Investimento</b>	118
<b>Revisão Geral Anual dos Servidores Federais</b>	124

<b>Sistemas Previdenciários</b>	<b>126</b>
Regime Geral de Previdência Social	126
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais e Inatividade Remunerada e Pensões Militares	129
Resultado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais	129
Resultado das Pensões de Militares e Inatividade Remunerada (Reserva e Reforma)	130
Situação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e dos Militares do Fundo Constitucional do Distrito Federal	132
<b>Precatórios e Requisições de Pequeno Valor</b>	<b>135</b>

## Capítulo 4 – Agências Financeiras Oficiais de Fomento

<b>Aplicações em Operações de Crédito</b>	<b>139</b>
<b>Investimentos no Ativo Imobilizado das Instituições Financeiras</b>	<b>140</b>

# Lista de tabelas

<b>Tabela 1</b> - Projeções de Variáveis Macroeconômicas – Cenário Base	16
<b>Tabela 2</b> - Síntese dos principais agregados de despesas exibidos no MOMP	39
<b>Tabela 3</b> - Síntese da proposta orçamentária direcionada aos objetivos específicos selecionados para cada prioridade (R\$ milhões)	44
<b>Tabela 4</b> - Agendas Transversais Selecionadas	48
<b>Tabela 5</b> - Agendas Transversais por Grupo de Gastos	50
<b>Tabela 6</b> - Destaques das Agendas Transversais Selecionadas	52
<b>Tabela 7</b> - Destaques das Ações Transversais	55
<b>Tabela 8</b> - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central	87
<b>Tabela 9</b> - Medidas Legislativas com efeitos positivos na receita consideradas no PLOA- 2026 (inclui RGPS)	94
<b>Tabela 10</b> - Receitas Extraordinárias consideradas no PLOA-2026 (inclui RGPS)	94
<b>Tabela 11</b> - Medidas Legislativas com efeitos negativos na receita consideradas no PLOA-2026	96
<b>Tabela 12</b> - Despesas obrigatórias com controle de fluxo	99
<b>Tabela 13</b> - Parâmetros Macroeconômicos	104
<b>Tabela 14</b> - Limite para as despesas primárias no PLOA 2026	107
<b>Tabela 15</b> - Demonstrativo da compatibilidade do PLOA 2026 com os limites de despesas primárias (R\$ milhões)	107
<b>Tabela 16</b> - Demonstrativo dos limites individualizados por Poder e órgão	108
<b>Tabela 17</b> - Demonstração da compatibilidade dos limites dos Poderes e Órgãos com a programação do PLOA	109
<b>Tabela 18</b> - Montante de Operações de Crédito Necessárias à Cobertura do Déficit Orçamentário Corrente (R\$ milhões)	110
<b>Tabela 19</b> - Margem da Regra de Ouro no Orçamento de Investimentos – OI (R\$ milhões)	111
<b>Tabela 20</b> - Estimativa da Regra de Ouro de 2027 a 2028 nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (R\$ milhões)	111
<b>Tabela 21</b> - Programações condicionadas à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição – Despesas Correntes Primárias (R\$ milhões)	112
<b>Tabela 22</b> - Demonstrativo da Regra de Ouro após aprovação do crédito adicional nos termos do inciso III do art. 167 da Constituição (R\$ milhões)	113
<b>Tabela 23</b> - Demonstrativo da Insuficiência de Recursos para Cumprimento da Regra de Ouro pelos Fatores Causadores	114
<b>Tabela 24</b> - Resultado Primário das Empresas Estatais	117
<b>Tabela 25</b> - Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento (R\$ milhões)	118
<b>Tabela 26</b> - Demonstrativo Despesas X RCL	120
<b>Tabela 27</b> - Resumo do Resultado do RGPS e Parâmetros Adotados (R\$ milhões)	127
<b>Tabela 28</b> - Resultado do Regime Próprio dos Servidores Civis da União	130
<b>Tabela 29</b> - Resultado das Pensões de Militares e Inatividade Remunerada (Reserva e Reforma)	132
<b>Tabela 30</b> - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e dos Militares do FCDF	133

# Lista de figuras

---

<b>Figura 1 - Prioridades definidas no art. 3º da Lei do PPA 2024-2027</b>	40
----------------------------------------------------------------------------	----

# Lista de Gráficos

---

<b>Gráfico 1 - Evolução do Resultado do RGPS</b>	126
<b>Gráfico 2 - Reajustes concedidos ao Salário Mínimo e demais Benefícios</b>	128
<b>Gráfico 3 - Evolução do Salário Mínimo</b>	129
<b>Gráfico 4 - Evolução da Receita, Despesa e Déficit do RPPS (% PIB)</b>	129
<b>Gráfico 5 - Evolução da Receita, Despesa e Déficit das Pensões de Militares e Inatividade Remunerada - Reserva e Reforma (% PIB)</b>	131
<b>Gráfico 6 - Evolução da Receita, Despesa e Déficit com Inativos Militares do FCDF</b>	133
<b>Gráfico 7 - Despesas com Precatórios em 2026</b>	136
<b>Gráfico 8 - Despesas com Precatórios entre 2027 e 2029</b>	137

# Capítulo 1

## Política Econômica do Governo

- Introdução
- Cenário conjuntural
- Projeções macroeconômicas para a proposta orçamentária de 2025
- Estratégia de Política Fiscal
  - Medidas de Recomposição das Receitas para 2025
  - Medidas de Revisão de Gastos para 2025
- Considerações Finais

# 1

## Introdução

---

Uma ampla agenda de reconstrução econômica e social foi implementada nos dois primeiros anos do governo atual, com resultados expressivos em diversas frentes. O ano de 2025 consolida as marcas desta gestão e prepara o terreno para novos avanços nas áreas social, econômica e ambiental.

Algumas conquistas do governo atual merecem ser destacadas. O Brasil retornou ao grupo das dez maiores economias do mundo, a taxa de desemprego caiu para o menor patamar em 12 anos, com a geração de mais de 4,4 milhões de empregos formais até julho de 2025, e o salário mínimo voltou a crescer. O Brasil saiu novamente do Mapa da Fome, conforme relatório da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO/ONU de 2025, e a rede de proteção social foi ampliada, com a inclusão de mais beneficiários no programa **Bolsa Família**. Na área da habitação, o programa **Minha Casa Minha Vida** viabilizou 1,2 milhão de novas moradias, enquanto o **Novo PAC** mobilizou R\$ 1,8 trilhão em obras e ações prioritárias.

Na saúde e na educação, também houve progressos. O programa **Mais Médicos** voltou a atender cerca de 4,5 mil municípios, atuando em conjunto com o **Médicos pelo Brasil**, na atenção primária, e com o **Farmácia Popular**, na oferta de medicamentos gratuitos. O programa **Agora tem Especialistas** foi lançado para agilizar o atendimento a pacientes que necessitam de cuidados especializados na rede pública. Na educação, o programa **Pé-de-Meia** alcançou cerca de 4 milhões de estudantes do ensino médio, enquanto o ensino integral beneficiou

cerca de 1 milhão de alunos. O governo criou 102 novos *campi* de institutos federais e anunciou dez novos *campi* de universidades federais. O programa **Juros por Educação** foi estruturado para impulsionar a formação de jovens para o mercado de trabalho e estimular o desenvolvimento econômico e social por meio da educação.

A cultura e o meio ambiente voltaram a ser priorizados e valorizados. Na cultura, as **leis Paulo Gustavo e Rouanet** e a **política Aldir Blanc** levaram à execução de mais de R\$ 9 bilhões em projetos. Na agenda ambiental, o Brasil reduziu em 46% o desmatamento da Amazônia em dois anos e, no cerrado, a primeira queda no desmatamento foi observada em cinco anos. Com o **Novo Brasil**, englobando o **Plano de Transformação Ecológica** e o **Plano Clima**, o governo seguiu reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e o crescimento justo.

Medidas foram adotadas para expandir o acesso da população ao crédito. O programa **Crédito do Trabalhador** aumentou a oferta de crédito com condições mais acessíveis a trabalhadores celetistas, domésticos, rurais e com FGTS. Até junho, foram concedidos cerca de R\$ 16 bilhões em crédito a mais de 2,7 milhões de brasileiros. O **Programa Acredita** é outro destaque. Ao ampliar o acesso ao crédito com garantia para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno e médio porte, fortalece a capacidade de investimento, impulsiona a geração de empregos, estimula a formalização e promove o crescimento econômico local.

Há de se destacar também as conquistas no plano internacional. O Brasil reabriu mais de 300 mercados para o agronegócio e fortaleceu sua atuação diplomática, sediando eventos estratégicos como a Cúpula do BRICS e a COP30, além de assumir a presidência do Mercosul e de presidir o G-20 entre 2023 e 2024. Para lidar com o cenário comercial adverso no contexto internacional, está em implementação o **Programa Brasil Soberano**, com o objetivo de mitigar os impactos econômicos decorrentes da taxaço imposta pelos Estados Unidos às exportações brasileiras, garantindo a continuidade das cadeias produtivas nacionais, preservando empregos e investimentos.

Para o biênio 2025-2026, a política econômica está organizada em três **eixos estratégicos: estabilidade macroeconômica, melhoria do ambiente de negócios e transformação ecológica da economia.**

A **estabilidade macroeconômica** está ligada ao comprometimento com a agenda fiscal e às reformas no campo tributário. O governo deverá seguir focado em cumprir as metas estabelecidas pelo regime fiscal sustentável e garantir a implementação de medidas para economizar cerca de R\$ 70 bilhões até 2026, incluindo a reestruturação de benefícios sociais, a revisão de privi-

légios no setor público e outras iniciativas voltadas à melhoria da eficiência do gasto. No campo tributário, está em tramitação a reforma do Imposto de Renda, que eleva a faixa de isenção para R\$ 5 mil mensais e propõe uma alíquota mínima de 10% para rendimentos acima de R\$ 1,2 milhão ao ano. Essa reformulação busca manter a arrecadação estável ao mesmo tempo em que aumenta a progressividade do sistema. A regulamentação da reforma tributária do consumo também deverá avançar, com a transição para os novos tributos, IBS e CBS, e a definição do imposto seletivo. Estão em debate as regras de governança dos fundos de compensação e desenvolvimento regional, além do modelo de distribuição federativa.

A **melhoria do ambiente de negócios** é outra frente estratégica. A atualização da Lei de Falências deverá ser concluída até 2025, acompanhada de reformas nos marcos legais do mercado de capitais, resolução bancária e proteção ao investidor. Iniciativas para ampliar o acesso ao crédito, como o penhor digital com Pix, o uso do eSocial para análise de risco e a simplificação do registro de garantias também estão em curso. A regulação de setores como os de *big techs* e medicamentos, bem como o novo marco das concessões e PPPs, deverão ser finalizados no biênio, com o objetivo de ampliar a segurança jurídica e a atratividade para investimentos.

O terceiro eixo da estratégia é o da **transformação ecológica**. O mercado de carbono deverá entrar em operação já em 2026, após regulamentação. O governo seguirá com a emissão de títulos sustentáveis e com os leilões do EcolInvest, que combinam *hedge* cambial verde e atração de capital internacional para financiar projetos sustentáveis. Compras públicas e o Novo PAC adotarão mais critérios ambientais para fomentar a inovação e o conteúdo nacional verde. O biênio também marcará o lançamento da Taxonomia Sustentável Brasileira, que classificará ativos e atividades conforme critérios ambientais, sociais e climáticos visando garantir a atração de capital a menores custos para investimentos sociais e verdes. Por meio da taxonomia, o governo poderá apoiar também a expansão de *datacenters* verdes e de inteligência artificial sustentável. Na agricultura, será ampliado o programa **RenovAgro**, que integra crédito, regularização ambiental e assistência técnica. O BNDES seguirá promovendo o Portfólio de Investimentos Sustentáveis, com mais de R\$ 430 bilhões já mapeados em oportunidades. Em articulação com o G20 e fóruns multilaterais, o Brasil seguirá protagonizando a transição ecológica, com a proposta de criação de um Fundo Internacional de Florestas.

A continuidade das reformas estruturais, institucionais e microeconômicas, juntamente às políticas para incentivar investimentos, ampliar o acesso ao crédito e reduzir desigualdades, deve continuar garantindo crescimento inclusivo e sustentável em 2025 e 2026, assim como nos anos anteriores.

## Cenário conjuntural

---

Apesar de níveis de incerteza elevados e da política monetária ainda restritiva em diversos países, a expectativa é de resiliência do crescimento em 2025, tanto para economias avançadas como emergentes. O Fundo Monetário Internacional - FMI projeta expansão econômica mundial de cerca de 3,0% no ano, inferior ao crescimento de 3,3% registrado em 2024, mas melhor que prospectos iniciais, repercutindo condições financeiras mais favoráveis, implementação de tarifas mais baixas que as inicialmente anunciadas e o aumento dos estímulos fiscais em algumas economias.

O processo de desinflação segue em curso, mesmo diante da resiliência da atividade econômica. O FMI projeta desaceleração da inflação mundial de 5,6% em 2024 para 4,2% em 2025, com tendência de continuidade do movimento em 2026, com projeção de 3,6%. A desaceleração dos preços deve ser mais acentuada em economias avançadas, favorecida pela moderação da demanda e pela queda nos preços de energia, enquanto em países emergentes o recuo tende a ser mais gradual. O cenário, contudo, permanece sujeito a riscos relevantes, como uma eventual intensificação de tensões geopolíticas, a materialização de choques climáticos adversos e a ampliação de disputas comerciais, fatores que podem pressionar custos e comprometer a trajetória de desinflação.

No Brasil, o PIB cresceu de forma expressiva no primeiro trimestre de 2025, com alta de 3,5% na comparação anual. O bom desempenho repercutiu, principalmente, a expansão da atividade agropecuária, impulsionada pelo crescimento da safra de grãos, com destaque para soja e milho. Pela ótica da demanda, destacou-se a resiliência do consumo das famílias, além do maior crescimento do investimento, repercutindo no mercado de trabalho e crédito ainda aquecidos.

No entanto, há sinais de que a política monetária mais contracionista já impactou a atividade econômica no segundo trimestre de 2025. Na comparação com os três primeiros meses do ano, houve desaceleração no ritmo de expansão das concessões de crédito, queda nas vendas no varejo e recuo na produção na indústria de transformação. Com base no desempenho desses indicadores e considerando um provável recuo da atividade agropecuária no período – em função, principalmente, da menor colheita de soja –, a expectativa é de desaceleração acentuada do crescimento comparativamente ao primeiro trimestre, atenuada apenas pelo mercado de trabalho resiliente, com desemprego ainda em queda e avanço expressivo do rendimento.

Para 2025, a projeção é que o crescimento do PIB desacelere para 2,5%, de uma alta de 3,4% em 2024. Após recuar em 2024, o PIB da agropecuária deverá crescer no ano, refletindo a perspectiva de safra recorde de grãos. No entanto, tanto o PIB da indústria quanto o de serviços devem desacelerar em relação a 2024, repercutindo os efeitos contracionistas da política monetária. As tarifas de 50% impostas pelos Estados Unidos às exportações brasileiras tendem a impactar de maneira apenas marginal a atividade econômica em 2025, porém podem exercer impacto setorial relevante, afetando inclusive a continuidade de algumas cadeias produtivas. A disponibilização de linhas de crédito com garantia a exportadores de bens e serviços e a seus fornecedores busca mitigar os efeitos das tarifas nessas cadeias, garantindo proteção à produção nacional nesse contexto de comércio externo adverso.

A partir de 2026, projeta-se que a economia brasileira cresça em patamar próximo a 2,5% ao ano. Em 2026, o crescimento tende a ser ainda impactado pelo patamar restritivo dos juros. No entanto, nos anos seguintes, a economia brasileira pode se beneficiar com os ganhos de eficiência derivados da reforma tributária e com a redução das desigualdades e as inovações produtivas decorrentes da transição justa para uma economia de baixo carbono. A previsão de aumento na produção de petróleo e biocombustíveis pode também impulsionar o ritmo de crescimento à frente.

A inflação medida pelo IPCA subiu de fins de 2024 até meados de 2025, refletindo a aceleração nos preços de serviços, bens industriais e monitorados. Em contrapartida, houve desaceleração nos preços de alimentos, repercutindo principalmente a deflação de produtos *in natura* e do arroz e a menor inflação de leite e derivados. Até o fim de 2025, a expectativa é de que a inflação volte a cair, fechando em cerca de 4,9% no ano. Projeta-se redução adicional da inflação de alimentos, repercutindo a saída, da base de cálculo, da alta nos preços de carnes bovinas nos últimos meses de 2024 e uma desaceleração nos preços do café. A depreciação cambial recente e a redução nas exportações em decorrência das tarifas também devem auxiliar na desinflação projetada para 2025.

Para os anos seguintes, a perspectiva é de continuidade do processo de convergência da inflação para o centro da meta. Em 2026, espera-se redução da inflação para 3,6%, em função ainda dos efeitos defasados da depreciação do real sobre os preços de bens, alimentos e monitorados e em repercussão ao impacto da política monetária contracionista na inflação de serviços. Nos anos subsequentes, com o fechamento do hiato do produto, a expectativa é de que a inflação convirja para patamar próximo ao centro da meta de 3,0%.

# Projeções macroeconômicas para a proposta orçamentária de 2026 (Grade de jul/25)

Em 2025 e nos próximos anos, em linha com o PPA 2024-2027 em vigor, a política econômica terá como objetivo promover crescimento inclusivo e sustentável, garantir estabilidade fiscal e de preços e seguir reduzindo a pobreza e a fome. Para garantir crescimento com inclusão, devem continuar sendo prioritárias políticas de incentivo ao investimento, progressividade nos tributos e transformação ecológica justa, além daquelas relacionadas à melhoria da saúde e da educação.

A proposta orçamentária para o exercício de 2026 adota os seguintes parâmetros:

**Tabela 1 - Projeções de Variáveis Macroeconômicas – Cenário Base**

	Observado				Projeções*				
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>PIB (var. % anual)</b>	4,8	3,0	3,2	3,4	2,5	2,4	2,6	2,6	2,6
<b>IPCA (var. % ac. ano)</b>	10,06	5,79	4,62	4,83	4,94	3,60	3,10	3,00	3,00
<b>Taxa de câmbio R\$/US\$ (média anual)</b>	5,40	5,16	4,99	5,39	5,70	5,76	5,74	5,78	5,80
<b>Taxa Selic (var. % média anual)</b>	3,91	12,34	13,18	10,83	14,25	13,11	9,97	7,54	6,90

\*Projeções: Grade de Parâmetros Macroeconômicos – SPE/MF, de julho/2025.

Fonte e elaboração: SPE/MF.

Com base na conjuntura atual, projeta-se uma desaceleração do crescimento, de 3,4% em 2024 para 2,5% em 2025 e 2,4% em 2026. Para os anos posteriores, o crescimento deverá se manter em torno de 2,6%.

Para a inflação medida pelo IPCA, projeta-se uma leve aceleração, de 4,83% em 2024 para 4,94% em 2025, e desaceleração para 3,60% em 2026. De 2027 em diante, projeta-se inflação ao redor do centro da meta, de 3,00%.

Esse cenário para atividade e inflação considera taxa de câmbio média em torno de R\$/US\$ 5,70 a R\$/US\$ 5,80 para 2025 e os próximos anos, em linha com a mediana de mercado da Pesquisa Focus, do Banco Central do Brasil - BCB.

O cenário projetado para a taxa Selic até meados de 2027 considera a taxa real

de juros esperada pelo mercado acrescida da projeção de inflação da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF. Para os períodos seguintes, a taxa real converge para a taxa neutra de juros, acrescida de 3,00%. Essa convergência repercute a inflação em consonância com a meta, de 2026 em diante.

Salienta-se que as projeções contidas nesse cenário para a proposta orçamentária de 2026 têm como base a Grade de Parâmetros Macroeconômicos da SPE/MF de julho de 2025. A Pesquisa Focus de 04 de julho de 2025 balizou as estimativas para o câmbio e para a taxa Selic.

# Estratégia de Política Fiscal

---

Desde 2023, o Governo Federal tem adotado medidas que visam alcançar o equilíbrio das contas públicas, conciliando sustentabilidade fiscal, social e ambiental. A condução da política econômica nos últimos anos tem demonstrado que, para garantir um Estado de bem-estar social, bem como contribuir para a redução dos diferentes tipos de desigualdades, é preciso assumir que a política fiscal não é neutra e que seus efeitos impactam diretamente a população. A estratégia de política fiscal a ser adotada é, portanto, fundamental para determinar e redefinir os rumos da economia do País.

A recomposição gradual do resultado primário, o controle da trajetória da dívida pública em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) no médio prazo e a permanente recuperação da base arrecadatória continuam sendo os principais objetivos a serem atingidos em 2026. Além dos impactos econômicos positivos oriundos de uma situação orçamentária/financeira equilibrada, a responsabilidade fiscal ecoa em diferentes esferas. A manutenção da oferta de serviços públicos essenciais e de qualidade depende de um equilíbrio entre receitas e despesas públicas, que proporcione um nível de endividamento estável. Uma trajetória sustentável da dívida pública propicia um ambiente de negócios favorável, garantindo condições de maior investimento e colaborando para maior geração de emprego e renda.

Em 2026, o Governo Federal continuará lançando mão de uma estratégia de política fiscal que favoreça a suavização do ciclo econômico, assegurando a implementação de políticas públicas em áreas essenciais e prezando pela responsabilidade fiscal e pela maior eficiência do gasto público. A estabilização macroeconômica, o financiamento de políticas sociais voltadas à população mais vulnerável, bem como a redução de distorções – tanto do lado da receita quanto do lado da despesa – também permanecerão como pilares da política fiscal.

Os resultados fiscais dos anos de 2023, 2024 e 2025 vêm demonstrando que a atual gestão segue comprometida com a redução progressiva do déficit primário. Conforme o cenário fiscal de médio prazo constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO de 2026, a partir do próximo exercício as projeções apontam para um novo ciclo de geração de superávit. A meta de resultado primário do Governo Central estipulada para o próximo ano é de superávit primário de 0,25% do PIB. Para 2027, a meta fiscal é de 0,50% do PIB; para 2028, de 1% do PIB e, para 2029, de 1,25% do PIB. Importante destacar que a Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023 – que instituiu o Regime Fiscal Sustentável – estabelece intervalos de tolerância para a verificação do cumprimento das metas anuais de resultado primário, convertidos

em valores correntes, de menos 0,25 p.p. e de mais 0,25 p.p. do PIB previsto no respectivo PLDO.

Esse declínio progressivo do déficit primário ao longo dos últimos anos, com previsão estimada de geração de superávits a partir de 2026 – descontando-se as despesas extraordinárias que não são computadas para fins de apuração da meta –, é decorrência da implementação do novo arcabouço para a gestão fiscal da União concebido na LC nº 200/2023. O Regime Fiscal Sustentável visa ao alinhamento da política fiscal com a sustentabilidade da dívida pública no médio prazo. Ao definir limites para o crescimento das despesas – com base na variação real da receita primária líquida ajustada – o novo arcabouço fiscal busca garantir que, em períodos de expansão econômica, os gastos públicos não sejam exacerbados, ao passo que, em momentos de recessão, seja assegurado um patamar mínimo de despesas<sup>1</sup>.

Relevante ponderar que o ajuste fiscal perseguido nos últimos anos não está baseado somente no controle da execução das despesas primárias e na qualidade e eficiência do gasto público. A busca pelo equilíbrio também segue sendo realizada pelo lado das receitas. O comportamento da arrecadação tributária federal tem apresentado trajetória ascendente no período recente. O bom desempenho arrecadatário é decorrente, sobretudo, do crescimento da atividade econômica acima das expectativas nos últimos anos, mas também de outras medidas de correção de distorções na base de arrecadação que foram implementadas a partir de 2023. Para a recomposição da base fiscal, é essencial revisar o papel dos subsídios fiscais, seu impacto sobre as finanças públicas e, sobretudo, seu retorno à sociedade.

A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF projetou o cenário macroeconômico para os próximos anos e, com base nessas informações, o cenário fiscal para 2026, apresentado a seguir.

A projeção para a Receita Primária Total do Governo Central é de R\$ 3.185,8 bilhões (23,04% do PIB). A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, está projetada em R\$ 2.032,4 bilhões (14,70% do PIB). Em relação à Arrecadação Líquida para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, projeta-se o montante de R\$ 793,2 bilhões (5,74% do PIB). Já a projeção das Receitas não-administradas pela RFB é de R\$ 360,2 bilhões (2,61% do PIB). Excluindo a estimativa de R\$ 608,4 bilhões (4,40% do PIB) referente às Transferências por Repartição de Receita, espera-se que a Receita Primária Líquida do Governo Central seja de R\$ 2.577,4 bilhões (18,64% do PIB).

---

1 O Novo Regime Fiscal Sustentável estabelece que as despesas podem crescer a uma taxa equivalente a 70% do crescimento real das receitas. Em caso de descumprimento da meta de resultado primário em um determinado ano, esse percentual é reduzido para 50%.

Por sua vez, as Despesas Primárias Totais do Governo Central estão previstas em R\$ 2.600,7 bilhões (18,81% do PIB), o que é consistente com a manutenção de despesas fundamentais para garantir melhores condições de vida à população mais vulnerável e reduzir iniquidades, sem renunciar a uma trajetória de consolidação fiscal. Os principais gastos públicos são as despesas com Benefícios Previdenciários, na ordem de R\$ 1.128,5 bilhão (8,16% do PIB); despesas de Pessoal e Encargos Sociais, no montante de R\$ 456,9 bilhões (3,30% do PIB); Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo, em R\$ 371,5 bilhões (2,69% do PIB), e Despesas Discricionárias sujeitas aos limites de despesas primárias, previstas para serem de R\$ 224,4 bilhões (1,62% do PIB). Para 2026, o crescimento real permitido para a despesa primária sujeita ao limite é de até 2,5%.

Assim, com base nas informações de receitas e despesas primárias estimadas, a projeção de Resultado Primário do Governo Central em 2026 é deficitária em R\$ 23,29 bilhões (-0,17% do PIB). No entanto, para cumprimento de meta de 0,25% de superávit primário estabelecida no PLDO 2026, permite-se compensar o valor de R\$ 57,84 bilhões (0,42% do PIB) referente ao pagamento de precatórios. Portanto, o resultado primário após essa compensação fica previsto em superávit de R\$ 34,54 bilhões, o que corresponde a 0,25% do PIB. Esse resultado estimado está em linha com o valor do centro da meta (0,25% do PIB, isto é, R\$ 34,2 bilhões)<sup>2</sup>.

Para que o resultado primário esperado em 2026 seja alcançado, o Governo Federal continuará perseguindo o cumprimento dos parâmetros dados pelo Regime Fiscal Sustentável e a recuperação do nível de receitas em proporção do PIB. Além disso, permanecerá buscando a utilização da política fiscal como instrumento para a promoção de justiça social e o aumento do bem-estar, no contexto de metas e limites do Regime Fiscal Sustentável e de adequação da política fiscal ao ciclo econômico e à política monetária.

Nas próximas seções, serão abordadas as estratégias de política fiscal adotadas pelo Governo Federal em 2026 com o intuito de cumprir as metas e limites estabelecidos e gerenciar os riscos fiscais, de forma a garantir uma trajetória sustentável para a dívida pública.

## **Medidas de Recomposição das Receitas para 2026 e mudanças estruturais na tributação**

O Regime Fiscal Sustentável tornou o arcabouço fiscal brasileiro mais flexível e anticíclico, de forma que ele seja capaz de acomodar choques econômicos sem comprometer a sua consistência no médio e no longo prazo. O regime

---

<sup>2</sup> A dedução do valor de R\$ 57,8 bilhões refere-se ao pagamento de Precatórios, conforme compensação prevista no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 7064 e 7047. O ano de 2026, é o último ano que está prevista essa dedução fora da meta.

preza pela responsabilidade fiscal ao associar uma regra para o crescimento das despesas a metas quadrienais para a trajetória do resultado primário do Governo Central, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. O gasto real poderá crescer até 70% do crescimento real da receita – descontadas receitas extraordinárias e transferências, limitado a uma variação entre o intervalo de 0,6% a 2,5%. Com o objetivo de fortalecer o arcabouço, medidas tempestivas têm sido adotadas tanto do lado da receita quanto do lado das despesas visando aprimorar a gestão fiscal, de modo a cumprir a meta de resultado primário estipulada no PLDO 2026 sem penalizar a população de baixa renda.

A reversão do processo de deterioração da base arrecadatória tem sido um grande desafio para a gestão fiscal no Brasil, muito embora alguns avanços já possam ser detectados. Em relação às receitas, além de buscar o fortalecimento de instrumentos de arrecadação, o Governo Federal tem promovido ações para aprimorar o sistema tributário nacional, tornando-o mais justo e equitativo, bem como tem reavaliado sua política de concessão de incentivos e subsídios fiscais federais, de modo a torná-la mais eficiente e equilibrada.

O **Projeto de Lei nº 1.087/2025**, de autoria do Poder Executivo, se configura, atualmente, como a principal medida de justiça tributária proposta no âmbito do sistema tributário brasileiro. O intuito é transformar o **Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas - IRPF** em um instrumento mais eficaz no processo de redistribuição de renda no Brasil. A proposta normativa altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual, para rendas mais baixas, e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas.

O objetivo principal da reforma é isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas indivíduos com rendimentos mensais de até R\$ 5.000,00 e reduzir o imposto para quem ganha até R\$ 7.000,00 mensais, bem como instituir uma alíquota mínima para altas rendas –denominado Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas Mínimo - IRPFM –, buscando a correção de distorções no IRPF e a promoção de justiça fiscal e social, com neutralidade fiscal. O sistema tributário brasileiro atual é regressivo, dada a maior incidência sobre o consumo, o que acentua as desigualdades sociais. O IRPF, por sua vez, apresenta distorções que prejudicam sua progressividade. No topo da distribuição, indivíduos mais ricos exibem alíquotas efetivas de IRPF inferiores a contribuintes de menores rendas. A reforma visa corrigir parte dessas assimetrias e mitigar a desigualdade de renda no país, sem prejuízo à sustentabilidade fiscal.

Estudo elaborado pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF<sup>3</sup> mostrou que a medida de desoneração associada à tributa-

3 Acesso em: <<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/estudos-economicos/2025/estudo-spf-spe-pl-1087-2025-irpf.pdf/view>>

ção mínima de altas rendas mitigaria a distorção de regressividade no topo da estrutura distributiva e reduziria a desigualdade de renda no Brasil.

O PL nº 1.087/2025 ainda está em tramitação no Congresso Nacional, já tendo sido aprovado na Comissão especial criada pela Câmara dos Deputados, e agora segue para análise do plenário da Câmara. O Relator do Projeto elevou de R\$ 7.000,00 para R\$ 7.350,00 a renda máxima que terá redução parcial de imposto. Como consequência da ampliação do desconto até R\$ 7.350,00, foi estimado que o superávit do período 2026-2028 passará de R\$ 29,7 bilhões para R\$ 12,27 bilhões, o que seria usado para compensar Estados e Municípios. Foi acrescentado que eventual superávit, além do que for usado para compensar Estados e Municípios, será utilizado para reduzir a alíquota-padrão da Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS (EC 132/2023).

Além disso, a nova redação do projeto excluiu de imposto de renda retido na fonte, à alíquota de 10%, o pagamento, crédito, emprego, entrega ou remessa de lucros ou dividendos a governos estrangeiros, fundos soberanos e entidades de previdência no exterior. A proposta também foi alterada para deduzir do IRPFM a parcela isenta da atividade rural referente ao resultado da atividade rural (Lei nº 8.023/1990) e retirou, explicitamente, títulos e valores mobiliários como LCI/CRI, LCA/CRA e outros títulos da base de cálculo do IRPFM, para evitar o efeito colateral da MP 1.303/2025. A nova proposta suprime o estágio de base de cômputo da alíquota de IRPFM, que incluía depósitos de poupança, indenizações, pensões ou proventos de aposentadoria decorrentes de acidente de serviço ou doenças graves e das demais deduções incluídas. Na estimativa atualizada, não foram consideradas as reduções de receita do IRPFM devido às inserções que o afetam. Por fim, a nova proposta altera o nome de “Imposto sobre a Renda da Pessoa Física Mínimo - IRPFM para “Tributação Mínima pelo Imposto de Renda da Pessoa Física”.

As alterações na legislação do **Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF** contribuirão para uma arrecadação federal mais robusta em 2026. Desde maio de 2025, foram publicados decretos que objetivaram aumentar alíquotas desse tributo e corrigir várias distorções no âmbito das transações de títulos ou valores mobiliários. Primeiramente, foram publicados os Decretos nº 12.466/2025 e 12.467/2025, que elevaram as alíquotas para operações de crédito; adicionaram uma nova forma de incidência de IOF sobre o risco sacado; aumentaram alíquotas sobre transações de câmbio (compras de moeda estrangeira em espécie e em cartões internacionais) e passaram a tributar valores em previdência privada acima de um determinado patamar. Após divergências no Congresso Nacional, bem como determinação judicial do STF, foi publicado um novo decreto (Decreto nº 12.499/2025), revogando os decretos anteriores. O Decreto vigente, após liminar do STF, excluiu a incidência do IOF sobre operações de “risco sacado”, por não se caracteriza-

rem como uma operação de crédito - no entendimento do Tribunal - mas sim uma antecipação de recebimento de vendas a prazo. Segundo a Exposição de Motivos do referido decreto, a estimativa do governo é que se arrecade, em 2026, cerca de R\$ 31,2 bilhões, considerando a exclusão das estimativas do risco sacado.

Outra importante medida adotada para o fortalecimento dos instrumentos de arrecadação foi a edição da **Medida Provisória nº 1.303, de 11 de junho de 2025**, que dispõe sobre a **tributação de aplicações financeiras e ativos virtuais** no País. De maneira simplificada, a MP prevê que, como regra geral, os rendimentos de aplicações financeiras no País passem a se sujeitar a uma alíquota única de IRPF de 17,5%. O objetivo é equalizar as alíquotas incidentes sobre as operações do mercado financeiro.

Estimativas constantes da Exposição de Motivos da referida MP apontam que as alterações propostas implicarão em ganhos de receita de R\$ 20,87 bilhões em 2026, R\$ 11,7 bilhões em 2027 e R\$ 9,1 bilhões em 2028. A arrecadação esperada poderá compensar a redução de receita decorrente das alterações do IOF. Ainda em 2025, o ganho estimado é de R\$ 10,5 bilhões.

Além da **equalização das alíquotas sobre aplicações financeiras** em 17,5% para o IR (CDBs, ações, Tesouro Direto e outros), a MP nº 1.303/2025 traz diversas alterações. Ela extinguiu a isenção de IR para alguns títulos incentivados, como LCIs, LCAs, CRIs, CRAs, fundos imobiliários (FII) e do agronegócio (FIA-GRO) e passou a tributar esse tipo de investimento, a partir de 2026, com uma alíquota de 5%. Por sua vez, os investimentos realizados na poupança continuam isentos. Em relação a ativos virtuais como as criptomoedas, deixa de haver isenção para operações de até R\$ 35 mil e passa-se tributar com uma alíquota de 17,5% sobre os ganhos líquidos para pessoa física. Essas alterações são meritórias, uma vez que simplificam as regras, que antes previam alíquotas superiores para investimentos de curto prazo e inferiores para o longo prazo. Ademais, trazem maior equidade, pois alíquotas superiores eram concentradas em quem não dispõe de prazo longo para a realização de investimentos e que, geralmente, tem menor capacidade contributiva. Também promovem maior eficiência econômica, com possibilidade de compensação de ganhos e perdas para fins de IRPF e decisões de investimento menos influenciadas por fatores tributários.

Outra importante medida trazida pela MP foi a elevação da **tributação das empresas de apostas esportivas**, as chamadas **bets**. A MP aumentou a alíquota sobre o faturamento dessas empresas de 12% para 18%. Trata-se de um avanço regulatório necessário para mitigar e prevenir as externalidades negativas causadas por jogos, que têm afetado consideravelmente a saúde pública no Brasil. Além disso, a MP aumentou a alíquota de CSLL para insti-

tuições financeiras de 15% para 20% e elevou a alíquota de IRRF sobre Juros sobre Capital Próprio - JCP de 15% para 20%. Essa alteração de alíquotas é necessária para corrigir distorções tributárias, que podem ser causadas quando a empresa deixa de pagar 34% de IRPJ e CSLL como pessoa jurídica para que o acionista pague apenas 15% como pessoa física. Essa distorção também resulta em piora da progressividade da tributação direta no país, com efeitos deletérios sobre a desigualdade de renda.

Resta esclarecer que esta é uma medida que traz equilíbrio do ponto de vista de receitas e é necessária para o cumprimento do arcabouço fiscal em 2026. No que tange às despesas, a MP também traz **mecanismos para conter alguns gastos públicos**. Ela estabelece que as despesas com o **seguro-defeso** para pescadores profissionais que exercem a atividade pesqueira de forma artesanal ficarão limitadas à dotação orçamentária estabelecida na lei orçamentária anual para essa rubrica. Além disso, fixa o limite máximo de 30 dias para o **auxílio-doença**, quando o benefício for concedido sem exame médico pericial, o que favorece um maior controle sobre essa despesa. Tais medidas visam corrigir desvios nesses programas, que têm apresentado crescimento de despesas injustificado. A MP também prevê que programas de incentivo à permanência no ensino médio pertencem ao **rol de despesas** que contam para o **piso constitucional da educação** (MDE - manutenção e desenvolvimento do ensino). Dessa forma, o Programa Pé-de-Meia, por exemplo, tem garantia jurídica para ser classificado como MDE no orçamento.

Em relação às medidas de recuperação de crédito e redução de litígios, vale registrar que a Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tem implementado ações que visam induzir uma maior aderência às normas tributárias por parte dos contribuintes e, assim, reduzir o passivo tributário junto ao fisco. As medidas de transação e compensação tributária são essenciais para o fortalecimento da conformidade fiscal e a redução de litígios, o que favorece a arrecadação federal. Em 2025, com a implementação do **Programa de Transação Integral - PTI**, houve avanço significativo na recuperação de créditos da dívida ativa da União, viabilizando a realização de negociações vantajosas tanto para a Fazenda quanto para os contribuintes. O Programa visa à regularização de passivos e à solução consensual de litígios tributários de alto impacto econômico. Segundo a PGFN, houve um recorde histórico de arrecadação no primeiro semestre de 2025, totalizando R\$ 29 bilhões. O valor supera em R\$ 2 bilhões o registrado no mesmo período de 2024. Deste total, R\$ 14,5 bilhões foram recuperados por meio de transações tributárias. A contribuição do PTI para esse resultado foi essencial. Para 2026, está prevista a continuidade do Programa, com estimativa de recuperação de R\$ 20 bilhões. Assim, é válido afirmar que a estratégia volta-

da à recuperação de créditos e redução de litígios, que consiste em processo contínuo, permanecerá relevante para a política fiscal em 2026.

A recomposição da base arrecadatória do Governo Central também passa, necessariamente, pela reanálise do papel desempenhado pelos **incentivos e subsídios fiscais concedidos pelo Estado brasileiro**. A magnitude e os efeitos econômicos e sociais incertos desses incentivos ainda se colocam como um grande desafio para a gestão responsável das contas públicas.

A política de subsídios fiscais da União precisa de revisão. O Brasil tem apresentado um volume significativo de incentivos fiscais, tanto tributários – oriundos de renúncia de receitas tributárias –, quanto financeiros e creditícios – que impactam as despesas públicas. O último Orçamento de Subsídios da União – OSU, publicado em agosto de 2025, mostrou que, em 2024, o total de subsídios fiscais incorridos pelo governo federal atingiu 5,78% do PIB. Dentre eles, os benefícios tributários apresentam a maior magnitude, respondendo por 83,1% de todo o orçamento de subsídios da União. Os benefícios tributários configuram recursos transferidos indiretamente para determinados setores da sociedade, e não passam pelas mesmas exigências das despesas orçamentárias. O referido relatório demonstrou que, com a extinção do benefício tributário dos combustíveis – reoneração do PIS/Cofins sobre os combustíveis, houve um incremento na arrecadação de R\$ 31,2 bilhões em 2023. Esse fato evidencia que a redução de benefícios tributários ineficientes é importante para o processo de consolidação fiscal e redução do déficit, bem como para proporcionar espaço fiscal para a viabilização de outras políticas públicas.

O Demonstrativo de Gastos Tributários DGT que acompanhou o PLOA 2025 estima que, em 2025, a perda de arrecadação decorrente da concessão de benefícios de natureza tributária deva alcançar cerca de R\$ 544,47 bilhões, representando 4,40% do Produto Interno Bruto e 19,72% das receitas administradas pela Receita Federal do Brasil. Ademais, a partir da divulgação das informações contantes da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária – Dirbi, o Poder Executivo passou a verificar que há muitos benefícios fiscais que podem estar com estimativas bastantes subestimadas, alcançando, na Dirbi, até o dobro daquilo que é previsto.

Em que pese a dinâmica crescente desses incentivos fiscais, o atual arcabouço de controle, acompanhamento e avaliação dos subsídios no Brasil é limitado. Nesse sentido, é necessária a adoção de estratégias que aperfeiçoem a concessão de incentivos fiscais, com uma governança mais efetiva, baseada em critérios técnicos e resultante de processos avaliativos, visando promover maior eficiência na utilização dos recursos que o Estado deixa de arrecadar e que poderiam financiar outras políticas públicas de impacto positivo reconhecido.

Diferentes fragilidades já foram apontadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, órgão de controle externo do governo federal, bem como por relatórios de órgãos como o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - CMAP. As principais constatações apontam para a necessidade de aprimoramentos na estrutura de governança desses incentivos, especialmente quando da sua concessão, renovação, ampliação ou prorrogação. Os aspectos mais relevantes levantados dizem respeito à falta de definição clara sobre quais são os órgãos gestores responsáveis por seu monitoramento e acompanhamento; à deficiência na definição de objetivos, metas e indicadores; à insuficiência ou inexistência de sistema de monitoramento e avaliação; à baixa transparência e *accountability*; ao foco no processo em detrimento a resultados efetivos; e à fragilidade na estrutura institucional, dentre outros.

Salienta-se que o Governo Federal tem buscado diferentes alternativas visando ao aperfeiçoamento da concessão de incentivos tributários. Dentre as medidas implementadas, cabe destacar a finalização do Programa Perse, o *phase out* para o benefício de desoneração da folha, e o artigo 6º-A da Lei Complementar nº 211, de 30 de dezembro de 2024 – uma das medidas do pacote fiscal aprovado no final de 2024, que determina que, em caso de apuração de déficit primário pelo Governo Central a partir do exercício de 2025, fica vedada a promulgação de lei que conceda, amplie ou prorrogue incentivo ou benefício de natureza tributária no exercício subsequente ao da apuração e até a constatação de novo superávit primário. Esse importante dispositivo estabelece que a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária a partir de 2027 estará condicionada à geração de superávit primário no ano anterior ou, pelo menos, resultado fiscal neutro. Essa medida demonstra os esforços do Governo Federal no sentido de reduzir o montante de benefícios fiscais, visando à sustentabilidade das contas públicas.

Esse processo de aperfeiçoamento e revisão de benefícios deve considerar a necessidade de institucionalização de um modelo de governança para os incentivos fiscais no Brasil. Esse modelo deverá conter critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para a concessão, ampliação, prorrogação, renovação e alteração de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira ou creditícia, do qual decorra diminuição de receita ou aumento de despesa. Além disso, a implementação de uma governança eficaz também deve estabelecer regras para a avaliação periódica obrigatória dos impactos socioeconômicos dos incentivos e benefícios fiscais.

Para estabelecer mecanismos de redução gradual de incentivos fiscais federais de natureza tributária, ato normativo tratará dos gastos tributários constantes no DGT para que sejam reduzidos linearmente em 10%, de acordo com as especificidades de cada incentivo. Haverá o destaque daqueles benefícios e incentivos federais de natureza tributária específicos, que também sofrerão

redução. A estimativa prevista é que, com a redução desses incentivos, a arrecadação federal seja incrementada em cerca de R\$ 19,8 bilhões em 2026.

Por último, deve-se considerar que os efeitos de algumas medidas de correção de distorções, redução de gastos tributários ineficazes e progressividade tributária adotadas nos últimos anos ainda reverberam nas finanças da União, uma vez que possuem implicações estruturais e permanecem colaborando para uma arrecadação cada vez mais robusta.

Dentre os principais instrumentos, pode-se apontar a Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, que modificou a **distribuição de juros sobre capital próprio**. Essa Lei excluiu as reservas de incentivos fiscais da base de cálculo dos JCP, além de ter alterado a **tributação de subvenções**, determinando que aquelas **voltadas para custeio** passassem a compor a base de cálculo dos tributos federais (IRPJ, CSLL e PIS/Cofins). Já a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou a **tributação de fundos de investimento fechados e offshore**. Por sua vez, a Lei nº 14.873, de 28 de maio de 2024, oriunda da Medida Provisória nº 1.202/2024, estabeleceu um limite mensal para a **compensação de créditos tributários decorrentes de decisões judiciais**, com o intuito de resguardar a previsibilidade da arrecadação federal ante a possibilidade de compensação de créditos tributários bilionários.

Ademais, a Lei nº 15.079/2024 instituiu o **Adicional da CSLL** no processo de adaptação da legislação brasileira ao chamado **“Pilar 2” da OCDE**. Este adicional visa garantir uma tributação mínima de 15% sobre empresas multinacionais que tiverem auferido receitas anuais a partir de 750 milhões de euros por ano. Essa medida já foi reconhecida pela OCDE como marco importante para o Brasil na implementação das regras internacionais do “Pilar Dois”. Outra importante medida adveio da publicação da Medida Provisória nº 1.159/2023 – transformada na Lei nº 14.592, de 2023 – que regulamentou a **exclusão do ICMS da incidência e da base de cálculo dos créditos do PIS/Cofins**. Com esta medida, o Governo Federal ajustou a forma de aproveitamento de créditos do ICMS pelos contribuintes e a alinhou à decisão já tomada pelo STF, na chamada **“Tese do Século”**. Vale lembrar também que, a médio prazo, o esgotamento do estoque de créditos gerados pelos efeitos da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins, que gerou um passivo bilionário contra a União, afetará positivamente as receitas federais.

No âmbito da revisão de gastos tributários, deve-se registrar também os efeitos fiscais positivos da finalização do **Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - Perse**, uma vez que atingiu, em 2025, o limite estipulado de R\$ 15 bilhões para sua fruição. Outra importante medida foi a **reonegação progressiva da folha de pagamento**, que será estabelecida através de um cronograma de implementação entre 2025 e 2028, quando a desonegação será finalizada, de modo que a alíquota de contribuição previdenciária patronal retorne ao percentual original de 20% sobre a folha de pagamento.

Registram-se ainda os avanços estruturais da **reforma tributária do consumo** - que substituirá cinco tributos – PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS – por um Imposto sobre Valor Adicionado (IVA) dual, constituído pela **Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS**, federal, e pelo **Imposto sobre Bens e Serviços - IBS**, de estados e municípios – que exercerão impactos virtuosos sobre a produtividade da economia brasileira.

## **Medidas de revisão de despesas e mudanças estruturais em políticas públicas de gasto direto**

A maneira como as despesas públicas são planejadas e executadas reflete as prioridades de um governo. A adoção de medidas de gestão orçamentária é necessária para que o regramento fiscal seja cumprido. Para isso, o governo pode lançar mão de instrumentos como contingenciamentos e bloqueios ao longo do exercício - – a cada divulgação bimestral do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias –, quando as receitas não performam conforme o esperado ou o ritmo das despesas cresce acima do previsto.

No final de 2024, foi lançado pelo Governo Federal um pacote de **medidas visando ao fortalecimento do arcabouço fiscal**, e à promoção da sustentabilidade das contas públicas, de modo a fortalecer os fundamentos macroeconômicos e impulsionar as condições para o crescimento econômico sustentado. Essas medidas, que possibilitavam ajustes em programas sociais e na regra de valorização do salário-mínimo, além da revisão de despesas obrigatórias, possuem impacto estrutural e afetam, principalmente, a composição entre despesas obrigatórias e discricionárias. A sua implementação e monitoramento são essenciais para viabilizar o atingimento dos efeitos esperados, que reverberarão em 2025, 2026 e na trajetória futura do gasto público, possibilitando avanços econômicos e sociais duradouros.

O crescimento mais acelerado de um conjunto de gastos inseridos no limite de despesas do novo Regime Fiscal Sustentável – que poderia comprimir demasiadamente os gastos discricionários – serviu de alerta para a atuação do Governo Federal. Em que pese o compromisso do governo com a progressividade fiscal, de modo a assegurar que os avanços conquistados sejam protegidos e ampliados, foi necessária a revisão da concessão e manutenção de diferentes benefícios, com o intuito de reduzir inconsistências e torná-los mais eficientes, direcionando os recursos realmente àqueles que a eles fazem jus. Nesse sentido, foram estabelecidos novos critérios referentes ao abono salarial, ao Benefício de Prestação Continuada - BPC e a programas como o Bolsa Família. Não obstante as mudanças legais e administrativas necessárias, as alterações implementadas promoverão maior inclusão.

Em relação ao **abono salarial**, a partir de 2025 haverá uma transição gradual pela qual o critério de elegibilidade do benefício, de limitação à trabalhadores com rendimentos de até dois salários mínimos, deixará de ser atualizado monetariamente até atingir 1,5 salário mínimo mensal.

No **Benefício de Prestação Continuada - BPC**, as novas regras visam modernizar o Programa, combater possíveis fraudes e trazer maior facilidade aos beneficiários que de fato mais necessitam dos recursos. O Decreto nº 12.534, de 25 de junho de 2025, alterou o regulamento do BPC e do Cadastro Único e modificou as regras para concessão e manutenção do benefício. A principal alteração se refere ao critério de renda familiar bruta mensal, que passou a considerar auxílios e programas sociais, como o Bolsa Família, no cálculo da renda para a concessão do BPC. Além disso, o decreto reforça que não é permitido o acúmulo de benefícios de Seguridade Social, com algumas exceções. Estipula, ainda, que o registro biométrico – identificação biométrica, com a coleta de digitais e foto facial – será obrigatório para todos os beneficiários. Essa medida é importante para evitar e reduzir possíveis fraudes, tornando o Programa mais eficiente. Adicionalmente, o prazo para revisão da elegibilidade ao benefício deixa de ser fixo – a cada dois anos – e as revisões podem acontecer de forma mais flexível, de acordo com o interesse das autoridades competentes. Por fim, o decreto reduziu o prazo para atualização do Cadastro Único, passando de quatro para dois anos, o que facilitará e aprimorará o monitoramento dos beneficiários do Programa.

Ainda sobre o BPC, em agosto de 2025 foi publicada uma Portaria Conjunta<sup>4</sup> pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, com o Ministério da Previdência Social - MPS e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS estabelecendo novas diretrizes e procedimentos para a reavaliação biopsicossocial da pessoa com deficiência que recebe o benefício. Trata-se de processo para verificar se o beneficiário permanece enquadrado nos critérios para continuar recebendo o benefício, sendo essa reavaliação constituída por duas etapas: perícia médica e avaliação social. Essa checagem, a cada dois anos, serve para confirmar se a pessoa com deficiência ainda se enquadra na elegibilidade e, portanto, tem direito ao BPC. Uma das principais mudanças da nova portaria é a dispensa de nova avaliação médica para pessoas com deficiência cuja condição tenha sido considerada permanente, irreversível ou irreversível por perícia oficial anterior. Ficam ainda dispensados idosos a partir de 65 anos e pessoas com deficiência que voltaram a receber o BPC após suspensão do benefício por estarem trabalhando, com carteira assinada ou como autônomos. Neste caso, a reavaliação fica suspensa por dois anos.

---

4 Portaria Conjunta MDS/MPS/INSS nº 33, de 5 de agosto de 2025.

Importante modernização também ocorreu no **Programa Bolsa Família**, especificamente no que tange às regras de transição para famílias beneficiadas e que passam a ter renda acima do limite de entrada no Programa. A Portaria do MDS nº 1.084, de 15 de maio de 2025, alterou a regra de proteção do Programa, estipulando que as famílias que ultrapassarem o limite de renda para entrada no Bolsa Família – de R\$ 218 por pessoa da família, até o limite de renda de R\$ 706, poderão seguir no programa por mais 12 meses, recebendo 50% do valor do benefício. Pela regra anterior, esse prazo era de 24 meses. É importante que famílias que ampliem seus ganhos, seja no mercado de trabalho ou a partir de empreendedorismo, e ultrapassem a renda mensal máxima para entrar no Bolsa Família, continuem recebendo o benefício por um tempo. O objetivo é oferecer uma transição segura para as famílias que começam a melhorar a condição financeira e estimular a formalização no mercado de trabalho dessas pessoas mais vulneráveis. Vale lembrar que Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, quando tratou da melhoria de gestão dos benefícios sociais, restringiu a inscrição de domicílios unipessoais no Bolsa Família e fomentou a melhoria no cruzamento de dados.

No que concerne à dinâmica do crescimento das despesas, vale destacar a modificação da **regra de correção do salário-mínimo**, que restringiu seu crescimento aos limites do arcabouço fiscal: entre 0,6% e 2,5%, índice máximo de crescimento do limite de gastos do arcabouço. A alteração na regra de correção do salário mínimo assegurará crescimento real ao piso remuneratório, ao mesmo tempo em que prevenirá o enrijecimento crescente do orçamento do Governo Federal, em razão da grande quantidade de despesas obrigatórias vinculadas ao salário-mínimo – que incluem os benefícios previdenciários, o Seguro Desemprego, o Abono Salarial e o BPC. A sujeição da correção do salário-mínimo à regra de crescimento real das despesas do Regime Fiscal Sustentável impedirá que as despesas com essas políticas cresçam de forma mais acelerada que as demais, comprimindo o espaço fiscal de outros programas. Estima-se que o aumento de um real no salário-mínimo enseja um incremento de R\$ 400 milhões nas despesas federais. Portanto, essa mudança promoverá economia de recursos nos momentos de maior crescimento econômico, quando os trabalhadores estarão amparados pelo maior dinamismo no mercado de trabalho.

As medidas já aprovadas serão importantes para mitigar os impactos que as incertezas fiscais domésticas, potencializadas pelo cenário externo desafiador, podem exercer sobre os preços dos ativos financeiros, contribuindo para uma maior estabilidade da atividade econômica e para o crescimento econômico sustentável com inclusão social. Também servirão para reduzir o ritmo de crescimento das despesas obrigatórias, conciliando garantia de direitos e

sustentabilidade fiscal, e abrir espaço fiscal para despesas discricionárias – especialmente investimentos, tendo em vista seus efeitos multiplicadores sobre a renda e o emprego – além de estabelecer instrumentos de racionalização do orçamento público e eliminação de distorções na despesa.

Em termos de mitigação de riscos fiscais relevantes no médio prazo, deve-se destacar a importância da atual discussão no Congresso acerca do pagamento de **precatórios**. As despesas de precatórios, há muito, pressionam o orçamento da União. Por decisão do STF, parte do pagamento de títulos judiciais foi excluída da meta fiscal até 2026. No entanto, o retorno de toda essa despesa para dentro dos limites do arcabouço sempre foi motivo de preocupação para as finanças públicas. A PEC nº 66/2023 altera regras sobre pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor e propõe que sejam excluídas do limite de despesas primárias da União a partir o exercício financeiro de 2026. Além disso, limita o pagamento dessas dívidas por parte de estados e municípios e refina dadas dívidas previdenciárias desses entes com a União.

No caso da União, o intuito é permitir que as despesas com pagamento de títulos judiciais não sejam mais contabilizadas como parte do limite de gastos, já que se trata de despesas com característica de imprevisibilidade. Embora retire os precatórios das despesas primárias em 2026, a PEC propõe que, a partir de 2027, as despesas anuais da União com precatórios e requisições de pequeno valor sejam incorporadas gradualmente na apuração da meta de resultado primário estabelecida na LDO, de forma cumulativa a cada exercício, em, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante previsto dessas despesas. Esse mecanismo garante que o governo federal quite esses valores ao longo dos próximos anos. Caso seja aprovada, a nova regra vai adequar os precatórios às regras fiscais de forma permanente, evitando que esses pagamentos sejam futuramente postergados, e contribuirá para dar maior sustentabilidade ao arcabouço fiscal.

Outra importante adequação trazida pela PEC nº 66/2023 diz respeito à alteração da forma de correção dos títulos judiciais. A proposta estabelece que a partir de 1º de agosto de 2025 os precatórios e requisições de pequeno valor deverão ser atualizados monetariamente pelo IPCA e, sobre esse montante, incidirão juros de mora simples de 2% ao ano. Pela regra atual, os precatórios são atualizados pela taxa SELIC, que já incorpora juros e correção monetária. A mudança da forma de indexação para pagamento de precatórios não tributários (IPCA + 2%) em substituição à atual regra de correção pela SELIC poderá ter impacto fiscal relevante nas contas públicas a partir de 2027.

## Medidas de Revisão de Gastos para 2026

Ainda no tocante às despesas, o Governo Federal segue implementando o processo de revisão de gastos, como instrumento de gestão das finanças públicas e de aperfeiçoamento das políticas públicas. A revisão é entendida como o processo de analisar gastos públicos existentes a fim de identificar oportunidades de melhoria, com vistas a abrir espaço orçamentário e financeiro para a manutenção da sustentabilidade fiscal e o financiamento de novas prioridades para a ação governamental. O processo de revisão de gastos no âmbito do Poder Executivo federal surge como uma resposta estratégica e proativa a três desafios: (1) reduzir a pressão das despesas obrigatórias, que têm previsão de crescimento, por força legal e de movimentos sociodemográficos, maior do que o das despesas discricionárias; (2) garantir recursos para financiar a expansão de políticas existentes e a criação de novas a partir do ganho de eficiência no que hoje é implementado; e (3) aumentar, em termos relativos, a participação de programas mais efetivos e equitativos no volume total do orçamento.

A partir de dois Grupos de Trabalho, o de Revisão de Gastos Federais, instituído pela Portaria GM/MPO nº 253, de 12 de setembro de 2023 – com objetivo de auxiliar a alta administração na melhoria da qualidade e do controle orçamentário, por meio do processo de institucionalização de mecanismos de revisão de gastos – e o do Decreto nº 11.647, de 16 de agosto de 2023 – com objetivo de formular propostas que contribuíssem para a melhoria das bases de dados e da gestão dos processos e sistemas corporativos referentes aos benefícios operacionalizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, em colaboração com os órgãos setoriais responsáveis pelas políticas públicas analisadas, identificou um conjunto de medidas com potencial para aprimorar a eficiência e a efetividade do gasto público.

O ponto de partida para essas análises foram auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU e pela Controladoria-Geral da União - CGU, e avaliações conduzidas no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas -CMAP, de órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo federais ou de centros e institutos de pesquisa e de universidades. Com esses insumos, a proposição de melhorias foi liderada pelos órgãos gestores ou executores das políticas analisadas, conciliando a maior efetividade do gasto público com a sustentabilidade fiscal.

São objeto do atual processo de revisão de gastos: os **benefícios previdenciários e assistenciais operacionalizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** e o **Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro**.

Em relação ao **Proagro**, sete linhas de atuação foram estabelecidas pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 5.126, nº 5.127 e nº 5.128, de 08 de abril de 2024, nº 5.147 e nº 5.148, de 28 de junho de 2024, e nº 5.198, de 19 de dezembro de 2024, a saber: (1) redução do valor limite para enquadramento obrigatório de operações de crédito rural no Proagro; (2) redução do pagamento de indenizações em operações com emergência no período de Zoneamento Agrícola de Risco Climático - ZARC com risco 30% e 40%; (3) redução do teto para pagamento de Garantia de Renda Mínima - GRM em operações do Proagro Mais; (4) flexibilização da vedação de indenização por perdas reincidentes, para algumas culturas e imóveis compartilhados com o mesmo Cadastro Ambiental Rural - CAR e desconsideração de perdas a produtores atingidos pela calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, em 2024; (5) ajuste das alíquotas básicas pagas para enquadramento no Proagro, diferenciando-as conforme os riscos de perdas por culturas ou conjunto de culturas e localização geográfica; (6) redução da indenização a empreendimentos com alíquotas de equilíbrio superior a 40%; e (7) redução em 15% da indenização aos empreendimentos enquadrados na faixa de risco de 20% do ZARC e sobre aqueles não zoneados, cobertos pelo Proagro Mais.

Recentemente, a Resolução nº 5.224, de 06 de junho de 2025, aprimorou esse conjunto de linhas de atuação, promovendo ajustes no regulamento do Programa para o ano agrícola 2025/2026, com início em 1º de julho de 2025, e ampliando a focalização sobre o público-alvo, produtores da agricultura familiar, ao mesmo tempo em que reduziu a necessidade de aporte de recursos do Tesouro Nacional.

Análise contrafactual realizada pelo Banco Central do Brasil - BCB, comparando o primeiro semestre de 2023 – anterior às Resoluções do CMN referidas – com o primeiro semestre de 2025, estima que R\$ 840 milhões deixaram de ser desembolsados pelo Tesouro Nacional como resultado da revisão de gastos. Ademais, considerando que o valor em risco do Proagro, em 30 de junho de 2023, foi de R\$ 16,4 bilhões, 71,9% maior do que o valor de R\$ 9,6 bilhões registrado em 30 de junho de 2025, a economia estimada em cenário contrafactual elevou-se para R\$ 1,4 bilhão na primeira metade de 2025.

Para os **benefícios previdenciários e assistenciais**, as seguintes linhas de atuação estão em execução: (1) concessão do Benefício por Incapacidade Temporária por meio do Atestmed; (2) prevenção e contenção de fraudes; promoção da atividade de apuração de irregularidade de benefícios do RGPS e assistenciais; (3) cobrança administrativa de benefícios do RGPS indevidos; (4) reavaliação de benefícios por incapacidade; e (5) ações de qualificação do monitoramento e reavaliação do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

Segundo o INSS, a implantação do Atestmed, que permite a concessão do benefício por meio de análise documental – atestados, laudos médicos –, dispensando a perícia presencial, possibilitou uma melhoria na eficiência da prestação do serviço previdenciário, uma vez que o tempo médio de concessão do benefício com a análise documental médica foi reduzido em cerca de três meses em comparação com o modelo anterior de perícia presencial — passando de 14 para 11 meses. Ademais, a implantação do Atestmed resultou na redução do custo por Benefício por Incapacidade Temporária.

Já as ações de qualificação do monitoramento e reavaliação do BPC tiveram início em 2024, quando o INSS e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome - MDS começaram o processo conjunto de reavaliação para os beneficiários sem inscrição no CadÚnico e para aqueles cujo cadastro encontrava-se desatualizado há mais de 24 meses. Em 2025, foram iniciadas 7 campanhas, envolvendo 3 milhões de benefícios selecionados por desatualização cadastral há mais de 24 meses. Quanto ao indicativo de superação de renda, foram realizados cruzamentos de dados com o CadÚnico, e-Social, folha de pagamento dos servidores federais -SIAPE e Maciça, dentre outros. O foco destas medidas foram os benefícios com indicativo de superação de renda, quando esta foi auferida pelo titular.

A implementação da avaliação biopsicossocial também foi iniciada em 2025, havendo sido selecionados 223 mil benefícios com indicação médica de impossibilidade de previsão temporal dos impedimentos do corpo e dos obstáculos à participação social.

Um aspecto central para o avanço do processo revisional do BPC e, consequente, para a efetivação das estimativas de economia é a segurança jurídica dos procedimentos operacionais adotados. Passos importantes foram dados nesse sentido com a edição das Portarias Conjuntas MDS/MPS nº 27, de 2024, e MDS/INSS nº 28, de 2024. A primeira dispõe sobre o processo de inscrição e atualização cadastral para manutenção do BPC para beneficiários não inscritos no CadÚnico ou que estiverem com o cadastro desatualizado. A segunda estabelece que o INSS fará, mensalmente, cruzamento de informações a fim de verificar a manutenção do critério de renda do grupo familiar e do acúmulo do benefício com outra renda constante em base de dados dos órgãos da Administração Pública disponíveis ou, no caso da pessoa com deficiência, da renda decorrente do exercício de atividade remunerada, nos termos definidos pela LOAS.

Como se vê, o processo da revisão de gastos realizado até o envio do PLOA 2026 ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo teve como foco identificar oportunidades de melhoria em políticas públicas analisadas, abrindo espaço fiscal para novas despesas, sem desconsiderar as metas fiscais estabelecidas pelos regramentos fiscais vigentes. Isso reflete o compromisso desta gestão em articular as responsabilidades social e fiscal.

## Considerações Finais

---

A busca do Governo Federal pelo cumprimento das metas fiscais e dos regramentos estabelecidos no arcabouço fiscal vigente demonstra o compromisso com a sustentabilidade das contas públicas. As perspectivas para o ano de 2026 apontam que o poder executivo continuará adotando medidas que visam à sustentabilidade fiscal, à redução do déficit público e à estabilização macroeconômica, com foco no atingimento da meta de resultado primário, no fortalecimento do arcabouço fiscal e no reforço das condições para a estabilização do crescimento do endividamento público, mas, sobretudo, garantindo os avanços sociais alcançados nos últimos anos.

Para conciliar responsabilidade fiscal com justiça social deve-se prezar pela eliminação de distorções no sistema tributário, como tem sido debatido na Reforma tributária do Imposto de Renda proposta e por meio das medidas de revisão de benefícios fiscais já realizadas e em andamento. Deve-se também buscar uma melhor gestão das despesas públicas, com alocação mais eficiente dos recursos, conforme as medidas adotadas no pacote de gastos aprovado no fim de 2024 e naquelas apontadas no processo de revisão de gastos.

Para controlar a trajetória de crescimento do endividamento público em proporção do PIB, o Governo Federal tem implementado medidas que favorecem a recomposição da base arrecadatória – com redução e eliminação de incentivos fiscais que não produzem o resultado econômico e social esperado. Por outro lado, tem revisado despesas públicas que apresentam alguma distorção, priorizando gastos socialmente efetivos. Além disso, tem criado ambiente favorável ao crescimento econômico, essencial para o alcance de uma dinâmica adequada da dívida pública.

O orçamento público brasileiro é extremamente enrijecido. A gestão das finanças públicas se depara com o desafio da alta vinculação da receita e do elevado nível de despesas obrigatórias. Mudanças estruturais são necessárias para que se viabilize maior espaço fiscal para as despesas discricionárias e, assim, se possibilite a implementação de diferentes políticas públicas por meio de novos investimentos.

Não obstante esses desafios, o planejamento fiscal previsto neste Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026 estima superávit primário – após compensação da meta – depois de anos consecutivos de déficit, demonstrando o empenho governamental na redução do déficit público para a estabilização da trajetória do endividamento público e a ancoragem das expectativas dos agentes. As medidas tomadas visam solidificar os ganhos sociais obtidos recentemente, reduzir as desigualdades em todas as suas dimensões e garantir a provisão de recursos para a implementação de políticas públicas essenciais à população brasileira.

# Capítulo **2**

## **Destaques Gerais e Setoriais**

### **Destaques Gerais**

- Prioridades e Metas
- Marco Orçamentário de Médio Prazo
- Agendas Transversais e Multissetoriais
- Investimentos

### **Destaques Setoriais**

- Saúde
- Educação
- Assistência Social e Combate à Fome
- Segurança Pública
- Ciência e Tecnologia
- Meio Ambiente
- Infraestrutura
- Desenvolvimento Regional
- Habitação
- Defesa
- Agricultura Familiar

# 2

## Destques Gerais

---

### **Marco Orçamentário de Médio Prazo**

A partir do PLOA 2025, com base no § 14 do art. 165 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019, o orçamento da União passou a incorporar, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, o **Marco Orçamentário de Médio Prazo (MOMP)**, que consiste em previsões **indicativas** e desagregadas da despesa pública para mais de um exercício. Ampliou-se, desse modo, o horizonte temporal do orçamento público, incorporando o médio prazo ao processo orçamentário e impulsionando o Brasil na direção das melhores práticas internacionais e das recomendações predominantes na literatura acadêmica.

É importante destacar que a fixação da despesa no orçamento da União continua observando o princípio da anualidade, tendo em vista que as previsões apresentadas no MOMP possuem caráter indicativo e não vinculam a elaboração dos orçamentos de exercícios posteriores.

O MOMP adapta ao contexto brasileiro o segundo estágio do arcabouço institucional de *Medium Term Expenditure Framework* - MTEF, referência internacional em gestão orçamentária. O primeiro estágio, ressalta-se, consiste no Marco Fiscal de Médio Prazo – MFMP apresentado no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – PLDO 2026, contendo projeções dos principais agregados fiscais da União para quatro exercícios. O MOMP, por sua vez, avança na desagregação das previsões de despesas em nível de detalhamento próximo ao dos orçamentos anuais.

Considerando a estratégia de implementação gradual, no PLOA 2025, as previsões indicativas de despesas alcançaram apenas um exercício à frente do PLOA. Para 2026, o horizonte temporal de projeção do MOMP foi ampliado, passando a abranger três exercícios subsequentes ao exercício de referência do PLOA – 2027, 2028 e 2029. A inovação fornecerá uma visão mais abrangente e estruturada das trajetórias de despesa no médio prazo, contribuindo para o fortalecimento do planejamento orçamentário e para a previsibilidade das políticas públicas.

O processo de elaboração do MOMP ocorreu de forma similar ao do orçamento convencional. Os referenciais monetários foram repartidos entre os diversos órgãos, que elaboraram suas propostas orçamentárias observando os limites definidos.

Destaca-se que os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU) também receberam seus referenciais, estimados na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 2023, e apresentaram suas propostas orçamentárias para compor o MOMP.:

O resultado desse processo está exibido no Anexo VIII do PLOA 2026, que apresenta o Marco Orçamentário de Médio Prazo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União. Além disso, as informações do MOMP também serão publicizadas, em maior nível de detalhamento – incluindo ações orçamentárias –, em subpainel específico do [Painel do Orçamento Federal](#).

O Marco Orçamentário de Médio Prazo alinha o Brasil às melhores práticas internacionais e representa um grande avanço na gestão orçamentária da União, constituindo novo arcabouço institucional que favorece a previsibilidade das despesas públicas, além de estimular o planejamento governamental e a priorização de despesas importantes para o país, possibilitando a evidenciação dos efeitos futuros de escolhas presentes e oferecendo subsídios para o processo de revisão de gastos (*spending review*).

O MOMP possui caráter essencialmente programático e, nesse sentido, contribui para a demonstração das políticas e programas potencialmente afetados por eventuais reduções de espaço fiscal no horizonte de médio prazo. Diante do contexto fiscal desafiador previsto para os próximos anos no Marco Fiscal de Médio Prazo apresentado no PLDO 2026, o MOMP confere materialidade à necessidade de medidas de recuperação de receitas e de revisão de gastos, visando à melhoria da qualidade do gasto público, com aumento da eficiência, bem como à abertura de espaço fiscal para despesas discricionárias essenciais ao desenvolvimento, dentro dos limites estabelecidos pelo Regime Fiscal Sustentável.

Ressalta-se a complementariedade entre o Plano Plurianual (PPA), principal instrumento de planejamento governamental, e o MOMP. Ao apresentar a projeção de despesas para os exercícios subsequentes com nível de detalhamento próximo ao dos orçamentos anuais, o MOMP reforça a dimensão programática do planejamento de médio prazo e contribui para a revisão do PPA, ao viabilizar a atualização dos valores dos programas e a ampliação do horizonte temporal do plano, de modo a preservar o horizonte de planejamento de quatro anos, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.802/2024 e em seu decreto de regulamentação. Constitui, ainda, instrumento de apoio à revisão dos atributos do PPA, notadamente indicadores, metas e entregas, permitindo seu alinhamento aos cenários projetados e às previsões de despesas.

As previsões do MOMP não se restringem ao seu anexo específico do PLOA, oferecendo também uma visão de médio prazo para duas importantes categorias de despesas evidenciadas em outras partes da peça: as Prioridades e Metas da administração pública, no Anexo VII, e os Projetos de Investimento, no novo Anexo IX.

Por fim, a Tabela 2 a seguir apresenta a síntese dos principais agregados de despesas constantes do MOMP para o PLOA 2026 e as projeções para 2027, 2028 e 2029:

**Tabela 2 - Síntese dos principais agregados de despesas exibidos no MOMP**

Despesa	PLOA 2026 (R\$ bilhões)	Projeção 2027 (R\$ bilhões)	Projeção 2028 (R\$ bilhões)	Projeção 2029 (R\$ bilhões)
Despesas Primárias Obrigatórias	2.952,4	3.144,5	3.334,7	3.566,1
Despesas Primárias Discricionárias	243,1	252,4	261,7	273,0
Despesas Financeiras	3.136,6	3.362,2	3.024,0	4.036,9

Fonte: PLOA 2026 e PLPPA 2024-2027.

Elaboração: SOF/MPO

# Prioridades e Metas

A definição de metas e prioridades é fundamental para o planejamento e a gestão eficiente do Estado brasileiro, garantindo a utilização adequada dos recursos públicos e a promoção do bem-estar social. A Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) desempenham um papel crucial nesse processo, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas e prioridades do governo.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (PLDO-2026) prevê, em seu artigo 4º, que as prioridades e as metas para o exercício de 2026, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, consistem no Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) e na relação de objetivos específicos e de metas do Plano Plurianual 2024-2027 constante do Anexo VIII da LDO, selecionados no âmbito das prioridades estabelecidas no art. 3º da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024. Essas metas e prioridades devem ser consideradas durante a elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 (LOA-2026) e de seus créditos adicionais.

O PLDO 2026 prevê ainda que o rol de despesas que contribuem para o atendimento das prioridades e das metas será evidenciado no PLOA 2026 e na respectiva Lei, sem prejuízo de atualização posterior.

**Figura 1 - Prioridades definidas no art. 3º da Lei do PPA 2024-2027**



O PLDO 2026 inovou ao explicitar em seu Anexo VIII a seleção dos objetivos específicos junto com as respectivas metas para atendimento das prioridades referidas no art. 3º da Lei do PPA 2024-2027.

Tal sistemática é levemente diferente da adotada no último PLOA, uma vez que o PLDO 2025, em seu art. 4º, parágrafo único, delegou ao PLOA 2025 essa seleção de metas do PPA 2024-2027 que seriam acompanhadas para atendimento das prioridades.

O atual modelo fortalece a integração dos instrumentos de planejamento e de orçamento, pois reforça e detalha as prioridades já escolhidas quando da elaboração do PPA 2024-2027, além de focalizar o esforço de identificação da atuação prioritária da Administração Pública por meio da seleção de **objetivos específicos** e das suas respectivas metas, o que também confere caráter fundamentalmente programático a essa priorização.

Dessa forma, o Ministério do Planejamento e Orçamento realizou uma seleção inicial de 27 objetivos específicos do PPA 2024-2027, relacionados às prioridades elencadas no art. 3º do Plano, para compor o Anexo VIII do PLDO. A lista preliminar foi apresentada aos órgãos setoriais responsáveis pelos objetivos específicos, que propuseram substituições e validaram a relação final. Cabe ressaltar que não houve seleção de objetivos específicos ligados ao Novo PAC, tendo em vista que o programa mencionado será acompanhado enquanto prioridade para 2026 em sua integralidade, de acordo com o caput do art. 4º do PLDO 2026.

Em seguida, durante a elaboração do PLOA 2026, o MPO solicitou que os órgãos setoriais indicassem as programações orçamentárias que contribuíssem para o atendimento dos objetivos específicos selecionados no Anexo VIII do PLDO 2026. Para tanto, foi utilizada uma nova ferramenta de marcação qualitativa no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, que propicia a “etiquetagem” gerencial de programações, viabilizando identificações que não são possíveis com os classificadores orçamentários tradicionais. Para além do PLOA, tais marcações permitirão o acompanhamento e o monitoramento das metas e prioridades da Administração Pública ao longo do exercício de 2026.

Considerando que, na estrutura do PPA 2024-2027, cada objetivo específico é ligado a um programa, **as programações orçamentárias do PLOA 2026 foram destacadas entre aquelas vinculadas aos mesmos programas dos objetivos específicos selecionados.**

## Prioridades do PPA 2024-2027

A primeira agenda prioritária prevista no art. 3º do PPA 2024-2027 é o **Combate à Fome e Redução das Desigualdades**, que agrupa entregas centralizadas em três eixos distintos: (i) Acesso à renda, redução da pobreza e promoção da cidadania; (ii) Segurança alimentar e nutricional, com promoção da alimentação saudável da produção ao consumo e (iii) Mobilização para combater a fome. No Anexo VIII do PLDO 2026, foram selecionados seis objetivos específicos ligados a essa prioridade. Entre esses seis objetivos, destacam-se dois objetivos específicos (OE): OE 0244 e o OE 0339. O OE 0374 trata da redução da pobreza de famílias em situação de vulnerabilidade por meio de transferência de renda direta, cujo programa principal é o Bolsa Família. O OE 0339, por sua vez, trata de abastecimento e soberania alimentar por meio do fortalecimento da agricultura familiar. Esse setor produtivo gera mais de 10,1 milhões de postos de trabalho, ocupando um papel central no desenvolvimento econômico de 90% dos municípios brasileiros de até 20 mil habitantes.

Outra prioridade para o exercício de 2026 é a **educação básica**, que abrange, prioritariamente, ações do Ministério da Educação relacionadas ao Programa de Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade, e conta com três objetivos específicos selecionados. Destacam-se, nesta prioridade da educação, os objetivos específicos 0433 e 0457. O primeiro busca garantir, por meio do regime de colaboração com os entes federativos, a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino fundamental e a recomposição das aprendizagens na alfabetização do 3º ao 5º ano dessa etapa. O intuito é alfabetizar na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais. Já o OE 0457 trata da redução das desigualdades entre os sistemas educacionais, ao valorizar a diversidade e as especificidades locais e dos estudantes. A implementação desse segundo OE ocorre por meio de assistência técnica, financeira e material às escolas das redes públicas da educação básica.

A **Saúde, com foco na atenção primária e especializada**, também é uma das áreas prioritárias para o próximo exercício e possui quatro objetivos específicos listados no Anexo VIII do PLDO 2026. Suas ações orçamentárias estão abarcadas nos programas de Atenção Primária à Saúde e de Atenção Especializada à Saúde. Destacam-se os objetivos específicos 0485 e 0470. O primeiro trata de ampliar as coberturas vacinais da população, em especial do calendário infantil. Tal cobertura vacinal oferece imunização contra enfermidades que podem causar morte ou sequelas permanentes. O segundo OE, o 0470, visa à redução das filas de espera de procedimentos eletivos de atenção especializada em saúde, buscando promover a ampliação de acesso em tempo oportuno.

A quarta agenda prioritária é o **Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC)**. Ele prioriza projetos estruturantes destinados à redução das desigualdades sociais e regionais, a retomada de obras paralisadas, a adaptação às mudanças climáticas e mitigação dos impactos das aludidas mudanças.

A agenda da **Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda**, por sua vez, com oito objetivos específicos selecionados, consolida ações governamentais voltadas para o desenvolvimento industrial do país, em bases tecnológicas, inovadoras e sustentáveis, em direção a uma economia verde, diversificada, complexa, adensada, além de envolver políticas de promoção ao trabalho digno, emprego e renda. Dois objetivos específicos que se destacam nesta prioridade da Neoindustrialização: \*/\*o OE 0540 e o OE 0427. O OE 0540 trata do aumento e da melhoria da inserção comercial do país no comércio internacional, especialmente em um momento de desafios atuais para o comércio global. O OE 0427 endereça tema fundamental para o país: a ampliação da produção nacional na indústria de bens e serviços, com maior valor agregado, intensidade tecnológica e inovação. Uma indústria com maior valor agregado gera mais empregos de qualidade, aumenta a competitividade do país e impulsiona a inovação

Por fim, a sexta agenda prioritária trata do **Combate ao Desmatamento e o Enfrentamento da Emergência Climática**, que inclui ações do governo destinadas à mitigação da emissão de gases de efeito estufa e do aumento da temperatura global, bem como ações voltadas à adaptação diante das alterações climáticas, aumentando a resiliência a eventos extremos, e possui seis objetivos específicos selecionados. Os dois objetivos específicos com destaque nesta prioridade são: o OE 0237 e o OE 0037. O primeiro busca prevenir e controlar o desmatamento e a degradação da vegetação nativa no Brasil, já que possui papel fundamental no combate à mudança do clima. Já o OE 0037 enfatiza a necessidade de gerar e compartilhar conhecimento técnico científico para superação dos desafios econômicos, sociais e ambientais dos setores agropecuário, agroindustrial e florestal. O objetivo é que tais soluções tecnológicas gerem desenvolvimento econômico e social, considerando o aspecto da sustentabilidade.

Percebe-se, portanto, que o PPA 2024-2027 traz uma série de agendas prioritárias que visam promover o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades sociais no Brasil.

Em observância ao parágrafo único do art. 4º do PLDO 2026, o Anexo VII do PLOA 2026 apresenta o rol de despesas que contribuem para o atendimento dos 27 objetivos específicos selecionados, relacionados a cada uma das prioridades mencionadas, bem como as programações vinculadas ao Novo PAC. Cabe destacar que, oportunamente, os dados serão publicizados em maior nível de detalhamento em subpainel específico do [Painel do Orçamento Federal](#).

O quadro a seguir apresenta a **síntese da proposta orçamentária direcionada aos objetivos específicos selecionados para cada prioridade**. Também são apresentadas as projeções dessas despesas para 2027, 2028 e 2029, com base no **Marco Orçamentário de Médio Prazo (MOMP)**, tratado em mais de-

talhes em outra seção deste capítulo da Mensagem Presidencial. Ressalta-se que não se deve tomar os valores abaixo discriminados como os montantes totais do orçamento que poderão contribuir para cada prioridade.

Ademais, considerando que podem existir sobreposições entre as prioridades, **os valores apresentados na Tabela 3 não devem ser somados**, sob risco de dupla contagem de despesas.

**Tabela 3 - Síntese da proposta orçamentária direcionada aos objetivos específicos selecionados para cada prioridade (R\$ milhões)**

Prioridade	Proposta 2026	Projeção 2027	Projeção 2028	Projeção 2029
		(MOMP)	(MOMP)	(MOMP)
Combate à Fome e Redução das Desigualdades	173.329,7	178.442,3	183.273,6	188.458,5
Educação Básica	13.799,0	14.050,5	14.899,3	15.987,6
Saúde: Atenção Primária e Atenção Especializada	50.168,9	55.914,9	58.650,9	64.577,9
Novo PAC*	77.629,9	76.826,0	78.027,2	79.472,6
Neoindustrialização, Trabalho, Emprego e Renda	5.989,4	7.970,0	6.173,2	6.335,3
Combate ao Desmatamento e Enfrentamento da Emergência Climática	1.495,1	1.867,9	1.533,6	1.555,0

Fonte: PLOA-2026. Elaboração: SOF/MPO.

\*No caso do Novo PAC, não houve seleção de objetivos específicos, de forma que o valor se refere ao total das dotações alocadas no programa.

\*\*Considerando que podem existir sobreposições entre as prioridades, os valores apresentados na tabela acima não devem ser somados, sob risco de dupla contagem de despesas.

# Investimentos

---

Os investimentos públicos desempenham um papel estratégico no desenvolvimento do país. A manutenção da taxa de investimento público em níveis estáveis e elevados atua para reduzir a vulnerabilidade da economia nacional a crises, bem como para induzir o crescimento econômico, gerando emprego e renda para a população.

Para 2026, o PLOA reservou R\$ 77,6 bilhões nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e R\$ 88,5 bilhões no Orçamento de Investimento para o Novo PAC.

O Programa, uma das seis prioridades da administração pública federal, no PPA 2024-2027 e no PLDO-2026, organiza investimentos públicos e privados, distribuídos em nove eixos: (1) Transporte eficiente e sustentável; (2) Cidades sustentáveis e resilientes; (3) Educação, ciência e tecnologia; (4) Saúde; (5) Inovação para a indústria da defesa; (6) Água para todos; (7) Infraestrutura social inclusiva; (8) Inclusão digital e conectividade; e (9) Transição e segurança energética.

Além de ampliar os investimentos no país, o que induz o investimento privado, o Novo PAC atua para promover o desenvolvimento inclusivo, social e regional; integrar o investimento em infraestrutura aos processos de neointustrialização e de transição ecológica; ampliar o acesso da população a serviços públicos de qualidade; e fomentar a geração de emprego e renda.

Os recursos alocados para o Programa estão distribuídos em 16 Órgãos. Cerca de 84,7% dos recursos se concentram nos Ministérios dos Transportes, das Cidades, da Saúde, da Defesa e da Educação. Dentre as programações orçamentárias previstas, os destaques são a promoção da habitação social à população de baixa renda, em áreas urbanas e rurais, com a previsão de R\$ 5,6 bilhões para integralização de cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e a recuperação e restauração de rodovias federais, cuja previsão é de R\$ 8,2 bilhões. O PAC compreende, ainda, a estruturação das unidades de atenção de média e alta complexidade da Saúde, contando com novos hospitais estaduais, maternidades, policlínicas, centros de atenção psicossocial e aquisições de ambulâncias, cuja previsão é de R\$ 5,8 bilhões.

O chamado “Piso de Investimentos”, previsto pelo RFS, garante um aporte mínimo de investimentos, a cada ano, igual ou maior a 0,6% do PIB estimado no PLOA (13,8 trilhões). De modo que o valor do piso de investimentos é de R\$ 83,0 bilhões. No PLOA 2026, esse valor está sendo devidamente atingido, com a alocação de R\$ 85,6 bilhões em despesas com investimentos em programações específicas.

No tocante à proporção de recursos a ser alocada para a continuidade de investimentos em andamento, o PLDO 2026 prevê em seu art. 19 que o PLOA 2026 e sua respectiva Lei deverão considerar 30,9% do valor do Piso de Investimentos, o que corresponde a R\$ 25,6 bilhões, sem prejuízo do disposto no art. 11, inciso VII, do PLDO 2026. Durante a elaboração do PLOA 2026, à luz do cenário fiscal atualizado, houve decréscimo no valor das despesas discricionárias disponíveis para alocação desse tipo de despesa em relação ao PLOA 2025 – em decorrência, por um lado, da ampliação dos mínimos de Saúde e Educação e, por outro lado, da redução no valor alocado para o PAC. Dessa forma, em conformidade com o art. 11, inciso VII, do PLDO 2026, o montante de investimentos em andamento no PLOA 2026 é de R\$ 19,2 bilhões, o que corresponde a 22,4% do “Piso de Investimentos”.

Vale, ainda mencionar que, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o PLDO 2026 relacionou, em seu Anexo IV.5 – Projetos em Andamento e Despesas com Conservação do Patrimônio Público, os projetos ou subtítulos de ações orçamentárias identificados como “em andamento”, conforme critérios estabelecidos no § 1º do art. 20 da Lei nº 15.080 de 30 de dezembro de 2024 – LDO 2025. O Anexo IX do PLOA 2026 atualiza essa relação, tendo em vista que a verificação dos projetos que estão “em andamento” é feita anualmente, considerando a execução financeira até 31 de maio de 2025, conforme critérios dispostos no § 1º do art. 20 do próprio PLDO 2026.

O Parlamento também é parte do esforço para que as obras em execução com duração superior a um exercício financeiro recebam os recursos necessários à sua conclusão. A Emenda Constitucional nº 100/2019, em seu art. 1º, altera o § 20 do art. 166, da Constituição, para dispor sobre a continuidade da alocação orçamentária em investimentos plurianuais, em andamento, decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória.

Com o objetivo de auxiliar as bancadas estaduais a alocarem seus recursos nas referidas programações orçamentárias, o Poder Executivo tem apresentado na Mensagem Presidencial uma relação, não taxativa, de emendas de bancada estadual incluídas na LOA do exercício anterior, em ações do tipo projeto, com Grupo de Natureza de Despesa - GND 4 - Investimento, marcadas com Resultado Primário - RP 7. Este ano, considerando o disposto no art. 80, inciso III do PLDO 2026, o Poder Executivo apresenta – também no Anexo IX – uma relação, não taxativa, de emendas parlamentares na LOA 2025, em ações do tipo projeto, com Grupo de Natureza de Despesa - GND 4 - Investimento, marcadas com Resultado Primário - RP 6, 7 e 8

Por fim, ressalta-se que o mesmo Anexo IX do PLOA 2026 apresenta as projeções de alocação orçamentária para os projetos ou subtítulos de ações do tipo projeto para os próximos três exercícios. As projeções apresentadas são

procedentes tanto do submódulo “Orçamento de Médio Prazo” (OMP) como do submódulo “Projeto de Investimento” do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).

Assim como ocorre na proposta orçamentária anual, as projeções captadas via OMP consideram os referenciais monetários, informados pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, para cada exercício. Já as projeções captadas via Projetos de Investimento indicam o planejamento de cada projeto ou subtítulo de projeto, preenchido pelo órgão setorial responsável. A comparação entre as duas projeções, portanto, oferece um quadro mais completo sobre os recursos a serem alocados em projetos de investimentos no médio prazo.

# Agendas Transversais

As Agendas Transversais surgem a fim de encaminhar questões sociais, econômicas e ambientais complexas, cujas soluções dependem da atuação integrada de diferentes órgãos da administração pública federal. Esse é o caso das desigualdades de gênero e raça/etnia, das vulnerabilidades sociais em povos indígenas e crianças e adolescentes, e das mudanças climáticas.

Conforme previsto no Anexo II do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) de 2026, o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) de 2026 será acompanhado, no âmbito das Informações Complementares, por resumo das programações vinculadas às Agendas Transversais selecionadas. Trata-se de uma inovação nos Orçamentos da União, que visa ampliar a transparência quanto às despesas programadas pelo Governo Federal para o enfrentamento dos problemas complexos anteriormente mencionados, aportando um novo subsídio ao processo de apreciação do PLOA 2026 no Parlamento.

O art. 158, § 1º, inciso I, alíneas “r” e “s”, do PLDO 2026, prevê, ainda, a divulgação de Relatórios sobre a execução orçamentária das Agendas Transversais selecionadas até 30 de abril de 2026, o que deve subsidiar a elaboração e a apreciação do PLOA 2027 e contribuir para o controle social dos Orçamentos da União.

## Definição das Agendas Transversais

Selecionadas e construídas no contexto de elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, as Agendas Transversais refletem-se na programação orçamentária apresentada no PLOA 2026. A Tabela 4 apresenta importantes informações sobre as cinco Agendas Transversais selecionadas.

**Tabela 4 - Agendas Transversais Selecionadas**

R\$ milhões

Agenda Transversal	Descrição	Tipo de Gasto	PLOA 2026 (em reais)	Previsão 2027 (em reais)	Previsão 2028 (em reais)	Previsão 2029 (em reais)
Mulheres	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam a garantia de direitos às mulheres, o enfrentamento das manifestações das desigualdades de gênero em nossa sociedade, o atendimento das necessidades específicas das mulheres e/ou que têm mulheres como público beneficiário.	Gastos Exclusivos:	1.215,96	1.246,86	1.269,14	1.307,79
		Gastos Não Exclusivos:	849,94	891,93	959,75	1.046,05

Crianças e Adolescentes (inclui a Primeira Infância) <sup>1</sup>	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam a garantia de direitos a crianças e adolescentes, o enfrentamento das vulnerabilidades sociais em crianças e adolescentes, o atendimento das necessidades específicas das crianças e adolescentes e/ou que têm crianças e adolescentes como público beneficiário.	Gastos Exclusivos:	75.733,56	80.861,29	86.353,06	92.298,31
		Gastos Não Exclusivos:	9.588,69	9.631,86	10.580,62	11.823,50
Igualdade Racial	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam a garantia de direitos de pessoas negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro e povos ciganos, o enfrentamento das manifestações das desigualdades raciais em nossa sociedade, o atendimento das necessidades específicas das pessoas negras, quilombolas, das comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos de terreiro e povos ciganos e/ou que têm pessoas negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro e povos ciganos como público beneficiário.	Gastos Exclusivos:	130,24	145,74	124,24	104,24
		Gastos Não Exclusivos:	87,11	93,25	95,33	97,4
Povos Indígenas	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam a garantia de direitos de pessoas e comunidades indígenas, o enfrentamento das vulnerabilidades sociais que incidem sobre indígenas, o atendimento das necessidades específicas de indígenas e/ou que têm indígenas como público beneficiário.	Gastos Exclusivos:	1.678,92	1.660,48	1.678,43	1.678,43
		Gastos Não Exclusivos:	980,77	777,2	625,46	584,48

Meio Ambiente	Reúne programações orçamentárias em políticas públicas que visam o enfrentamento da degradação ambiental e das mudanças climáticas ou que têm o enfrentamento da degradação ambiental e das mudanças climáticas como um de seus objetivos.	Gastos Exclusivos:	45.041,57	45.075,17	45.005,34	45.024,32
		Gastos Não Exclusivos:	6.926,20	6.794,00	6.756,73	6.792,31
Ações Transversais	Reúne programações orçamentárias associadas a mais de uma Agenda, em uma perspectiva interseccional.	Gastos Transversais (Não Exclusivos)	483.703,23	519.344,97	548.643,12	580.784,05

Fonte: PLOA 2026 e PLPPA 2024-2027. Elaboração: SOF/MPO.

No resumo que acompanha o PLOA 2026, as programações orçamentárias associadas a cada uma das cinco Agendas Transversais selecionadas são classificadas em dois grupos de gastos: exclusivo e não-exclusivo. A Tabela 5 detalha o conteúdo de cada um deles.

**Tabela 5 - Agendas Transversais por Grupo de Gastos**

Agenda Transversal	Gasto Exclusivo	Gasto Não Exclusivo
Mulheres	Beneficia exclusivamente mulheres.	Beneficia mulheres e outros públicos de política pública.
Crianças e Adolescentes (inclui a Primeira Infância)	Beneficia exclusivamente crianças e adolescentes.	Beneficia crianças e adolescentes e outros públicos de política pública.
Igualdade Racial	Beneficia exclusivamente pessoas negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro e povos ciganos.	Beneficia pessoas negras, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiro e povos ciganos e outros públicos de política pública.
Povos Indígenas	Beneficia exclusivamente pessoas e comunidades indígenas.	Beneficia pessoas e comunidades indígenas e outros públicos de política pública.

Agenda Transversal	Gasto Exclusivo	Gasto Não Exclusivo
Meio Ambiente	A finalidade principal é a conservação dos recursos naturais; a melhoria da qualidade ambiental (ar, água e solos); o enfrentamento da emergência climática; e a transição para uma economia de baixo carbono, com processos produtivos sustentáveis e o desenvolvimento da bioeconomia.	A finalidade secundária é a conservação dos recursos naturais; a melhoria da qualidade ambiental (ar, água e solos); o enfrentamento da emergência climática; e a transição para uma economia de baixo carbono, com processos produtivos sustentáveis e o desenvolvimento da bioeconomia.
Ações Transversais		Beneficia simultaneamente mais de um público e/ou tema das cinco Agendas Transversais.

Fonte: PLOA 2026 e PLPPA 2024-2027. Elaboração: SOF/MPO.

Vale ressaltar que cada um dos grupos sociais considerados nas Agendas Transversais selecionadas se constitui na diversidade de vivências, experiências e necessidades. Desse modo, para além de avançar na adoção da estratégia de gestão da transversalidade, o Governo Federal busca avançar no reconhecimento da interseccionalidade dos problemas complexos de políticas públicas. No PLOA 2026, esse reconhecimento se manifesta, sobretudo, no aumento dos gastos não-exclusivos das Ações Transversais em relação ao ano anterior.

## Destaques das Agendas Transversais

Dentre as programações orçamentárias associadas às cinco Agendas Transversais no PLOA 2026, algumas podem ser destacadas por sua contribuição à estratégia do Ministério responsável pela política pública. A Tabela 6 apresenta-as de forma mais detalhada.

A Tabela 6 apresenta as programações orçamentárias que são destaques entre as Ações Transversais, bem como as Agendas Transversais associadas.

**Tabela 6 - Destaques das Agendas Transversais Seleccionadas**

Agenda Transversal	Ação Orçamentária	Órgão Responsável	Destaque
Mulheres	21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	26000 - Ministério da Educação	Financia o programa Mulheres Mil, com a oferta de cursos de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade, articulando formação profissional e tecnológica com a elevação da escolaridade e a inclusão socioprodutiva, por meio da Bolsa-Formação.
	21GG - Igualdade de Direitos e Autonomia Econômica das Mulheres	65000 - Ministério das Mulheres	Financia ações para autonomia econômica e equidade de gênero e raça, qualificação profissional, fortalecimento da Política Nacional de Cuidados e combate à pobreza entre mulheres.
	2F07 - Antes que Aconteça - Apoio e estruturação de políticas de autonomia, segurança, treinamento, inovação, pesquisa, desenvolvimento e capacitação e defesa feminina, prevenção, conscientização e combate à violência contra a mulher	30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	Financia o Programa Antes que Aconteça, que visa fortalecer a proteção das mulheres em situação de violência doméstica.
	00UZ - Implementação de Iniciativas Voltadas ao Enfrentamento à Violência Contra Mulheres	30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	Financia a construção e o aparelhamento de unidades de atendimento a mulheres em situação de violência, integrando e ampliando serviços de saúde, segurança pública, justiça, assistência social e promoção da autonomia financeira.
	210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato	69000 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	Financia projetos da Estratégia Nacional do Empreendedorismo Feminino (Elas Empreendem) e ações de simplificação e incentivo ao desenvolvimento do artesanato, microempreendedores, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

Agenda Transversal	Ação Orçamentária	Órgão Responsável	Destaque
Crianças e Adolescentes (inclui a Primeira Infância)	217M - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Financia o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)/Criança Feliz, que qualifica o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância (0 a 6 anos de idade) beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.
	00VI - Apoio à Implantação de Escolas em Tempo Integral	26000 - Ministério da Educação	Financia a Implantação de Escolas em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
	00W2 - Integralização de cotas pela União em Fundo Privado com o Objetivo de Custear e Gerir Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio	26000 - Ministério da Educação	Financia o Programa Pé-de-Meia, que oferece um incentivo financeiro-educacional destinado à permanência e à conclusão escolar de estudantes matriculados no Ensino Médio público.
	21G0 - Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes	81000 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	Financia a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Igualdade Racial	210Z - Identificação, Reconhecimento e Titulação de Territórios Quilombolas	49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	Financia a regularização fundiária de territórios quilombolas e licenciamento ambiental nessas áreas, ações do Cadastro Ambiental Rural, mesas de acompanhamento, seleção de beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária e titulação territorial.
	00T2 - Apoio à urbanização de favelas	56000 - Ministério das Cidades	Financia a urbanização e melhoria das condições de habitabilidade em favelas.
	21FF - Fortalecimento de Políticas em prol da Vida e do Bem Viver da Juventude Negra	67000 - Ministério da Igualdade Racial	Financia o fortalecimento das políticas para juventude negra, ampliando acesso a direitos via ações multissetoriais, enfrentamento ao racismo institucional, capacitação, responsabilização e iniciativas de memória para justiça de transição e reintegração social.

Agenda Transversal	Ação Orçamentária	Órgão Responsável	Destaque
Povos Indígenas	36000 - Ministério da Saúde	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	Financia ações de atenção à saúde dos povos indígenas.
	84000 - Ministério dos Povos Indígenas	20UF - Regularização Fundiária, Proteção e Gestão dos Territórios Indígenas	Financia a proteção e a gestão territorial e ambiental das terras indígenas, o etnodesenvolvimento, a segurança alimentar, a geração de renda, o manejo sustentável dos recursos naturais e a mediação de conflitos socioambientais.
	36000 - Ministério da Saúde	21CJ - Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de Doenças e Agravos	Financia ações de saneamento básico em comunidades indígenas, visando à prevenção de doenças e agravos à saúde dos povos indígenas.
	44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	214N - Controle e Fiscalização Ambiental	Financia ações voltadas ao fortalecimento e aprimoramento da fiscalização ambiental, incluindo a proteção da flora e da biodiversidade, a prevenção e combate a incêndios, a fiscalização de atividades e empreendimentos poluidores, a gestão de riscos e o atendimento a emergências ambientais, bem como o julgamento de autuações e a efetividade de sanções administrativas.
	53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil	Financia ações de proteção e defesa civil.
Meio Ambiente	56000 - Ministério das Cidades	00TK - Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos	Financia a implantação, ampliação e melhorias dos sistemas de drenagem urbana e de manejo de águas pluviais em municípios críticos para eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos.
	74000 - Operações Oficiais de Crédito	00J4 - Apoio Financeiro Reembolsável mediante Financiamento e outros Instrumentos Financeiros para Projetos de Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima	Financia empreendimentos de mitigação e adaptação à mudança do clima, por meio do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC).

Fonte: Elaboração: SOF/MPO.

A Tabela 7 apresenta as programações orçamentárias que são destaques entre as Ações Transversais, bem como as Agendas Transversais associadas.

**Tabela 7 - Destaques das Ações Transversais**

Agenda Transversal	Código/Descrição da Ação Orçamentária	Órgão responsável	Destaque
Crianças e Adolescentes; Igualdade Racial; Meio Ambiente; Mulheres; Povos Indígenas	8948 - Implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural	55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Financia tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos de populações rurais de baixa renda afetadas por seca ou escassez de água, priorizando mulheres, crianças, adolescentes, população negra, indígenas, além de povos e comunidades tradicionais. Ação relevante também como estratégia de adaptação climática.
Crianças e Adolescentes; Igualdade Racial; Mulheres; Povos Indígenas	8442 - Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família	55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Financia o Programa Bolsa Família, o qual prevê, além do pagamento de no mínimo R\$ 600,00 às famílias beneficiadas, o pagamento de dois benefícios complementares: um valor adicional de R\$ 150,00 para cada criança de até seis anos de idade na composição familiar; e outro valor adicional de R\$ 50,00 para cada integrante da família com idade entre sete e 18 anos incompletos e para nutrízes e gestantes. Protege, principalmente, mulheres, crianças e adolescentes, além de indígenas, quilombolas e outros grupos em situação de vulnerabilidade social.
Crianças e Adolescentes; Igualdade Racial; Meio Ambiente; Mulheres; Povos Indígenas	2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Financia aquisição de alimentos para agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, e grupos prioritários, garantindo mínimo de 50% de mulheres na execução.

<p>Crianças e Adolescentes; Igualdade Racial; Meio Ambiente; Mulheres; Povos Indígenas</p>	<p>20VP - Apoio à Conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - Bolsa Verde</p>	<p>44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima</p>	<p>Financia o Bolsa Verde, programa de caráter socioeconômico e ambiental, que busca unir cidadania e preservação do meio ambiente por meio de transferências de renda a famílias residentes em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, em assentamentos ambientalmente diferenciados e territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais, como indígenas e quilombolas.</p>
<p>Crianças e Adolescentes; Mulheres</p>	<p>00CY - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS</p>	<p>56000 - Ministério das Cidades</p>	<p>Financia projetos habitacionais e melhorias urbanas no âmbito do Minha Casa Minha Vida, via Fundo de Desenvolvimento Social, com prioridade de atendimento a mulheres responsáveis pela unidade familiar e famílias com crianças ou adolescentes, mulheres vítimas de violência, povos tradicionais e quilombolas, dentre outros grupos prioritários.</p>
<p>Crianças e Adolescentes; Igualdade Racial; Mulheres; Povos Indígenas</p>	<p>21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações</p>	<p>81000 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania</p>	<p>Financia políticas de reparação e promoção dos direitos humanos, políticas de educação e de cultura em direitos humanos, com foco em segmentos da população invisibilizados ou submetidos a violências diversas.</p>
<p>Igualdade Racial; Meio Ambiente; Povos Indígenas</p>	<p>21F0 - Democratização do Acesso à Justiça e à Cidadania</p>	<p>30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública</p>	<p>Financia políticas e projetos para garantir direitos e acesso à justiça de povos indígenas, população negra e comunidades afetadas por desastres ambientais.</p>
<p>Crianças e Adolescentes; Igualdade Racial; Meio Ambiente; Mulheres; Povos Indígenas</p>	<p>21B6 - Assistência Técnica e Extensão Rural</p>	<p>49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar</p>	<p>Financia ações de assistência técnica e extensão rural com princípios na agricultura ecológica como enfoque preferencial para os sistemas de produção, bem como na redução de desigualdades e melhoria de vida de famílias rurais, com atenção à equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia.</p>

Fonte: PLOA 2026 e PLPPA 2024-2027. Elaboração: SOF/MPO.

# Destques Setoriais

---

## Saúde

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. De relevância pública, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada que compõe o Sistema Único de Saúde - SUS.

Diferente de outros setores, a área da saúde conta com uma proteção adicional na aplicação de recursos. Conforme estabelece o art. 198 da Constituição, é obrigatório o investimento de, no mínimo, 15% da Receita Corrente Líquida em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS. Nesse sentido, a proposta orçamentária atual do Ministério da Saúde, em conjunto com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, assegura o cumprimento desse mínimo constitucional.

Para o exercício de 2026, o Ministério da Saúde definiu áreas prioritárias de atuação, entre as quais se destacam: **Atenção Primária, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, e Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental.**

A **Atenção Primária** em saúde corresponde ao cuidado integral dos indivíduos em seus territórios com impacto direto na melhoria das condições de saúde da população. A principal estratégia adotada pelo Ministério da Saúde nessa área é a Estratégia de Saúde da Família, que promove o acompanhamento contínuo e personalizado das comunidades.

Em 2026, as ações da Atenção Primária incluirão a manutenção e expansão de equipes multiprofissionais por todo o país, com capacidade para atuar na prevenção, resolução de problemas de saúde e encaminhamento adequado aos serviços especializados. Por meio do **Programa Atenção Primária à Saúde**, o Governo Federal alocará cerca de R\$ 43,8 bilhões no custeio da Atenção Primária, com repasses de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios por meio do Piso de Atenção Primária à Saúde, incluindo os recursos destinados ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde. Nesse montante, também está incluído, aproximadamente R\$ 4,7 bilhões a serem investidos na Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde (Programa Mais Médicos), buscando diminuir a carência de médicos qualificados, especialmente nas regiões com maior vulnerabilidade social.

Além disso, estão previstos R\$ 2,0 bilhões de investimentos na construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS, priorizando as áreas

com baixa cobertura de serviços e maiores índices de pobreza. Essa iniciativa visa a melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde e ampliar a oferta de serviços qualificados à população.

O apoio aos serviços de **Assistência Hospitalar e Ambulatorial**, no âmbito do **Programa Atenção Especializada à Saúde**, envolve o aporte de recursos para manutenção de leitos hospitalares, realização de consultas e exames especializados, cirurgias, manutenção de unidades móveis de urgência, dentre outras ações essenciais.

Para 2026, está previsto o montante de R\$ 84,7 bilhões para despesas de custeio desses serviços. Desse total, R\$ 80,8 bilhões serão destinados à Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, com objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços especializados em tempo oportuno e reduzir as filas de espera. Entre os investimentos nesta área destaca-se a implantação do Primeiro Hospital Inteligente do Brasil, com capacidade para 800 leitos, e aporte de R\$ 400 milhões apenas em 2026. Também merece destaque o Programa Agora tem Especialistas, que receberá mais de R\$ 3,5 bilhões diretamente do Ministério da Saúde. Alguns dos principais focos do programa são: o credenciamento de clínicas e hospitais privados para o SUS, a ampliação do uso da estrutura da rede pública, a ampliação da oferta de telessaúde, o tratamento de câncer em tempo hábil, o transporte de pacientes a serviços especializados, o provimento e a formação de especialistas, a diminuição de vazios assistenciais, o fortalecimento da atenção primária e a aquisição de equipamentos cirúrgicos.

O **Suporte Profilático e Terapêutico (assistência farmacêutica)** também representa uma frente relevante de atuação, distribuída entre diversas ações orçamentárias, totalizando R\$ 32,4 bilhões. Dentre essas, destaca-se a Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da disponibilização de medicamentos do Componente Especializado, no montante de R\$ 16,8 bilhões e o Programa Farmácia Popular, agora operando exclusivamente na modalidade gratuita, que contará com R\$ 6,5 bilhões.

As ações de **Vigilância em Saúde**, desenvolvidas no âmbito do **Programa Vigilância em Saúde e Ambiente**, tem como finalidade reduzir os riscos à saúde da população e \*-combater os fatores que geram impactos negativos. Executadas pelo SUS essas ações receberão, em 2026 recursos da ordem de R\$ 16,2 bilhões. Desse montante, cerca de R\$ 10,3 bilhões serão destinados à aquisição e distribuição de imunobiológicos e insumos voltados à prevenção e ao controle de doenças. Aproximadamente R\$ 2,1 bilhões serão repassados como Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios, visando ao fortalecimento da estrutura local de Vigilância em Saúde. Além disso, cerca de R\$ 2,9 bilhões serão direcionados às transferências aos entes federativos para pagamento dos Agentes de Combate às Endemias.

No âmbito do Novo PAC, o Ministério da Saúde contará com investimentos de R\$ 9,5 bilhões, em 2026. Desse total, R\$ 5,8 bilhões serão destinados à Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, com destaque para a implantação, o aparelhamento e a ampliação de Maternidades da Rede Alyne (R\$ 2,1 bilhões). Também são previstos R\$ 1,7 bilhões para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde e R\$ 600 milhões para o Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Estruturas Produtivas e Tecnológicas para fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde.

Ademais, a Assistência Financeira Complementar da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às entidades filantrópicas e aos prestadores de serviços contratualizados que atendem, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), garantirá o cumprimento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 124, de 2022, com aporte de R\$ 8,7 bilhões.

## Educação

No Brasil, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e deve ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios organizar, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, assim como proporcionar os meios de acesso à educação de qualidade.

O Governo Federal, por meio do Ministério da Educação – MEC, vem desempenhando suas competências no âmbito da política nacional de educação, buscando, a cada exercício, aprimorar os processos educacionais e garantir o financiamento das instituições sob sua responsabilidade.

Diferente de outros setores, a educação conta com a proteção constitucional de aplicação mínima de 18% da receita resultante de impostos em despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, disciplinada pelo art. 212 da Constituição Federal. A educação básica é uma das prioridades definidas para o Plano Plurianual 2024-2027. No PLOA 2026, o Programa “Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade” terá R\$ 87,38 bilhões para atender a diversas políticas voltadas a esse nível de ensino.

O MEC também atua na educação profissional e tecnológica, que se relaciona com mais uma prioridade definida para o PPA 2024-2027: Neointustrialização, Trabalho, Emprego e Renda. No PLOA 2026, o Programa “Educação Profissional e Tecnológica que Transforma” destinará R\$ 4,02 bilhões às ações desenvolvidas pelas instituições que formam a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Outra prioridade do PPA 2024-2027 é o Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, que, no MEC, contará com R\$ 4,7 bilhões para apoio à infraestrutura para a educação básica, implantação de escolas de educação infantil, aquisição de veículos para o transporte escolar na educação básica (programa Caminho da Escola), desenvolvimento e modernização dos Hospitais Universitários Federais, além da consolidação, reestruturação e modernização das Instituições Federais de Ensino Superior e das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ligado à prioridade de Combate à Fome e Redução das Desigualdades do PPA 2024-2027, oferece alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos. O Programa também contribui para a formação de práticas alimentares saudáveis desses alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional. O Governo Federal repassa a Estados, Distrito Federal, Municípios e a escolas federais recursos financeiros de caráter suplementar para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de alunos matriculados em cada rede de ensino. Ademais, no mínimo 30% dos recursos repassados pelo PNAE são utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável dessas comunidades. Em 2026, o PNAE contará com aproximadamente R\$ 5,46 bilhões do Governo Federal para atender cerca de 39,40 milhões de estudantes.

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD contempla a aquisição e a distribuição de obras didáticas, pedagógicas e de literatura, entre outros materiais de apoio à prática educativa, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e, também, às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público. Em 2026, serão aplicados cerca de R\$ 2,05 bilhões, o que possibilitará a aquisição e a distribuição de mais de 110,0 milhões de obras.

O Programa de Inovação Educação Conectada contará em 2026 com R\$ 312,61 milhões para apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica pública, beneficiando 63,7 mil escolas públicas urbanas e rurais. A tecnologia é uma ferramenta eficaz para permitir o acesso ao ensino, contemporaneidade no aprendizado e melhorias na gestão das redes educacionais, principalmente em um país extenso em termos territoriais como o Brasil, o que confere ao Programa um caráter estratégico.

Em 2026, também se destacam as ações voltadas à Alfabetização. Serão destinados cerca de R\$ 562,89 milhões, incluindo R\$ 441,27 milhões que atenderão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, para promover a alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no país e combater o analfabetismo absoluto e funcional. Serão concedidas bolsas para alfabetização de jovens e adultos e dado apoio aos programas, ações e eventos no âmbito da alfabetização para gestores, professores e alunos.

Além das iniciativas voltadas à educação básica, o MEC proporciona uma abrangente estrutura voltada ao ensino superior e à educação profissional, científica e tecnológica. Estão vinculadas ao MEC 68 Universidades Federais, 37 Hospitais Universitários e a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que conta com 38 Institutos Federais, dois Centros Federais de Educação Tecnológica e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, além de 22 escolas técnicas vinculadas às universidades federais. As ações dos Programas Educação Profissional e Tecnológica que Transforma e Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade visam ampliar o acesso, a permanência e a formação de qualidade na educação profissional e tecnológica, a melhoria da qualidade da educação superior, considerando potencialidades sociais, culturais e produtivas locais, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, visando a formação integral. Para o adequado funcionamento dessa estrutura, bem como para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e de apoio aos estudantes, estão previstos recursos da ordem de R\$ 9,27 bilhões para 2026.

Ainda no âmbito da educação superior, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) destinará R\$ 3,15 bilhões para a concessão de aproximadamente 102,39 mil bolsas de estudo e de pesquisa no país e no exterior, promovendo a formação de recursos humanos de alto nível nos âmbitos acadêmico, científico, tecnológico e de inovação.

Por fim, o programa Pé-de-Meia é um incentivo financeiro-educacional destinado a estudantes matriculados no ensino médio público e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. Instituído pela Lei nº 14.818/2024, ele funciona como uma poupança, paga diretamente ao estudante, para estimular a permanência e a conclusão dos estudos, além da participação em exames educacionais nacionais e subnacionais. Em 2026, serão destinados, por meio do orçamento, R\$ 12,0 bilhões para integralização de cotas pela União no Fundo de Custeio da Poupança de Incentivo à Permanência e Conclusão Escolar para Estudantes do Ensino Médio - Fipem, com o objetivo de custear e gerir o programa.

## **Assistência Social e Combate à Fome**

A Assistência Social e Combate à Fome é uma política pública não contributiva, de caráter universal, que visa ao enfrentamento da pobreza, da vulnerabilidade e riscos sociais, por meio de um conjunto integrado de ações contribuindo para a redução de desigualdades e a inclusão socioeconômica de parcelas significativas da população.

A política de assistência social e combate à fome por meio da oferta de serviços e renda busca garantir ao cidadão o necessário amparo em situações imprevistas relacionadas à idade, necessidade de cuidados especiais, uso de drogas ou álcool, violência, perda de emprego, insegurança alimentar, ou mesmo desastres naturais, dentre outros, os quais possa comprometer seu acesso aos direitos sociais.

No Governo Federal, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS é o Órgão responsável pelas políticas de assistência social e combate à fome, e atualmente desenvolve várias ações e programas, tais como: pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Bolsa Família (PBF), Cadastro Único (CadÚnico), serviços de proteção social, Inclusão Produtiva Rural e Urbana, Cozinhas Solidárias, Alimentação Saudável, entre outras. Abaixo são destacadas as principais iniciativas a serem desenvolvidas pelo MDS no exercício de 2026.

### **Programa Bolsa Família - PBF**

O Programa tem como objetivo proporcionar mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares na concessão de benefícios específicos, com atenção especial às famílias mais numerosas.

Mais do que garantir uma renda básica, o Programa Bolsa Família busca resgatar a dignidade e a cidadania das famílias, promovendo a integração com outras políticas públicas que asseguram o acesso a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

Instituído pela Medida Provisória nº 1164, de 2 de março de 2023, e posteriormente convertido na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, o Bolsa Família atua no combate à fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias. Além disso contribui para romper o ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações e promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente quando em situação de pobreza.

Apresenta quatro benefícios financeiros: a) Benefício de Renda de Cidadania (BRC), no valor de R\$ 142,00, concedido a cada integrante das famílias beneficiárias do Programa; b) Benefício Complementar, destinado às famílias beneficiárias, cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de Renda

de Cidadania seja inferior a R\$ 600,00 ; c) Benefício Primeira Infância, no valor de R\$ 150,00, concedido por cada criança de 0 a 7 anos incompletos, que integrem as famílias beneficiárias; e d) Benefício Variável Familiar Nutriz (BVN), no valor de R\$ 50,00, destinado às famílias beneficiárias que possuam, em sua composição, gestantes, nutrízes; crianças e adolescentes com idade entre 7 e 18 anos incompletos.

Com o orçamento previsto, no ano de 2026, de R\$ 158,6 bilhões, objetiva atender 19,9 milhões de famílias em situação de pobreza.

### **Auxílio Gás dos Brasileiros**

O Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, tem o objetivo de reduzir o impacto do preço do gás de cozinha no orçamento das famílias de baixa renda. O benefício é pago a cada dois meses e corresponde a, no mínimo, 50% da média do preço nacional de referência do botijão de 13 kg, calculada com base nos valores dos seis meses anteriores à concessão.

Posteriormente, foi criado o Adicional Complementar<sup>1</sup> do programa, que garante às famílias beneficiárias o pagamento de um valor extra, também bimestral equivalente a mais 50% da média do preço. Com isso, a soma do benefício principal e do adicional pode alcançar o valor estimado do botijão de gás de cozinha.

Para 2026, serão gastos R\$ 5,1 bilhões com o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, beneficiando cerca de 7,9 milhões de famílias.

Importa destacar que o Governo Federal estuda a criação do Programa Gás do Povo, com previsão de alteração da Lei nº 14.237, de 2021, que instituiu o auxílio Gás dos Brasileiros, com o objetivo de introduzir nova modalidade de operacionalização do benefício, na forma de concessão de descontos às famílias de baixa renda, para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), diretamente dos revendedores varejistas.

### **Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)<sup>2</sup> possui dois pilares de atuação: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para isso, o Programa realiza a compra direta de alimentos produzidos por agricultores familiares, sem necessidade de licitação, e os destina às pessoas em situação

<sup>1</sup> O Adicional Complementar foi criado pela Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023, que teve vigência encerrada em 1º de junho de 2023. Entretanto o adicional foi novamente instituído pelo art. 20 da Lei nº 14.601, de 2023, com previsão de concessão até que o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros seja substituído.

<sup>2</sup> O PAA foi instituído pela Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, art. 19, e extinto em 2021. Em março de 2023, o programa foi relançado por meio da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, posteriormente convertida na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. Em abril, o Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, regulamentou o funcionamento do programa.

de insegurança alimentar e nutricional, além de entidades da rede socioassistencial, equipamentos públicos de alimentação e nutrição, como restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos, e instituições públicas e filantrópicas nas áreas de saúde, educação e justiça.

Dessa forma, o Programa contribui para o aumento da produção de alimentos no país e fortalece o orçamento das famílias agricultoras, ao garantir uma venda segura. Assim, os produtores podem planejar melhor sua produção, atender ao mercado consumidor e, ao mesmo tempo, contribuir para redução da fome no Brasil, já que os alimentos são distribuídos diretamente às comunidades mais vulneráveis.

O PAA também apoia a formação de estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares. Além disso, promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos, fortalece os circuitos locais e regionais de comercialização, valoriza a biodiversidade, a produção orgânica e agroecológica, incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo.

A execução do PAA pode ser feita por meio de cinco modalidades: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Apoio à Formação de Estoques, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite e Compra Institucional.

Atualmente, o Programa prioriza a aquisição de alimentos produzidos por famílias inscritas no Cadastro Único, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, população negra, mulheres e juventude rural.

Em 2026, serão destinados R\$ 778,1 milhões para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos, beneficiando cerca de 117,6 mil famílias de agricultores familiares com a aquisição de sua produção, que será distribuída gratuitamente a entidades da rede socioassistencial e da rede pública de saúde, educação e justiça e a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

### **Novo Programa de Aceleração do Crescimento**

No âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento, na área de Desenvolvimento e Assistência Social, destaca-se a ação “Implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural”, contemplada no Eixo de Investimento “Água Para Todos”, no subeixo “Água para Quem Mais Precisa”.

Esta ação tem como objetivo garantir o acesso à água para populações em situação de vulnerabilidade social, com foco especial em comunidades rurais, tradicionais e indígenas. O desenvolvimento das tecnologias sociais de aces-

so à água, como cisternas para consumo e produção, respeita as particularidades de cada território, promovendo soluções adequadas às realidades locais. Para o exercício de 2026 estão previstos R\$ 500,0 milhões, que possibilitarão a implementação de cerca de 91,4 mil tecnologias sociais de acesso à água.

# Segurança Pública

---

A Política Nacional de Segurança Pública está voltada à modernização e ao aprimoramento das forças policiais. Em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios e com diferentes órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, o Governo Federal vem desenvolvendo ações que mitigam as causas da violência e da criminalidade no desafio de implementar iniciativas que resultem na diminuição de crimes.

Por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP apoia projetos na área de segurança pública destinados ao reequipamento, treinamento e qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares e guardas municipais; aos sistemas de informações, de inteligência e de investigação, bem como aos de estatísticas policiais; à estruturação e modernização da polícia técnica e científica, aos programas de prevenção ao delito e à violência; entre outros.

Além disso, o FNSP financia projetos de fortalecimento do enfrentamento à criminalidade violenta, de fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos – RIBPG, e do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas – SINESP. É responsável, ainda, pelo aparelhamento e manutenção da Força Nacional de Segurança Pública, que busca auxiliar os entes federativos em atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, atuando também em situações de emergência e calamidades públicas.

Ainda no âmbito do FNSP, serão realizadas despesas inseridas no Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, que consistem na construção e ampliação de Centros Comunitários pela Vida (CONVIVE – PAC), para aprimoramento da prevenção à violência, em territórios de descoesão social, por meio do desenvolvimento de diversas ações, como oficinas, cursos, palestras, seminários, eventos culturais, esportivos e de lazer, além de projetos de pesquisa e monitoramento de dados. Serão destinados para 2026 o montante de R\$ 26,0 milhões.

Para a construção e ampliação de 10 “espaços voltados ao atendimento de mulheres vítimas de violência”, integrando e ampliando os serviços públicos a elas destinados, tais como, atendimentos especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira, será destinado, no âmbito do FNSP, o valor de R\$ 24,0 milhões.

No que tange às prioridades do PPA 2024/2027, será alocado no FNSP o montante de R\$ 74,6 milhões para o Programa Nacional de Proteção das Divisas, Fronteiras e Biomas – P.R.O.T.E.T.O.R. e Protetor dos Biomas.

Dessa forma, combinando todas as atividades do FNSP, será disponibilizado, em 2026, o total de R\$ 1.989,1 milhões.

Para a Polícia Federal, que tem entre suas competências apurar infrações penais praticadas contra a ordem política e social, em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, bem como aquelas cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional, será disponibilizado, no exercício de 2026, o montante de R\$ 1.790,5 milhões. Desse valor, serão destinados R\$ 330,0 milhões para manutenção do sistema de emissão de passaporte, controle do tráfego internacional e de registros de estrangeiros. Cabe destacar o Programa Brasil M.A.I.S., um projeto estratégico do MJSP que permitirá à Polícia Federal aperfeiçoar investigações e operações com base em imagens de satélite de alta resolução. Para a Polícia Rodoviária Federal – PRF, responsável pelo patrulhamento ostensivo das rodovias federais, por meio de operações, serão destinados R\$ 870,7 milhões, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros. Além disso, busca-se a implementação das medidas da Política Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, com vistas a assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de locomoção.

Ademais, estão previstas ações voltadas à defesa da vida, incluindo a preservação da saúde e do meio ambiente, bem como ações de policiamento, fiscalização, combate à criminalidade e corrupção.

Ainda sobre segurança pública, convém destacar o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, que possui uma política de financiamento de projetos de construção e ampliação de estabelecimentos penais. Além disso, busca disseminar a aplicação de penas e de medidas alternativas pelos órgãos judiciais, no intuito de controlar o crescimento da população prisional; incentivar a implantação do serviço de educação e responsabilização para autores de violência doméstica e criar núcleos de defesa dos presos provisórios, compostos por equipe multidisciplinar que orienta e acompanha réus e suas famílias como forma de evitar a reincidência criminal e facilitar a reinserção social. Para o desenvolvimento de suas atividades serão aplicados R\$ 607,3 milhões, em 2026.

O Departamento Penitenciário Nacional - Depen está buscando mecanismos que contribuam para que se tenha êxito em realizar ações de ordem preventiva em benefício dos sistemas prisionais estaduais, de modo a se antecipar e evitar atos graves, visando ainda à capacitação de servidores, com melhor preparo para manter a ordem e segurança, à melhoria de ações de cidadania nas unidades prisionais em prol da população carcerária, alinhado com a implementação do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras - Plano Pena Justa.

O Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD tem como finalidade principal financiar ações, projetos e programas relacionados à política sobre drogas. Dentre as suas principais ações constam a de promover a articulação institucional e a execução de ações para formação de atores da PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, produção de conhecimento, tecnologia, além de atividades e projetos da política sobre drogas, incluindo projetos que visem à redução da oferta de drogas catalogadas, mediante ações repressivas de regulação ou de inteligência, e ao controle de novas drogas.

Importante destacar a Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, que promoveu importantes alterações na Lei do FUNAD, entre as quais a distribuição, por meio de transferência voluntária, de 20% a 40% dos recursos provenientes da alienação de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas às polícias estaduais e distrital, responsáveis pela apreensão, desde que preencham alguns requisitos da lei, bem como o repasse de até 40% dos recursos provenientes da alienação dos bens apreendidos às Polícias Federal e Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública que participaram da apreensão. Para 2026 estão previstos R\$ 291,0 milhões para o cumprimento dessas políticas afetas à segurança pública.

Por fim, para a promoção de políticas de apoio e proteção às vítimas de crimes em ambiente digital estão previstos R\$ 2,1 milhões em 2026, a serem empregados na formulação, proposição e implementação de ações para a defesa da ordem jurídica, dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital, no fomento e desenvolvimento de pesquisas, produção de conhecimento e proposição de adequação e aperfeiçoamento da legislação relativa ao tema.

## Ciência e Tecnologia

---

Na área de Ciência e Tecnologia, destacam-se os valores destinados ao financiamento de pesquisas, alocados no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, à concessão de bolsas de pesquisa, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, bem como à produção e ao fornecimento de radiofármacos no país, com produtos produzidos e comercializados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Para o FNDCT, que financia projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em empresas, universidades, institutos tecnológicos e outras instituições públicas ou privadas, serão destinados **R\$ 17.576,9 milhões**. Metade desses recursos, que corresponde a **R\$ 8.788,4 milhões**, destina-se a despesas discricionárias (não reembolsáveis) como, por exemplo, a implantação do Reator Multipropósito Brasileiro – RMB, a construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração – SIRIUS e projetos de implantação, recuperação e modernização da infraestrutura de pesquisa das instituições públicas. A outra metade, de mesmo valor, será utilizada para financiamentos reembolsáveis (despesas financeiras), sob a forma de empréstimos de longo prazo a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, buscando contribuir com o aumento dos investimentos empresariais em pesquisa e desenvolvimento, em especial nos segmentos priorizados pela Política Industrial e Tecnológica.

No âmbito do CNPq, estão previstos **R\$ 1.291,0 milhões** para a concessão de bolsas de estudo de iniciação científica, graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado. As bolsas apoiam a formação de recursos humanos, promovendo a ampliação da capacidade científica nacional por meio do desenvolvimento de pesquisas nas mais diversas áreas. Assim, contribuem para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.

Já para as despesas diretamente relacionadas à produção e ao fornecimento no país de radiofármacos – elementos radioativos essenciais no diagnóstico e tratamento de diversas doenças, nas áreas de oncologia, neurologia, cardiologia e outras – será destinado em 2026 o valor de **R\$ 185,2 milhões**. O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares – IPEN é atualmente responsável por boa parte da produção dos radiofármacos utilizados no Brasil e tem como um de seus objetivos reduzir a desigualdade na oferta de tratamentos contra doenças, como o câncer, com produtos essenciais que propiciam a realização de diversos procedimentos de medicina nuclear todos os anos, boa parte com cobertura do Sistema Único de Saúde – SUS, seja na medicina diagnóstica ou para fins terapêuticos

# Meio Ambiente

---

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. A Política Nacional de Meio Ambiente foi instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, tendo por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

Ainda, a Constituição, nos incisos VI e VII do art. 23, estabeleceu ser competência comum de todos os entes federativos: a proteção do meio ambiente, o combate à poluição em qualquer das suas formas, bem como a preservação das florestas, da fauna e da flora. No âmbito da União, é de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, a formulação e a implementação de políticas públicas ambientais nacionais de forma articulada e pactuada com os atores públicos e a sociedade para o desenvolvimento sustentável. Por sua vez, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, autarquias vinculadas ao MMA, são os principais executores dessas políticas.

Em 2026, a transferência de recursos a famílias situadas nas áreas de proteção e conservação ambiental – Programa Bolsa Verde, pretende beneficiar 71.750 famílias, por meio de R\$ 180,0 milhões alocados na Administração direta do MMA. Com isso, objetiva-se a conservação dos recursos naturais em áreas prioritárias de reserva extrativista, floresta nacional e reservas de desenvolvimento sustentável, além de assentamentos ambientalmente diferenciados de reforma agrária e comunidades tradicionais.

Já o Ibama tem como metas a proteção de 118.605 km<sup>2</sup> de áreas federais prioritárias contra incêndios florestais e a realização de 758 operações de fiscalização ambiental. Para tanto, no PLOA-2026, estão previstos R\$ 661,1 milhões para as despesas discricionárias, que envolvem, entre outras, controle e fiscalização ambiental (R\$ 232,7 milhões), licenciamento ambiental (R\$ 5,5 milhões), prevenção e controle de incêndios nas áreas federais prioritárias (R\$ 66,0 milhões), gestão do uso sustentável da biodiversidade (R\$ 22,0 milhões); e fiscalização e controle do desmatamento na Amazônia (R\$ 57,7 milhões).

O ICMBio pretende dar apoio à criação, gestão e implementação de 345 Unidades de Conservação Federais (UCs). Com um orçamento de R\$ 248,9 mi-

Ihões, essa atividade envolve a consolidação territorial dessas Unidades; a promoção do uso sustentável e articulação de políticas públicas para a inclusão social e produtiva e para a garantia de direitos de comunidades tradicionais nas UCs; bem como, a promoção da visitação pública e instrumentalização dos serviços ambientais e do comércio de produtos florestais. Para as ações de fiscalização ambiental e prevenção e combate a incêndios florestais no âmbito dessas Unidades a previsão é de R\$ 208,7 milhões.

Por fim, cabe destacar o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC, instituído pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, com a finalidade de assegurar recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos. No PLOA-2026, estão previstos aproximadamente R\$479,2 milhões para financiamentos reembolsáveis com recursos do Fundo, cuja operacionalização fica a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que atua como seu agente financeiro. Em 2026, a expectativa é captar até R\$ 27,0 bilhões junto ao mercado financeiro, por meio da emissão de títulos verdes (conhecidos no exterior como *greenbonds*), para fomentar investimentos em descarbonização e R\$ 15,0 bilhões para o Programa Eco Invest Brasil.

# Infraestrutura

---

## Transportes

O propósito primordial dos investimentos em infraestrutura reside na otimização da cadeia logística nacional. Isso se traduz na eliminação de gargalos e na elevação da eficiência dos modais de transporte. Ao aprimorar a conectividade entre as áreas de produção e os mercados de consumo, esses investimentos fomentam a competitividade da produção brasileira, diminuem os custos de fabricação e impulsionam as exportações. Adicionalmente, uma infraestrutura moderna e eficaz é crucial para o desenvolvimento urbano e regional, atraindo capital, criando postos de trabalho e promovendo a inclusão social.

O planejamento e a execução de políticas públicas para os transportes rodoviário, ferroviário, aéreo e aquaviário são conduzidos de forma a interligar os modais, gerando um sistema logístico integrado.

Responsável por mais de 60% do transporte de cargas no país, o modal rodoviário se destaca por sua flexibilidade, agilidade e capacidade de entrega planejada. Para otimizar a operação e atender à crescente demanda, estão previstos investimentos para diversas obras, incluindo a pavimentação de 16.919 km de rodovias. Desse total, 7.452 km correspondem a obras de adequação e 9.467 km a obras de construção, que englobam 18 pontes e 2 viadutos. Medidas para a segurança viária e drenagem também estão programadas a fim de preparar as estradas para o período chuvoso e garantir o escoamento da produção agrícola.

Para a manutenção e ampliação da malha rodoviária federal não concedida, serão alocados R\$ 11.362,3 milhões em 2026, dos quais R\$ 8.201,9 milhões destinam-se a conservar e recuperar a infraestrutura existente e R\$ 3.160,4 milhões a executar novas obras de construção e adequação. As intervenções mais notáveis estão nas rodovias BR-230 (PA), BR-116 (BA e RS), BR-381 (MG), BR-267 (MS), e BR-280 (SC), visando aprimorar a conectividade regional, reduzir custos logísticos e aumentar a segurança.

Com participação ainda subutilizada na matriz de transportes brasileira, o modal ferroviário tem um considerável potencial de crescimento, sendo vital para o transporte de grãos, minérios e derivados de petróleo. Apesar dos desafios em infraestrutura e integração, o transporte ferroviário oferece vantagens como menor custo de frete, alta capacidade de carga e menor impacto ambiental. A expansão da malha e a modernização dos equipamentos são essenciais para otimizar a logística de cargas e reduzir a dependência do modal rodoviário.

A malha ferroviária está em expansão, com destaque para a Ferrovia Norte-Sul, que tem 2.257 km entre concluídos e em construção, dentro de um projeto final de 4.155 km para conectar as cinco regiões do país. Para 2026, há investimentos programados para a construção de mais 1.898 km de ferrovias. A Ferrovia Transnordestina, com um trecho de 526 km entre Salgueiro (PE) e o Porto de Suape (PE), tem sua conclusão prevista para 2030.

Outros projetos importantes incluem a Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), com 1.527 km, e a Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO), com 2.304 km. A FIOL iniciou a retomada das obras em 2025, com conclusão prevista para 2028, e a FICO, que conectará o Vale do Araguaia (MT) às ferrovias Norte-Sul e FIOL, tem previsão de término para 2027. O investimento em todos os projetos ferroviários, em 2026, será de R\$ 417,2 milhões.

O setor aéreo brasileiro apresenta um grande potencial de crescimento, impulsionado pela inovação tecnológica e pelo aumento na demanda por transporte de cargas e passageiros. Para atender a essa demanda, o governo federal tem investido em modelos de Parceria Público-Privada (PPP), visando modernizar a infraestrutura aeroportuária e aumentar a conectividade regional. A produção de aeronaves mais seguras, modernas e menos poluentes, somada à expansão da malha aérea, contribuirá para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

Com um orçamento de R\$329,6 milhões para 2026, o objetivo do setor aéreo é modernizar e ampliar a capacidade dos aeroportos, garantindo segurança, conforto e eficiência. As obras de adequação e modernização abrangem diversos municípios, incluindo na Região Norte: Coari, Fonte Boa, Itacoatiara, Maués (AM), Breves e Redenção (PA), Guajará-Mirim e Ji-Paraná (RO), Marechal Thaumaturgo (AC), Rorainópolis (RR); Região Centro-Oeste: Caldas Novas e Jataí (GO), Barra do Garças (MT), Bonito e Dourados (MS); Região Nordeste: Balsas e Barra do Corda (MA), Caruaru (PE), Iguatu (CE), Picos (PI), Barreiras, Feira de Santana, Ilhéus e Teixeira de Freitas (BA); Região Sudeste: Araguari (MG), Americana (SP); e Região Sul: Caxias do Sul, Santa Maria e Santa Rosa (RS), Maringá e Ponta Grossa (PR). O Novo Aeroporto Regional da Serra Gaúcha (RS) e a aquisição de Equipamentos de Auxílio à Navegação Aérea são destaques de investimento.

Responsável por cerca de 90% das exportações brasileiras, o transporte aquaviário é pouco utilizado internamente. Para fortalecer o setor logístico e aumentar a movimentação de cargas, é imperativo investir em portos e na integração com os modais rodoviário e ferroviário. A modernização dos portos, com acesso a uma vasta rede ferroviária, facilitará o escoamento de produtos para o mercado nacional e internacional, impulsionando o comércio e a economia. Na Região Norte, o transporte hidroviário é crucial para passageiros

e cargas, oferecendo uma alternativa econômica e sustentável, embora mais lenta. Aprimorar essa modalidade em outras regiões pode trazer benefícios significativos, como a redução de custos logísticos e do impacto ambiental.

Projetos de infraestrutura aquaviária estão em andamento em diversas regiões do país, com conclusões previstas para até 2030. Na Região Norte, destacam-se a ampliação do Terminal Fluvial de São Raimundo em Manaus (AM), a construção do Porto de Manaus Moderna (AM) e a ampliação do Porto de Santana (AP). No Nordeste, haverá obras de ampliação no Porto de Suape (PE), readequação no Porto do Recife (PE) e adequação do Porto de Cabedelo (PB). Na Região Sul, estão programadas a manutenção e reforço no Porto de Imbituba (SC) e serviços de dragagem e sinalização na Lagoa Mirim (RS). Também haverá melhorias na Hidrovia do Rio Tocantins e a construção de terminais fluviais.

Para 2026, o setor hidroviário receberá um investimento de R\$ 656,5 milhões, sendo R\$ 493,9 milhões para obras, modernização e manutenção em portos e hidrovias, R\$ 67,6 milhões para dragagens e R\$ 95 milhões para Participação da União no Capital (PUC) de empresas. As ações destacadas incluem dragagem e readequação da infraestrutura aquaviária do Porto de Recife (PE), modernização, recuperação e ampliação da capacidade do Porto de Suape (PE) e melhoramentos no Canal de Navegação do Rio Tocantins.

Do exposto, conclui-se que os investimentos em infraestrutura de transportes são essenciais para o desenvolvimento sustentável do Brasil. Ao promover a integração modal, reduzir os custos logísticos e elevar a competitividade da indústria, esses investimentos contribuirão para o crescimento econômico, a criação de empregos e a melhoria da qualidade de vida da população.

## Desenvolvimento Regional

---

O Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF é a maior obra de infraestrutura hídrica do País. Com 477 quilômetros de extensão em dois eixos (Leste e Norte), o empreendimento tem o objetivo de garantir a segurança hídrica de 12 milhões de pessoas em 390 municípios nos estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, onde a estiagem é frequente. Ambos os eixos alcançaram a operacionalização integral e o fluxo de água em toda a sua extensão de canais (caminho das águas).

No Eixo Norte estão previstos R\$ 787 milhões voltados para a integração da bacia do Rio São Francisco com a bacia dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi. O Trecho IV, o Ramal do Apodi, beneficiará 750 mil pessoas em 54 cidades dos estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará. A obra deste Ramal foi iniciada em 2021, e fará a transposição de águas do Reservatório de Caiçara, na Paraíba, até o Reservatório Angicos, no Rio Grande do Norte, em uma extensão total de 115,41 quilômetros. E o Trecho III, o Ramal do Salgado, derivado do Ramal do Apodi, cuja construção beneficiará mais 54 cidades no Ceará.

Para o Eixo Leste são R\$ 53 milhões em obras de recuperação de estruturas e as remanescentes, incluindo as necessárias para o aumento da capacidade de bombeamento.

Cabe destacar que estão previstos também R\$ 351 milhões para continuidade no apoio à construção das Adutoras do Agreste, da Vertente Litorânea, e para o Cinturão das Águas do Ceará.

# Habitação

---

Em 2026, serão realizadas diversas intervenções com o objetivo de universalizar o acesso à moradia digna, incluindo a ampliação da oferta de moradias, a retomada de obras paralisadas, a ampliação do acesso a financiamentos e a promoção da regularização fundiária, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O referido Programa tem como objetivo promover a construção de moradias dignas para famílias de baixa renda, de modo a reduzir o déficit habitacional do país e contribuir para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Nesse sentido, serão disponibilizados R\$ 5,6 bilhões para a integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, o que permitirá manter a execução das unidades cujas obras estão em andamento em 2025, além da contratação de 28.109 unidades habitacionais no exercício de 2026.

Destaca-se que, para projetos de interesse social que resultem em acesso à moradia digna à população de baixa renda, a previsão de investimento em 2026 é de R\$ 1,3 bilhão, a serem aplicados na contratação de 9.317 unidades habitacionais.

Estão planejadas também intervenções voltadas a projetos de interesse social em áreas rurais, em que o Governo Federal subvenciona parte do valor do contrato de financiamento com vistas a reduzir o valor contratado pelo beneficiário. Dessa forma o valor previsto de investimento em 2026 atingirá o montante de R\$ 1,5 bilhão, a serem aplicados na contratação de 20.387 unidades habitacionais.

Além disso, estão previstas outras intervenções, com destaque para o Fundo de Desenvolvimento Social, que tem como objetivo o financiamento de projetos de investimento de interesse social nas áreas de habitação popular, ao qual será destinado, em 2026, o valor de R\$ 500,5 milhões para a contratação de 22.696 unidades habitacionais.

# Defesa

---

Segundo a Política Nacional de Defesa, a Defesa Nacional é o conjunto de medidas e ações do Estado, com ênfase na expressão militar, cujos principais objetivos estão relacionados à garantia da soberania, do patrimônio nacional e da integridade territorial; à defesa dos interesses nacionais, das pessoas, dos bens e dos recursos brasileiros no exterior; à coesão e unidade nacionais; à estabilidade regional; à contribuição para a manutenção da paz e da segurança internacionais; à manutenção das Forças Armadas aprestadas, modernas e integradas, com crescente profissionalização e operando de forma conjunta e adequadamente desdobradas no território nacional; e ao desenvolvimento da Base Industrial de Defesa Nacional, orientada para o desenvolvimento e consequente autonomia em tecnologias indispensáveis.

Para a consecução dos objetivos acima citados, importante destacar os principais projetos do Ministério da Defesa e que estão contemplados na carteira do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC. São 14 projetos, com valor global de R\$ 5.146,5 milhões para o exercício de 2026, e que apresentam grande relevância para a Defesa Nacional, tanto no ar como na terra e no mar, e, além disso, apresentam consideráveis impactos, notadamente, sobre a geração de empregos (diretos, indiretos e induzidos) e renda. Destaca-se que alguns projetos inseridos no PAC possuem parcerias com empresas e governos internacionais e que, por força contratual, garantirão a transferência de tecnologia para a indústria nacional, gerando crescimento econômico e a expansão e aperfeiçoamento da mão-de-obra local.

## Projetos por Força:

**Marinha do Brasil:** os investimentos do PAC têm por objetivo garantir o controle marítimo de áreas estratégicas de acesso ao Brasil, além de permitir a manutenção e o desenvolvimento da capacidade de construção de meios navais.

Primeiramente, ressalta-se o Programa Nuclear, com R\$ 780,0 milhões para 2026, pioneiro no desenvolvimento de tecnologias para o domínio do ciclo do combustível nuclear, e na construção, inteiramente nacional, do reator do primeiro submarino brasileiro de propulsão nuclear, cuja execução física alcançará 74,0 % em 2026. Também será dada continuidade, em parceria com o governo da França, ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PRO-SUB), com R\$ 716,9 milhões. Esse projeto prevê a construção do submarino de propulsão nuclear (28,1 % a ser executado até 2026), e de 4 submarinos convencionais, sendo que 3 (Riachuelo, Humaitá e Tonelero) já fizeram teste

de aceitação no mar. Para o ano de 2026, há previsão de que o Submarino Almirante Karam faça sua 1ª imersão em grande profundidade no mês de maio, lançamento de armas em agosto, e entrega ao setor operativo em dezembro. Cita-se, ainda, a construção do Estaleiro e da Base Naval em Itaguaí/RJ, cuja execução física deverá atingir 82,0% em 2026.

Além disso, destaca-se a construção de Navios-Patrolha de 500 toneladas - Classe Macaé, com dotação de R\$ 149,0 milhões para 2026, para emprego na defesa de atividades econômicas em águas brasileiras, bem como no apoio às atividades de inspeção naval, fiscalização de embarcações, salvaguarda da vida humana e combate aos ilícitos transnacionais e crimes contra o meio ambiente, cuja meta é a entrega de 22 embarcações, sendo que, para o ano de 2026, prevê-se o lançamento ao mar do NPa Mangaratiba.

Destaca-se, ainda, a incorporação do Programa de Fragatas Classe Tamandaré ao Novo PAC 2026, com recursos da ordem de R\$ 1,0 milhão, cujo objetivo é a construção de 4 modernas Fragatas no Brasil, até o ano de 2030, equipadas com sistemas de armas avançados e capazes de proteger a extensa área marítima brasileira, denominada Amazônia Azul.

O **Exército Brasileiro** possui quatro projetos integrantes do PAC:

1. Forças Blindadas, com R\$ 510,0 milhões para 2026, que tem por finalidade reativar a produção de viaturas blindadas no País, trazendo incremento à Base Industrial de Defesa e substituindo, progressivamente, as antigas viaturas por equipamentos mais modernos, cuja execução atingirá 832 unidades blindadas ao final de 2025, e com previsão para mais 74 unidades em 2026;
2. Projeto Astros 2020, com R\$ 35,0 milhões para 2026, que visa ao desenvolvimento e à aquisição do Sistema de Defesa Estratégico de Mísseis e Foguetes ASTROS, constituído de mísseis de longo alcance e foguetes guiados de precisão, munições, componentes, máquinas, ferramental e peças para manutenção, e que deverá atingir 23,8 % de execução física ao final de 2026;
3. Implantação do Sistema Integrado de Fronteiras - SISFRON, com R\$ 213,1 milhões, visando fortalecer a presença e a capacidade de ação do Estado em toda a faixa de fronteira do País, e que deverá atingir a execução física de 25,8 % ao final de 2026; e
4. Implantação do Sistema de Aviação do Exército, com R\$ 580,0 milhões para 2026, mediante a obtenção de aeronaves, veículos aéreos não tripulados, simuladores, equipamentos de sensoriamento e alerta, permitindo ao Exército o trinômio monitoramento, mobilidade e presença militar, sendo que a execução deverá alcançar 42,5% ao final de 2026.

No âmbito da **Força Aérea Brasileira**, há o Projeto KC-390, com R\$ 546,6 milhões para 2026, destinados à aquisição de aeronaves tipo cargueiro para a realização de missões de transporte aéreo logístico em território nacional e/ou global (tropa e carga), reabastecimento em voo, evacuação aeromédica e combate a incêndio em voo. Estima-se que até 2026 sejam disponibilizados 10 cargueiros.

Outro projeto que merece destaque é o FX-2, com R\$ 1.357,6 milhões em 2026, para a aquisição de caças Gripen multiemprego, de última geração, oriundos da Suécia. Ainda estão previstos armamentos; simuladores de voo; logística inicial; transferência de tecnologia; serviços de suporte logístico; e aquisição e serviços de desenvolvimento de integração de sistemas e armamentos, cujo objetivo é garantir a defesa do espaço aéreo nacional. Já foram entregues 8 aeronaves, que se encontram em operação, e ainda há previsão da entrega de outras 4 até o final de 2026.

Para o emprego conjunto das Forças Armadas está previsto o Projeto HX-Br, com R\$ 161,3 milhões, que tem por finalidade proporcionar ao Brasil a capacitação tecnológica para conceber, desenvolver e produzir aeronaves de asas rotativas e dotar as Forças Armadas Brasileiras de aeronaves modernas para emprego geral. Estima-se que até o final de 2026 haverá 47 unidades em operação.

Por fim, o Projeto TH-X, com R\$ 96,0 milhões, que visa à aquisição de helicópteros de pequeno porte para instrução aérea básica, com entrega final de 27 helicópteros, sendo que para 2026 estão previstos 5 helicópteros para a Marinha e 4 para a Aeronáutica.

## Outros Destaques:

**Operação Acolhida:** para o exercício de 2026 estão previstos, no âmbito do Ministério da Defesa, R\$ 270,0 milhões.

Para dar resposta ao grande fluxo migratório e garantir atendimento humanitário aos imigrantes em situação de vulnerabilidade que chegam ao Brasil, foi criada pelo Governo Federal, em 2018, a Operação Acolhida. No âmbito dessa Operação existe a Força-Tarefa Logística Humanitária FT Log Hum, com emprego das Forças Armadas, que atua em três eixos principais: Ordenamento da Fronteira, Abrigamento e Interiorização. Até o momento, cerca de 10 mil militares das Forças Armadas já foram empregados na operação, que conta com reconhecido sucesso pelas Nações Unidas.

Na Operação Acolhida, são atendidas, em média, 500 pessoas por dia, sendo que, nas tarefas de Ordenamento da Fronteira, as Forças Armadas realizam emissão de documentos, vacinação e controle de imigração, entre outros serviços. O Abrigamento é feito por meio da oferta de abrigo, alimentação e atenção à saúde. Já a Interiorização, com o objetivo de inclusão socioeconômica, é feita de forma voluntária, a partir do deslocamento dos imigrantes para outros Estados brasileiros. Desde o ano de 2018, mais de 124 mil pessoas foram acolhidas e cerca de 100 mil foram encaminhadas para 947 municípios brasileiros. Essa atuação busca assegurar a dignidade dos imigrantes.

**Despesas Obrigatórias do Ministério da Defesa:** R\$ 5.218,5 milhões previstos para 2026.

Ressaltam-se as programações que constituem obrigações constitucionais ou legais da União tais como: a Prestação de Auxílios à Navegação, sob a responsabilidade da Marinha do Brasil, na qual serão alocados R\$ 261,7 milhões para a execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras - AJB e a salvaguarda da vida humana no mar; as atividades de registro e fiscalização de produtos controlados, no âmbito do Exército Brasileiro, com R\$ 65,0 milhões, responsável pela logística operacional que garante a fiscalização e o controle da produção, armazenamento, circulação e destinação de armas, munições, explosivos e outros produtos considerados perigosos; e, sob a responsabilidade da Força Aérea Brasileira, o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro – SISCEAB, que contará com R\$ 3.074,0 milhões, ao qual compete a segurança e a qualidade do tráfego aéreo brasileiro. Além dessas despesas, citam-se ainda a Movimentação de Militares, com R\$ 1.347,4 milhões, e gastos com o Suprimento de Fardamento, da ordem de R\$ 459,5 milhões para 2026.

# Agricultura Familiar

---

A agricultura familiar conforma um vasto segmento socioproductivo culturalmente diverso e espacialmente disperso em áreas rurais do país, representando múltiplas interações com os recortes territoriais onde se insere.

O desenvolvimento rural no Brasil, quando contempla a agricultura familiar como prioritária, assume que essa categoria sócio-ocupacional dispõe de condições para promover geração de renda, melhores condições de vida aos moradores de áreas rurais e preservação ambiental. O Governo Federal reúne um conjunto de ações de apoio à produção sustentável de alimentos saudáveis para a população brasileira por meio de políticas públicas que valorizam o trabalho de 3,8 milhões de famílias rurais, em 77% dos estabelecimentos agropecuários, distribuídos nas cinco regiões do País. As ações visam a contribuir com o fortalecimento da agricultura familiar e com a transição para uma produção agroecológica, bem como com a superação da fome e da má nutrição da população brasileira.

Para 2026, continuam as políticas para ampliação da inclusão produtiva rural e de mais qualidade de vida para as populações do campo e das florestas, além de garantir oportunidades aos jovens e mulheres rurais e assegurar direitos aos indígenas e quilombolas. O processo da transformação do trabalho no meio rural em muito se deve aos desafios atribuídos à agricultura familiar em fazer frente às cadeias produtivas agroalimentares cada vez mais globalizadas.

Assim, o desafio do desenvolvimento rural enquanto política pública tem sido cada vez mais o de dar ao agricultor familiar condições de permanecer no campo, visto que, de um lado, a pobreza rural continua a ser uma realidade, e, de outro, o deslocamento para as cidades pode apresentar consequências desafiadoras.

Nesse contexto, destaca-se a política de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), por meio da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), que buscará em 2026 o fortalecimento dos arranjos produtivos da agricultura familiar, a exemplo do que já acontece com os arranjos produtivos do arroz e do leite, assim como adaptação às mudanças climáticas e ampliação da produção de alimentos saudáveis pela agricultura familiar.

Destaca-se ainda a abertura de novos editais de ATER para atendimento do Programa Mais Gestão, no âmbito da ANATER, que tem por objetivo oferecer serviços de assistência técnica e extensão rural específicos para organizações da agricultura familiar (associações, cooperativas e centrais), com base

em ferramentas de apoio à tomada de decisão. Visam ao aprimoramento das diferentes áreas funcionais de um empreendimento: governança, gestão de pessoas, gestão financeira, gestão comercial, gestão de projetos produtivos, gestão socioambiental e conformidade.

No âmbito do orçamento estão previstas várias ações orçamentárias voltadas para a política de fortalecimento da Agricultura Familiar, que contam com recursos distribuídos no PLOA-2026, sendo:

- **Assistência técnica e extensão rural** – R\$ 107,6 mi;
- **Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias** – R\$ 270,7 mi;
- **Promoção da comercialização e do acesso aos mercados para a Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais** – R\$ 4,9 mi; e
- **Estruturação Produtiva, Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Agroecologia** – R\$ 83,7 mi.

# capítulo 3

## Cenário Fiscal

- Regime Fiscal Sustentável no PLOA – 2025
- Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Parâmetros Utilizados
- Receita Primária Total
- Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios por Repartição de Receita
- Despesa Primária Total
- Despesas Discricionárias
- Outros fatores que afetam o Resultado Primário
- Parâmetros Macroeconômicos
- Limite de despesas conforme Novo Regime Fiscal
- Regra de Ouro
- Resultado Primário das Empresas Estatais Federais – Metodologia de Cálculo
- Receitas do Orçamento de Investimento
- Pessoal e Encargos Sociais
- Revisão Geral Anual dos Servidores Federais
- Sistemas Previdenciários
- Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

# 3

## Regime Fiscal Sustentável no PLOA – 2026

---

A Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023 (LC nº 200/2023), instituiu Regime Fiscal Sustentável - RFS para garantir a estabilidade macroeconômica do país e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal.

Entre outras inovações implementadas pela LC nº 200/2023, merece destaque a incorporação do Marco Fiscal de Médio Prazo – MFMP nas estimativas de metas anuais e nas projeções dos principais agregados fiscais que compõem os cenários de referência, informados no Anexo de Metas Fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO de cada ano. Também passou a permitir o uso de intervalos de tolerância nas metas anuais de resultado primário. Nesse sentido, o caput e o § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 2/2025, PLDO-2026, estabelecem para 2026 a meta de resultado primário de R\$ 34.264.603.518,00 (trinta e quatro bilhões duzentos e sessenta e quatro milhões seiscentos e três mil quinhentos e dezoito reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que equivale a 0,25 p.p. (vinte e cinco centésimos ponto percentual) do PIB previsto no citado projeto de lei, cujo intervalo de tolerância compreende limite superior equivalente a superávit primário de R\$ 68.529.207.037,00 (sessenta e oito bilhões quinhentos e vinte e nove milhões duzentos e sete mil trinta e sete reais) e limite inferior equivalente ao resultado primário de R\$ 0,00 (zero real).

Outra mudança importante implementada pela LC nº 200/2023 refere-se à forma como são definidos os tetos orçamentários para as despesas primárias. A partir de 2024, os limites anuais individualizados para as despesas dos Poderes e de seus órgãos são calculados tendo como base os limites do ano anterior, excluindo-se, se houver, eventual ampliação de dotações decorrente da hipótese prevista no art. 9º da LC nº 200/2023 (montante excedente de superávit primário do Governo Central em relação ao limite superior da meta estabelecida). Essa base deve ser corrigida pelo IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses encerrado em junho do exercício anterior ao que se refere à lei orçamentária anual e acrescida de 70% da variação real da despesa, caso a meta de resultado primário apurada no exercício anterior seja cumprida, ou de 50%, em caso de não cumprimento da meta.

Portanto, observa-se que, por um lado, o RFS possibilita adequar o orçamento federal para atender a relevantes políticas sociais e de investimento público e, por outro, mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, já que vincula o crescimento das despesas ao necessário incremento das receitas públicas.

# Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Parâmetros Utilizados

---

Apresenta-se aqui a avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, a qual discrimina os principais itens de receitas e despesas que afetam o cumprimento da meta de resultado primário. A Tabela 9 demonstra a evolução desses agregados e indica os resultados primário e nominal do Governo Central observados na execução de 2024, na LOA-2025 e na reprogramação de 2025, assim como os previstos no PLOA-2026.

Cumprе ressaltar que o Banco Central do Brasil – BCB é o responsável, ao final do exercício, pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de verificação do cumprimento da meta fiscal fixada para o exercício.

A Necessidade de Financiamento do Setor Público – NFSP refere-se à metodologia consagrada internacionalmente para avaliação de políticas fiscais, consistindo na soma entre o resultado primário do setor público não financeiro e a apropriação de juros nominais por competência. O resultado primário de determinado ente, por sua vez, diz respeito à diferença entre receitas e despesas primárias em um período, e pode ser apurado por dois critérios:

1. variação do nível de endividamento líquido do ente durante o período considerado; ou
2. soma dos itens de receitas e despesas.

O primeiro critério, chamado “abaixo da linha”, é calculado pelo BCB, sendo considerado o resultado oficial por indicar também o nível de endividamento final obtido com a geração do superávit/déficit primário.

O segundo, denominado “acima da linha”, é calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda, e possibilita o controle dos itens que compõem o resultado, sendo fundamental para a elaboração dos orçamentos e do planejamento fiscal.

**Tabela 8 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central**

Discriminação	Realizado 2024		LOA 2025		Reprogramação 2025		PLOA 2026	
	R\$ milhões	% PIB						
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>2.679.441,6</b>	<b>22,8</b>	<b>2.930.278,9</b>	<b>23,2</b>	<b>2.924.394,7</b>	<b>22,8</b>	<b>3.185.763,0</b>	<b>23,0</b>
<b>I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS</b>	<b>1.690.020,4</b>	<b>14,4</b>	<b>1.923.018,6</b>	<b>15,2</b>	<b>1.878.592,3</b>	<b>14,7</b>	<b>2.032.400,3</b>	<b>14,7</b>
I.1.1. Imposto de Importação	77.749,3	0,7	87.669,4	0,7	93.466,6	0,7	103.186,8	0,8
I.1.2. IPI	84.373,2	0,7	92.951,9	0,7	90.528,9	0,7	99.964,8	0,7
I.1.3. Imposto sobre a Renda	785.162,2	6,7	850.983,6	6,7	882.443,2	6,9	932.214,6	6,7
I.1.4. IOF	67.748,5	0,6	71.360,3	0,6	83.197,3	0,6	101.523,3	0,7
I.1.5. COFINS	367.241,8	3,1	393.284,9	3,1	383.613,9	3,0	423.402,1	3,1
I.1.6. PIS/PASEP	103.823,9	0,9	112.952,4	0,9	106.942,8	0,8	118.665,4	0,9
I.1.7. CSLL	166.760,3	1,4	200.644,5	1,6	184.621,1	1,4	196.595,7	1,4
I.1.8. CIDE - Combustíveis	3.415,4	0,0	4.333,5	0,0	3.723,2	0,0	3.718,4	0,0
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	33.745,7	0,3	108.838,1	0,9	50.055,4	0,4	53.129,1	0,4
<b>I.2. Incentivos Fiscais</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-27,5</b>	<b>-0,0</b>	<b>-12,4</b>	<b>-0,0</b>	<b>-8,4</b>	<b>0,0</b>
<b>I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>641.155,5</b>	<b>5,5</b>	<b>697.320,7</b>	<b>5,5</b>	<b>710.948,7</b>	<b>5,5</b>	<b>793.153,5</b>	<b>5,7</b>
<b>I.4. Outras Receitas</b>	<b>348.265,7</b>	<b>3,0</b>	<b>309.967,0</b>	<b>2,5</b>	<b>334.866,1</b>	<b>2,6</b>	<b>360.217,7</b>	<b>2,6</b>
I.4.1. Concessões e Permissões	16.470,0	0,1	15.434,5	0,1	7.720,6	0,1	6.936,9	0,1
I.4.2. Complemento para o FGTS	94,1	0,0	56,7	0,0	86,5	0,0	59,8	0,0
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	18.600,5	0,2	18.938,8	0,1	18.919,7	0,1	20.366,7	0,2
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	33.078,2	0,3	35.551,3	0,3	37.117,6	0,3	40.936,9	0,3
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	118.761,7	1,0	131.679,6	1,0	140.207,4	1,1	156.686,5	1,1
I.4.6. Dividendos e Participações	72.381,4	0,6	33.370,6	0,3	41.904,7	0,3	54.103,7	0,4
I.4.7. Receita Própria e de Convênios	23.501,0	0,2	20.604,1	0,2	23.041,5	0,2	17.634,3	0,1
I.4.8. Demais Receitas	65.378,9	0,6	54.331,4	0,4	65.868,1	0,5	63.492,9	0,5
<b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>517.654,0</b>	<b>4,4</b>	<b>570.227,3</b>	<b>4,5</b>	<b>578.916,2</b>	<b>4,5</b>	<b>608.399,8</b>	<b>4,4</b>
II.1. Cide combustíveis	979,2	0,0	1.133,7	0,0	1.001,7	0,0	1.094,3	0,0
II.2. Exploração de Recursos Naturais	68.827,6	0,6	76.424,9	0,6	72.131,5	0,6	67.917,5	0,5
II.3. Contribuição do Salário Educação	19.572,0	0,2	21.330,8	0,2	22.952,8	0,2	24.562,1	0,2
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	411.979,9	3,5	452.079,3	3,6	460.242,4	3,6	492.825,7	3,6
II.5. Fundos Constitucionais	12.944,5	0,1	15.584,5	0,1	18.117,5	0,1	17.804,1	0,1
Repasso Total	25.841,7	0,2	28.317,8	0,2	29.188,8	0,2	30.965,1	0,2
Superávit Fundos	-12.897,1	-0,1	-12.733,2	-0,1	-11.071,3	-0,1	-13.161,0	-0,1
II.6. Demais	3.350,7	0,0	3.674,0	0,0	4.470,3	0,0	4.196,0	0,0
<b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>2.161.787,6</b>	<b>18,4</b>	<b>2.360.051,6</b>	<b>18,7</b>	<b>2.345.478,5</b>	<b>18,3</b>	<b>2.577.363,2</b>	<b>18,6</b>
<b>IV. DESPESAS</b>	<b>2.204.711,3</b>	<b>18,8</b>	<b>2.389.589,8</b>	<b>18,9</b>	<b>2.420.410,2</b>	<b>18,9</b>	<b>2.600.657,8</b>	<b>18,8</b>
IV.1. Benefícios Previdenciários	938.544,5	8,0	1.015.351,3	8,0	1.032.421,2	8,1	1.128.508,0	8,2
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	367.355,4	3,1	411.749,2	3,3	409.695,8	3,2	456.871,7	3,3
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	358.388,1	3,1	378.804,3	3,0	404.638,1	3,2	416.777,9	3,0
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	80.712,4	0,7	88.099,9	0,7	88.833,8	0,7	97.664,8	0,7
IV.3.2. Anistiados	184,4	0,0	211,6	0,0	211,6	0,0	206,5	0,0
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	1.731,8	0,0	4.803,4	0,0	4.355,7	0,0	0,0	0,0
IV.3.4. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	804,5	0,0	1.865,1	0,0	1.715,1	0,0	1.826,1	0,0
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	111.084,8	0,9	119.061,2	0,9	124.722,9	1,0	131.139,7	1,0
IV.3.6. Complementação ao Fundeb	47.544,2	0,4	57.004,2	0,5	59.727,6	0,5	68.411,7	0,5
IV.3.7. Complemento para o FGTS	94,1	0,0	56,7	0,0	78,0	0,0	63,0	0,0
IV.3.8. Créditos Extraordinários	25.676,1	0,2	0,0	0,0	10.428,0	0,1	0,0	0,0
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.204,8	0,0	1.388,6	0,0	1.382,0	0,0	1.456,0	0,0
IV.3.10. Impacto Primário do FIES	1.498,1	0,0	1.870,6	0,0	1.965,7	0,0	2.243,3	0,0
IV.3.11. Financiamento de Campanha Eleitoral	4.954,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.013,9	0,0
IV.3.12. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	4.823,5	0,0	4.799,8	0,0	4.716,6	0,0	5.387,6	0,0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	19.555,8	0,2	20.374,6	0,2	21.046,7	0,2	25.198,2	0,2
IV.3.14. ADO 25	3.985,6	0,0	4.000,0	0,0	3.988,0	0,0	3.988,0	0,0
IV.3.15. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	34.280,6	0,3	47.136,0	0,4	48.453,9	0,4	45.263,3	0,3
IV.3.16. Subsídios, Subvenções e Proagro	17.849,1	0,2	26.102,9	0,2	31.145,6	0,2	30.845,4	0,2
IV.3.17. Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	115,1	0,0	109,6	0,0	100,6	0,0	135,4	0,0
IV.3.18. Transferência Multas ANEEL	2.288,7	0,0	1.920,3	0,0	1.766,4	0,0	1.935,0	0,0
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	540.423,3	4,6	583.685,0	4,6	573.655,2	4,5	598.500,2	4,3
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	356.681,2	3,0	362.558,7	2,9	363.191,1	2,8	371.516,0	2,7
IV.4.2 Discricionárias	150.580,5	1,3	182.247,8	1,4	171.585,6	1,3	186.180,7	1,4
IV.4.3. Reserva para Emendas	33.161,6	0,3	38.878,5	0,3	38.878,5	0,3	40.803,5	0,3
<b>V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)</b>	<b>-42.923,7</b>	<b>-0,4</b>	<b>-29.538,2</b>	<b>-0,2</b>	<b>-74.931,7</b>	<b>-0,6</b>	<b>-23.294,5</b>	<b>-0,2</b>
V.1. Resultado do Tesouro	254.465,4	2,2	288.492,4	2,3	246.540,7	1,9	312.060,0	2,3
V.2. Resultado da Previdência Social	-297.389,1	-2,5	-318.030,6	-2,5	-321.472,5	-2,5	-335.354,5	-2,4
<b>VI. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA/ AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>-2.440,6</b>	<b>-0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		
<b>VII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI)</b>	<b>-45.364,3</b>	<b>-0,4</b>	<b>-29.538,2</b>	<b>-0,2</b>	<b>-74.931,7</b>	<b>-0,6</b>	<b>-23.294,5</b>	<b>-0,2</b>
<b>VIII. META OFS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>34.264,6</b>	<b>0,3</b>

<b>IX. COMPENSAÇÃO DA META (1)</b>	<b>31.884,6</b>	<b>0,3</b>	<b>44.118,3</b>	<b>0,3</b>	<b>48.635,9</b>	<b>0,4</b>	<b>57.836,1</b>	<b>0,4</b>
<b>X. RESULTADO PRIMÁRIO APÓS COMPENSAÇÃO (VII + IX)</b>	<b>-13.479,7</b>	<b>-0,1</b>	<b>14.580,1</b>	<b>0,1</b>	<b>-26.295,8</b>	<b>-0,4</b>	<b>34.541,5</b>	<b>0,3</b>
<b>XI. ESFORÇO (-) / SOBRA (+) EM RELAÇÃO À META (VIII + IX - X) (2)</b>	<b>45.364,3</b>	<b>0,4</b>	<b>29.538,2</b>	<b>0,2</b>	<b>74.931,7</b>	<b>0,8</b>	<b>276,9</b>	<b>0,0</b>
<b>XII. JUROS NOMINAIS POR COMPETÊNCIA</b>	<b>-855.206,3</b>	<b>-7,3</b>	<b>-755.507,0</b>	<b>-6,0</b>	<b>-907.017,3</b>	<b>-7,1</b>	<b>-1.018.377,1</b>	<b>-7,4</b>
<b>XIII. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (VII + XII)</b>	<b>-900.570,7</b>	<b>-7,7</b>	<b>-785.045,2</b>	<b>-6,2</b>	<b>-981.949,0</b>	<b>-7,7</b>	<b>-1.041.671,6</b>	<b>-7,5</b>
<b>XIV. RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>2.181.072,1</b>	<b>18,6</b>	<b>2.792.116,0</b>	<b>22,1</b>	<b>2.828.519,3</b>	<b>22,1</b>	<b>3.146.393,0</b>	<b>22,8</b>
XIV.1. Refinanciamento da Dívida	1.378.205,4	11,7	1.655.840,5	13,1	1.661.900,9	13,0	1.822.972,2	13,2
XIV.2. Emissão de Títulos	526.600,8	4,5	847.767,4	6,7	849.356,1	6,6	979.957,3	7,1
XIV.3. Operações Oficiais de Crédito	46.548,8	0,4	45.881,1	0,4	44.306,1	0,3	50.662,6	0,4
XIV.4. Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	135.912,7	1,2	113.931,1	0,9	113.931,1	0,9	170.378,0	1,2
XIV.5. Demais	93.804,5	0,8	128.696,0	1,0	159.025,1	1,2	122.422,9	0,9
<b>XV. DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>2.127.112,0</b>	<b>18,1</b>	<b>2.778.023,9</b>	<b>22,0</b>	<b>2.770.310,3</b>	<b>21,6</b>	<b>3.136.661,8</b>	<b>22,7</b>
XV.1. Juros e Encargos da Dívida	352.023,0	3,0	480.013,1	3,8	480.097,1	3,7	643.939,8	4,7
XV.2. Amortização da Dívida	1.644.753,1	14,0	2.048.943,8	16,2	2.048.859,8	16,0	2.220.511,4	16,1
XV.3. Demais	130.335,9	1,1	249.067,0	2,0	241.353,3	1,9	272.210,6	2,0

(1) Calamidade RS, Emergência Climática e Acórdão TCU 1103/2024 em 2024; ADIS 7064/7047 em 2025/2026; ADPF 1236 em 2025.

(2) Corresponde ao esforço necessário ou sobra de recursos em relação ao centro da meta, após considerar a compensação. A LC 200/2023, art. 5º, § 3º, estabelece que será considerada cumprida a meta se o resultado primário for maior que o limite inferior do intervalo de tolerância. Esse intervalo corresponde, em 2025 e 2026, respectivamente, a um déficit primário de R\$ 30.970,0 milhões e de resultado zero. Após contabilização do abatimento da meta, tal déficit atinge R\$ 79.605,9 milhões em 2025 e R\$ 57.836,1 milhões em 2026.

**Fontes:** Dados realizados: Resultado do Tesouro Nacional; Dados estimados: Diversos Órgãos, conforme Matriz de Responsabilidades da JEO.

**Elaboração:** SOF/MPO

As estimativas da NFSP estão compatíveis com a meta fiscal necessária para a estabilização da relação Dívida/Produto Interno Bruto (PIB), conforme as atuais diretrizes de política fiscal e as mudanças ocorridas no cenário econômico. Importante recordar que o PLDO-2026 prevê a meta de resultado primário superavitário de R\$ 34,3 bilhões para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com um intervalo de tolerância estabelecido pelo RFS entre zero e R\$ 68,5 bilhões. Para as Estatais Federais, foi definida meta deficitária de R\$ 6,8 bilhões.

Assim, o PLOA-2026 pressupõe volumes de receitas compatíveis com a citada meta e volumes de despesas necessários ao funcionamento da máquina pública e à consecução das políticas de Governo.

O levantamento da NFSP evidencia o montante de receitas primárias, assim como de despesas primárias (obrigatórias e discricionárias). A partir das metas de resultado, do montante de receita previsto, da estimativa das despesas primárias obrigatórias, e do limite de despesas totais estabelecido pelo novo arcabouço fiscal, chega-se ao valor das despesas primárias discricionárias, ou seja, aquelas em que existe, efetivamente, margem de decisão alocativa. Assim, apresentam-se as metodologias e os valores das principais receitas e despesas primárias constantes do PLOA-2026, em valores correntes, e, em seguida, os principais indicadores econômicos utilizados para as estimativas.

No PLOA-2026, as receitas primárias atingem o montante de R\$ 3.185,8 bilhões, sendo R\$ 2.032,4 bilhões relativos à receita administrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (RFB/MF), líquida de incentivos fiscais, R\$ 793,2 bilhões referentes à arrecadação líquida para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e R\$ 360,2 bilhões relativos às

demais receitas primárias. Saliencia-se que foram incluídos na estimativa do PLOA-2026 os efeitos positivos na arrecadação que advirão de ações no âmbito da administração tributária, com vistas à redução de litígios e ao aperfeiçoamento das regras de compensação tributária, bem como de medidas legislativas para a revisão de benefícios de natureza tributária a serem apreciadas pelo Congresso Nacional, na ordem de R\$ 49,8 bilhões, dois quais R\$ 19,8 bilhões estão classificados como fontes condicionadas, sendo crucial a aprovação dessas fontes para que não só se cumpra a meta fixada para o resultado primário, como também para que não haja prejuízo na programação de despesas previstas no PLOA.

As receitas financeiras são geralmente obtidas junto ao mercado financeiro, decorrentes da emissão de títulos, da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das aplicações financeiras da União, entre outras. Em regra, são aquelas que não alteram o endividamento líquido do Governo (setor público não financeiro), uma vez que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, junto ao setor privado interno e/ou externo. A exceção a essa regra é a receita advinda dos juros de operações financeiras, que, apesar de contribuir com a redução do endividamento líquido, também se caracteriza como receita financeira.

Para 2026, o PLOA considera um total de R\$ 3.146,4 bilhões em receitas financeiras. Desse total, R\$ 1.823,0 bilhões referem-se ao refinanciamento da dívida, R\$ 980,0 bilhões à emissão de títulos, R\$ 50,7 bilhões ao retorno das operações oficiais de crédito (amortizações e juros), R\$ 170,4 bilhões à remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e R\$ 122,4 bilhões às demais receitas financeiras, como as obtidas por meio de operações de crédito, remunerações a depósitos bancários, entre outras.

No que diz respeito às despesas, a apuração do resultado primário é realizada considerando-se apenas os gastos primários, que excluem as despesas não primárias, as quais não pressionam o resultado primário, nem alteram o endividamento líquido do setor público não financeiro no exercício e, correspondem, principalmente, ao pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, à concessão de empréstimos e financiamentos, à aquisição de títulos de crédito e representativos de capital integralizado e às reservas de contingência, com exceção do montante considerado primário.

Conforme o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central, compatível com o PLOA-2026, o valor total das despesas primárias do Governo Central, sob a ótica financeira, é de R\$ 2.600,7 bilhões.

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminam as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, em seu

menor nível, especificando, entre outros atributos, o identificador de resultado primário, a fim de facilitar a respectiva apuração do resultado primário.

Conforme a possibilidade prevista no art. 22 do PLDO-2026, o PLOA-2026 contém operações de crédito alocadas em programações de despesas correntes primárias condicionadas à aprovação de projeto de lei de créditos suplementares ou especiais por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no inciso III do *caput* do art. 167 da Constituição Federal. Ao longo do exercício, são adotadas medidas para reduzir a necessidade de emissão de operações de crédito durante a execução orçamentária.

# Receita Primária Total

A projeção da receita primária para 2026, no montante de R\$ 3.185,8 bilhões, representa acréscimo de 8,9% em relação à estimativa da 3ª avaliação bimestral de receitas e despesas para o ano de 2025. Foram adotados como base de cálculo os valores arrecadados até junho de 2025, utilizando-se os parâmetros relacionados à atividade econômica, aos índices de preço e à taxa de câmbio projetados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF, em 4 de julho de 2025. Também foram considerados na estimativa R\$ 49,8 bilhões referentes aos efeitos positivos na arrecadação esperados para as receitas administradas pela RFB/MF e que decorrerão: (i) de ações a serem implementadas no âmbito da administração tributária voltadas à redução de litígios e ao aperfeiçoamento das regras de compensação tributária; e (ii) de medidas legislativas para a revisão de benefícios de natureza tributária que serão submetidas à apreciação do Congresso Nacional. Adicionalmente, foram incluídos os efeitos negativos na arrecadação que advirão de novas renúncias de receita, no montante de R\$ 7,8 bilhões.

Dentre os parâmetros macroeconômicos, destacam-se, em relação ao exercício financeiro de 2026: o crescimento real da economia (2,44%); a inflação acumulada apurada pelo IPCA (3,60%) e pelo IGP-DI (5,00%); a expansão na quantidade importada, sem combustível (11,37%); a variação da massa salarial nominal (10,51%); a Taxa Média de Câmbio Real/Dólar (R\$/US\$ 5,76) e o valor do Petróleo Brent (US\$ 64,93).

As receitas primárias do Governo Central referem-se, predominantemente, às receitas correntes, sendo classificadas conforme os seguintes grupos:

## **Receitas Administradas pela RFB/MF, exclusive o RGPS**

Incluem receitas oriundas de impostos e contribuições, tanto sociais quanto de intervenção no domínio econômico, arrecadadas pela União e administradas pela Receita Federal do Brasil – RFB/MF. As estimativas dessas receitas são influenciadas por indicadores de preço, como inflação, taxa de câmbio e taxa de juros; por indicadores de quantidade, como variação no Produto Interno Bruto – PIB, volume de vendas e de importações; por efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária; e por medidas de caráter administrativo.

Para 2026, estima-se que as receitas administradas pela RFB/MF, líquidas de restituições e de incentivos fiscais, excluídas as receitas do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, totalizem R\$ 2.032,4 bilhões, dentre os quais R\$ 46,2 bilhões dizem respeito a medidas que proporcionarão incremento na arrecadação e serão abordadas em maiores detalhes na seção “Medidas com impacto positivo na Re-

ceita". Além disso, também foram considerados os efeitos negativos na arrecadação referentes a novas desonerações, no montante de R\$ 7,8 bilhões, e que serão descritos na seção "Medidas com impacto negativo na Receita".

## **Arrecadação Líquida para o RGPS**

Refere-se às estimativas de arrecadação elaboradas pela RFB/MF relativas à Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social prevista no art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Constituição Federal, deduzidos os valores transferidos a terceiros, principalmente aos órgãos do chamado Sistema "S", bem como às receitas da Compensação Previdenciária – COMPREV, elaboradas pelo INSS.

Essa receita é oriunda de contribuições sociais recolhidas pelos trabalhadores e pelos empregadores incidentes sobre a folha salarial. Possui correlação direta com o crescimento da massa salarial nominal, que varia em função da população economicamente ativa com carteira de trabalho assinada e do rendimento nominal médio desse grupo de trabalhadores, indicadores apurados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os reajustes do teto de contribuição ao RGPS e do valor do salário mínimo também exercem influência sobre a estimativa de ingresso dessas contribuições.

A estimativa dessa receita adotou como base de cálculo os valores arrecadados até junho de 2025 e atingiu, no PLOA-2026, o montante de R\$ 793,2 bilhões, dentre os quais R\$ 3,6 bilhões correspondem a efeitos de medidas legislativas com impacto positivo na arrecadação e R\$ 0,2 bilhão, às receitas da COMPREV. Maiores detalhes constam na seção "Medidas com impacto positivo na Receita".

## **Receitas Administradas por outros órgãos**

Esse conjunto de receitas representa um montante de R\$ 360,2 bilhões para 2026, com aumento de aproximadamente 7,6% em relação à 3ª avaliação bimestral de receitas e despesas para 2025.

Dentre os principais parâmetros que influenciam essa previsão, destacam-se as variações acumuladas esperadas para o PIB, a Massa Salarial Nominal, o IGP-DI, o IPCA, o valor do barril de petróleo (Brent) e a Taxa Média de Câmbio (Real/Dólar).

**Concessões e Permissões:** compõem-se de todas as concessões e permissões da União para exploração econômica, pelo setor privado, em setores como os de telecomunicações, petróleo, transportes e energia elétrica. O va-

lor programado para 2026, no montante de R\$ 6,9 bilhões, é calculado em função da expectativa de ingresso de valores informados pelas respectivas agências reguladoras e órgãos responsáveis.

**Dividendos e Participações:** consideram-se as projeções de todos os pagamentos a serem efetuados pelas empresas estatais controladas pela União e pelas empresas em que a União tenha participação acionária, a título de remuneração do capital investido pelo Governo Federal, totalizando R\$ 54,1 bilhões.

**Exploração de Recursos Naturais:** compreende as parcelas recebidas como compensação financeira pela exploração de petróleo, xisto, gás natural, outros recursos minerais e recursos hídricos para geração de energia elétrica, incluídos os royalties devidos pela Itaipu Binacional ao Brasil, assim como a receita advinda da comercialização do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos destinados à União nos contratos de partilha de produção. Variáveis como o volume de produção, o valor do câmbio, o preço internacional do barril de petróleo, a quantidade de energia gerada e seu preço são fundamentais para a estimativa dessas receitas. Estima-se um montante total de R\$ 156,7 bilhões, com destaque para as receitas advindas dos recursos do petróleo, que somam R\$ 144,8 bilhões. Desse montante, R\$ 31,0 bilhões referem-se à receita oriunda da alienação do direito à apropriação do excedente em óleo da União à qual se refere o art. 46-D da Lei nº 12.351/2010.

**Receitas Próprias:** consideram-se nesse item as receitas decorrentes de atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e de exploração econômica do patrimônio próprio dos órgãos, remunerados por preço público, assim como receitas de convênios. São preponderantemente influenciadas pelo crescimento do PIB e da inflação. A estimativa desse ingresso é de R\$ 17,6 bilhões para 2026.

**Contribuição do Salário-Educação:** contribuição social recolhida das empresas em geral e das entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica. Estimam-se ingressos da ordem de R\$ 40,9 bilhões para 2026.

**Contribuição para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos:** contribuição social do servidor público de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, cuja estimativa, para 2026, é de R\$ 20,4 bilhões.

**Demais receitas:** constituem uma variedade de receitas vinculadas a órgãos e despesas específicas, estimadas em um total de R\$ 63,6 bilhões.

### Medidas com impacto positivo na Receita:

Conforme indicado anteriormente, foram incluídos na estimativa das receitas administradas pela RFB/MF R\$ 49,8 bilhões referentes aos efeitos de ingressos extraordinários (associados a ações e medidas de natureza administrativa voltadas a promover a redução de litígios e o controle da utilização de compensações tributárias) e de medidas legislativas de incremento na arrecadação, como o projeto de revisão dos benefícios tributários. Tais efeitos são demonstrados, para o conjunto das receitas administradas pela RFB/MF (inclusive o RGPS) nas Tabelas 9 e Tabela 10, a seguir.

**Tabela 9 - Medidas Legislativas com efeitos positivos na receita consideradas no PLOA- 2026 (inclui RGPS)**

Receitas Condicionadas	Impacto Orçamentário em 2026 (R\$ bilhões)
Projeto de Lei nº 1.087/2025	Neutro
Projeto de revisão de Benefícios Tributários	19.8
<b>Total</b>	<b>19.8</b>

Fonte: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/MF

**Tabela 10 - Receitas Extraordinárias consideradas no PLOA-2026 (inclui RGPS)**

Receitas Extraordinárias	Impacto Orçamentário em 2026 (R\$ Bilhões)
Recuperação Créditos Inscritos na DAU (PTTI)	20
Controle da utilização de compensações tributárias - Medida Provisória nº 1.303/2025	10
<b>Total</b>	<b>30,0</b>

Fonte: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/MF

Esses R\$ 49,8 bilhões referentes às medidas de receita e aos ingressos extraordinários constam distribuídos pela receita administrada pela RFB/MF da seguinte forma:

Receitas administradas pela RFB/MF, líquidas de restituições e incentivos fiscais, excluídas as receitas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS): R\$ 46,2 bilhões, dentre os quais R\$ 18,6 bilhões correspondem ao efeito do projeto de revisão dos benefícios tributários (medida legislativa com impacto

positivo na arrecadação) e R\$ 27,6 bilhões referem-se a ingressos extraordinários decorrentes de ações e de medidas de natureza administrativa voltadas a promover redução de litígios e ao controle da utilização de compensações tributárias.

Receita Previdenciária Líquida: R\$ 3,6 bilhões, dentre os quais R\$ 1,2 bilhão corresponde a efeitos de medidas legislativas com impacto positivo na arrecadação e R\$ 2,4 bilhões correspondem à arrecadação extraordinária.

Em relação ao Projeto de Lei nº 1.087/2025, que propõe alterações na legislação do Imposto de Renda com o objetivo de instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual, bem como a criação de uma tributação mínima para pessoas físicas com altas rendas, é importante destacar que seu impacto fiscal foi considerado neutro para a União. O eventual superávit advindo dessa medida será usado para compensar Estados e Municípios

# Medidas com impacto negativo na Receita:

Em observância do art. 14, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foram incluídas renúncias de receita na estimativa do PLOA-2026. Trata-se das medidas normativas apresentadas na Tabela 11, a seguir.

**Tabela 11** - *Medidas Legislativas com efeitos negativos na receita consideradas no PLOA-2026*

Redução de receitas	Impacto orçamentário em 2026 (R\$ bilhões)
Regime Especial de Tributação para Datacenters	-5,2
Portaria para Pronon/Pronas PCD	-0,7
Portaria do CNPq	-0,4
Reintegra - Vinculado às exportações EUA	-1,5
<b>TOTAL</b>	<b>-7,8</b>

Fonte: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/MF

# Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios por Repartição de Receita

---

Integram este item as Transferências Constitucionais e Legais a Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal provenientes das receitas do Imposto de Renda – IR, do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros – IOF incidentes sobre o ouro ativo financeiro ou instrumento cambial – IOF-Ouro, do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre Combustíveis – Cide-combustíveis, da Contribuição do Salário-Educação, da Exploração de Recursos Naturais, de Concessões de Florestas Nacionais, das receitas patrimoniais de Foro e Taxa de Ocupação e de Concursos de Prognósticos.

Cumpra esclarecer que a metodologia empregada para mensuração do resultado primário requer que as despesas sejam estimadas pelo regime contábil de caixa, diferentemente das constantes do orçamento, as quais são programadas considerando o regime de competência, em que as despesas públicas são reconhecidas quando da emissão da nota de empenho.

Para compatibilizar esses diferentes critérios, são necessários alguns ajustes que, no caso dos Fundos de Participação – exceto o equivalente aos 2 p.p. adicionais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM instituídos pelas Emendas Constitucionais nº 55, de 20 de setembro de 2007, e nº 84, de 2 de dezembro de 2014 – são calculados pela diferença estimada entre os recursos a serem arrecadados no último decêndio do mês de dezembro de 2025 e repassados em 2026, e os de 2026, a serem repassados em 2027. O valor estimado desse ajuste para 2026, nessas transferências, é de R\$ 2.291,2 milhões, o que representa uma previsão de repasse financeiro menor, nesse montante, que a autorização orçamentária para essas despesas contida no PLOA-2026.

No caso da transferência incidente sobre a arrecadação da CIDE-Combustíveis, tal ajuste é calculado pela diferença entre a projeção da transferência dos recursos a serem arrecadados no último trimestre de 2026, a serem efetivamente transferidos em 2027, e a estimativa da transferência relativa ao último trimestre de 2025, a ser realizada em 2026. A previsão desse ajuste para o PLOA-2026 na referida transferência é de um aumento de R\$ 16,0 milhões na estimativa do repasse financeiro em comparação com a respectiva autorização orçamentária.

# Despesa Primária Total

---

As despesas primárias correspondem à oferta de serviços públicos à sociedade e são classificadas como obrigatórias ou discricionárias. Há ainda um outro grupo considerado para o cálculo da NFSP, constituído pelos impactos de operações que não constam dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mas afetam a apuração do resultado primário do Governo Central.

A composição dos principais itens de despesa primária é apresentada a seguir:

## **Pessoal e Encargos Sociais**

Dispêndios com pessoal civil e militar do Governo Central, incluindo ativos, inativos e pensionistas, bem como precatórios alimentícios fixados para o período. Engloba a despesa classificada no grupo de natureza de despesa (GND) Pessoal e Encargos Sociais, exceto a despesa com encargos sociais da União para o Regime Próprio de Previdência que, desde meados de 2004, é classificada como despesa financeira.

O valor desse item é ajustado para o regime de caixa mediante incorporação da diferença entre os valores orçamentários de algumas despesas da folha de pagamento projetados para o mês de dezembro dos exercícios financeiros de 2025 e 2026, haja vista que são empenhadas e liquidadas em dezembro de cada ano (despesa reconhecida de acordo com o regime de competência), mas pagas efetivamente apenas em janeiro do ano seguinte. A estimativa desse ajuste para 2026 é de R\$ 3,0 bilhões.

Desse modo, no regime orçamentário, o total da despesa primária com Pessoal e Encargos Sociais é de R\$ 459,9 bilhões, e, no regime financeiro, equivale a R\$ 456,9 bilhões.

O detalhamento desta despesa para a Proposta de 2026 encontra-se no item sobre Pessoal e Encargos Sociais deste Capítulo.

## **Benefícios da Previdência Social**

Engloba os benefícios que compõem o RGPS, como aposentadorias, pensões, demais auxílios, sentenças judiciais e a despesa relativa à compensação entre os regimes de previdência. Os parâmetros que mais influenciam a estimativa desses gastos são o crescimento vegetativo dos benefícios e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado pelo IBGE, além do reajuste do salário mínimo, que, para o PLOA-2026, está estimado em R\$ 1.631,00, refletindo 7,44% de aumento frente ao valor vigente em 2025, de R\$ 1.518,00.

## Despesas Obrigatórias sem Controle de Fluxo do Poder Executivo

Referem-se às despesas de execução obrigatória, excetuadas as Transferências Constitucionais e Legais a Estados, Distrito Federal e Municípios, Pessoal e Encargos Sociais, os Benefícios Previdenciários e as Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo. Os principais itens relacionados a esse grupo de despesa são: seguro-desemprego e abono salarial; benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e da Renda Mensal Vitalícia – RMV; complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb; sentenças judiciais; Subsídios e Subvenções Econômicas; e outras despesas de menor monta.

## Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

Consideram-se, nesse grupo, as despesas obrigatórias com benefícios aos servidores, bem como determinadas ações e programas obrigatórios na área da saúde e educação, além dos montantes para atendimento do Bolsa Família, conforme Tabela 12 a seguir:

**Tabela 12** - Despesas obrigatórias com controle de fluxo

PLOA-2026	
Saúde	168.836,5
Bolsa Família	159.509,8
Benefícios a Servidores	24.820,1
Educação	8.363,9
Demais	9.985,6
<b>Total</b>	<b>371.516,0</b>

Fonte: SOF/MPO.

## Reserva para Emendas

O art. 13, § 5º, do PLDO 2026 dispõe que o PLOA 2026 conterà reservas específicas para o atendimento de emendas individuais e de bancada estadual.

Em relação às emendas individuais, seu valor deve ser de até o montante previsto no § 9º do art. 166 da Constituição Federal, isto é, 2% da Receita Corrente Líquida – RCL de 2024.

A reserva para emendas de bancada, por seu turno, tem valor limitado àquele estabelecido no § 12 do art. 166 da Constituição, correspondente, no PLOA-2026, a 1% da RCL de 2025. Para tanto, utiliza-se a RCL estimada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2025.

A Lei Complementar nº 210, de 2024, adicionalmente, estabeleceu limite de crescimento das emendas parlamentares, correspondente, tanto para as emendas individuais quanto para as de bancada, ao valor de 2025, atualizado pela correção do limite de despesa primária de que trata o art. 4º da LC nº 200, de 2023. No PLOA-2026 esse crescimento, correspondente ao IPCA acumulado e ao crescimento real da despesa, equivale a 8%.

Nesse cenário, quanto à reserva para emendas individuais, o cálculo pela regra constitucional atingiria um valor máximo de R\$ 28,6 bilhões, ao passo que o limite imposto pela LC nº 210, de 2024, mostrou-se mais restritivo, resultando em reserva equivalente a R\$ 26,6 bilhões.

As emendas de bancada estadual, por sua vez, foram calculadas segundo a regra constitucional no valor de R\$ 15,2 bilhões, não tendo atingido o limite imposto pela LC nº 210, de 2024. Desse total, foi descontado o montante destinado ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha, correspondente a R\$ 1,0 bilhão, em consonância com o disposto no § 5º do art. 13 do PLDO-2026, de modo que o valor líquido dessa reserva é de R\$ 14,2 bilhões.

Desse modo, a Reserva para Emendas Parlamentares no PLOA-2026 totaliza R\$ 40,8 bilhões.

# Despesas Discricionárias

---

Classificam-se sob esse conceito as despesas primárias relativas ao identificador de Resultado Primário (RP) 2, sobre as quais há flexibilidade quanto ao momento e ao montante de sua execução no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União – MPU e da Defensoria Pública da União – DPU. Ademais, os Poderes possuem a discricionariedade de alocação das dotações orçamentárias dessas despesas de acordo com suas metas e prioridades. Caso seja necessária a limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento da meta fiscal, ou ainda se a estimativa atualizada do conjunto das despesas sujeitas aos limites de gastos ultrapassar o limite máximo, a limitação ou o bloqueio, respectivamente, recairão sobre esse item de despesa, de acordo com o que estabelece o art. 9º da LRF e o § 5º do art. 3º da LC 200, de 2023.

Na elaboração orçamentária, assume-se a hipótese de que o montante de despesas discricionárias provenientes de exercícios anteriores a serem pagas em 2026, assim como das demais despesas obrigatórias – exceto despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios da Previdência Social, Subvenções Econômicas e Transferências aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal – seja o mesmo de despesas no regime orçamentário do exercício de 2026 a serem pagas em 2027. Assim, o impacto dessas despesas, tanto pelo regime orçamentário, como pelo regime de caixa é o mesmo, não havendo necessidade de ajuste.

Também integram as Despesas Discricionárias as despesas primárias relativas ao identificador de Resultado Primário (RP) 3, que são as despesas relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC. Para o PLOA-2026, o valor total orçado com RP 3 é de R\$ 52,9 bilhões.

# Outros fatores que afetam o Resultado Primário

---

As contas públicas da União abrangem também operações que, a despeito de possuírem impacto primário, não são registradas no Orçamento como receitas ou despesas orçamentárias primárias.

Um primeiro grupo dessas operações são tratadas no Orçamento como despesas financeiras, na medida em que possuem natureza de operações de crédito, e como tal, acabam por gerar um direito da União contra o tomador dos recursos. Entretanto, essas operações distinguem-se de empréstimos tradicionais pois buscam implementar políticas públicas, por intermédio da oferta de recursos em volumes e taxas favorecidos, voltadas a públicos com menor capacidade de obtenção de crédito no mercado.

Como os riscos de eventuais não pagamentos recaem sobre o Governo Federal, apura-se o impacto primário dessas operações pelo resultado líquido, a cada período, dos desembolsos feitos pelo Governo descontados dos pagamentos recebidos dos beneficiários. Abaixo, são listadas as rubricas do OGU que englobam as políticas que se enquadram nessa definição:

1. **"Net Lending" ou Empréstimos líquidos.** Essa rubrica reúne diversas políticas de crédito favorecidas e apoiadas pelo Governo Federal, e o montante considerado, que totaliza R\$ 3.534,0 milhões, refere-se ao resultado líquido entre desembolsos e amortizações. Alguns exemplos:
  - 1.1. **Programa de Financiamento às Exportações - Proex**  
**Financiamento.:** Trata-se de linha de financiamento direto ao exportador brasileiro ou ao importador, com recursos do Tesouro Nacional, que apoia empresas exportadoras brasileiras com faturamento bruto anual até R\$ 1,3 bilhão.
  - 1.2. **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf.:** Programa que provê linhas de crédito em apoio às atividades agrícolas e não-agrícolas desenvolvidas por agricultores familiares. São considerados beneficiários do Pronaf aqueles que explorem e dirijam estabelecimentos rurais que: não possuam área superior a quatro módulos fiscais; utilizem predominantemente mão-de-obra da família; obtenham renda familiar originária, predominantemente, de atividades vinculadas ao estabelecimento ou empreendimento; e residam no próprio estabelecimento ou em local próximo.
  - 1.3. **Fundo Setorial do Audiovisual – FSA:** Linha reembolsável com recursos do FSA destinada ao desenvolvimento articulado da cadeia produtiva da atividade audiovisual no Brasil. Em linhas gerais, essa política busca promover a presença da produção nacional, impulsionar o crescimento econômi-

co e a inserção internacional do setor audiovisual brasileiro, promover a regionalização do fomento a esse setor, e estimular a qualificação da produção audiovisual.

- 2. Fundos Constitucionais:** Abrange os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que foram criados com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social das respectivas regiões, através das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento. A principal fonte de recursos desses fundos é a transferência de 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, conforme prevê o art. 159 da Constituição Federal, identificada no Orçamento como “Repasse Total”. O resultado primário dos Fundos Constitucionais de Financiamento, expresso na linha “Superávit dos Fundos”, é calculado em cada período pela variação de seu patrimônio líquido (PL) deduzida dos juros apurados sobre o PL do período anterior com base na Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. A despesa líquida ou o impacto primário associado aos fundos consiste na diferença entre as transferências constitucionais e o resultado primário dos Fundos Constitucionais. Para 2026, de acordo com essa metodologia, a projeção do subsídio aos Fundos em questão perfaz R\$ 17.804,1 milhões.
- 3. Impacto Primário do FIES:** o Fundo de Financiamento Estudantil - FIES é um programa que tem como objetivo conceder financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos, ofertados por instituições de educação superior privadas que participam do programa. O impacto primário do programa, além de considerar o efeito líquido dos desembolsos e pagamentos dos empréstimos, também inclui receitas de honras de contratos não pagos, mas garantidos pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – FGEDUC, além do impacto da baixa dos ativos relativos ao estoque de contratos inadimplentes sem cobertura do citado fundo. Para 2026, projeta-se que o impacto primário do FIES será de R\$ 2.243,3 milhões.

Além das operações acima citadas, também possuem impacto primário as despesas extraorçamentárias, de natureza primária, que compõem o Orçamento de Receitas e Encargos das Operações da Autoridade Monetária - OAM. Esse orçamento, que compreende todas as transações realizadas na execução das políticas monetária e cambial, é gerido pelo Banco Central do Brasil - BCB, a partir de proposta orçamentária e limites aprovados pelo Conselho Monetário Nacional - CMN. As despesas primárias do OAM estão reunidas na linha “Fabricação de Cédulas e Moedas”, já que a maior parte dos recursos são despendidos em ações relativas à aquisição, acondicionamento e distribuição de numerário. Em 2026, esse item está estimado em R\$ 1.456,0 milhões. Importante esclarecer que não são incluídas no OAM as despesas do BCB relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos, que integram as despesas da União e são incluídas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS).

# Parâmetros Macroeconômicos

Os principais parâmetros macroeconômicos utilizados nas estimativas de receitas e despesas constantes no PLOA-2026, são apresentados a seguir. Esses parâmetros são definidos pela SPE/MF.

**Tabela 13 - Parâmetros Macroeconômicos**

PIB			Mercado de Trabalho - Var. Média s/ano anterior			
R\$ milhões	Var. Real	Deflator	Massa Salarial Nominal	Ocupação	PEA	Rend. Nominalz
13.826.294	2,4%	5,3%	10,5%	2,6%	1,5%	7,7%

Inflação - IGP/DI		Inflação - IPCA		Câmbio - Taxa Média	
Var. Média	Var. Acum.	Var. Média	Var. Acum.	Variação	R\$ / US\$
5,9%	5,0%	4,1%	3,6%	1,1%	5,76

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: SOF/MPO.

# Limite de despesas conforme Novo Regime Fiscal

Conforme previsto no art. 11, inciso VII, do PLDO-2026, o PLOA-2026 foi elaborado de forma compatível com os limites de que trata o novo regime fiscal, nos termos da LC nº 200/2023, que instituiu o Regime Fiscal Sustentável, com o objetivo de garantir a estabilidade macroeconômica do país.

Para 2026, o limite de despesas será equivalente ao limite de 2025, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado entre julho de 2024 e junho de 2025, calculado em 5,35%<sup>1</sup>, e pelo crescimento real de 2,5%, já que a proporção de 70% da variação real da receita primária, calculada em 6,37%, excederia o máximo permitido pelo § 1º do art. 5º da LC nº 200/2023<sup>2</sup>.

As dotações correspondentes a despesas e transferências que estão excetuadas do limite estabelecido pelo novo regime fiscal sustentável são:

- Transferências constitucionais e legais por repartição de receita a Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF;
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
- Cumprimento do disposto nos §§ 11 e 21 do art. 100 da Constituição Federal;
- Créditos extraordinários para despesas urgentes, como calamidade pública;
- Despesas não-recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições;
- Despesas custeadas por doações ou por recursos obtidos em razão de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre;
- Despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados

<sup>1</sup> Conforme a Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF.

<sup>2</sup> A LC 200, de 2023, estabelece que o crescimento real do limite de despesas é dependente do cumprimento da meta de resultado primário no ano anterior ao da elaboração da lei orçamentária anual; assim, caso a referida meta não seja cumprida, o crescimento da despesa primária fica limitado a 50% da variação real da receita. Ademais, há um piso mínimo de 0,6% ao ano e um teto de 2,5% ao ano para o crescimento do limite de despesa primária.

com os demais entes federativos ou entidades privadas;

- Despesas do Poder Judiciário custeadas com receitas próprias ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, além de custas e emolumentos recolhidos, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7641;
- Despesas da União com obras e serviços de engenharia custeadas com recursos transferidos por estados e municípios;
- Pagamento de precatórios com deságio aceito pelo credor; e
- Parcelamento de precatórios obtidos por Estados e Municípios relativos a repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - (Fundeb).

A base de cálculo dos limites em 2025, considerando exclusões de novas unidades consideradas Instituições Científicas e Tecnológicas, corresponde a R\$ 2.248,6 bilhões, já considerando as exceções acima mencionadas. Após a aplicação dos parâmetros de correção da base, calculou-se um limite para 2026 de R\$ 2.428,2 bilhões. Não foram incluídas, no PLOA-2026, despesas condicionadas conforme autorizado pelo art. 23 do PLDO 2026, uma vez que o IPCA utilizado para o cálculo do limite, acumulado de julho/2024 a junho/2025, supera a estimativa do IPCA fechado do ano de 2025.

Assim, o total de despesas orçamentárias no PLOA-2026 corresponde a R\$ 3.195,5 bilhões, sendo R\$ 767,3 bilhões relativos a despesas não sujeitas ao limite.

Entre as despesas não sujeitas ao limite, R\$ 592,9 bilhões são destinados às transferências constitucionais e legais por repartição de receita e R\$ 174,4 bilhões correspondem às demais despesas primárias não sujeitas ao limite, conforme as regras acima mencionadas.

As despesas sujeitas ao limite totalizam R\$ 2.428,2 bilhões, sendo R\$ 427,2 bilhões para gastos com pessoal e encargos sociais, R\$ 1.110,9 bilhões para benefícios previdenciários, R\$ 272,7 bilhões para as demais despesas obrigatórias sem controle de fluxo, R\$ 371,2 bilhões para as despesas obrigatórias com controle de fluxo do Poder Executivo, R\$ 21,7 bilhões para as despesas de custeio e capital dos Poderes Legislativo, Judiciário, do MPU e da DPU, R\$ 40,8 bilhões para Reserva para Emendas e R\$ 183,6 bilhões para as despesas discricionárias do Poder Executivo.

Os demonstrativos relativos ao cumprimento dos limites de despesas primárias do novo regime fiscal no PLOA-2026 encontram-se nas tabelas a seguir:

**Tabela 14 - Limite para as despesas primárias no PLOA 2026**

<b>A. Base 2025 (R\$ milhões)</b>	<b>2.248.681,8</b>
<b>B. Fator de Correção</b>	<b>1,08</b>
B.1. IPCA 12 meses (jul/jun) (%)	5,35
B.2. Crescimento Real (duas casas decimais) (%)	2,50
<b>C. Limite 2026 para União [A x B] (R\$ milhões)</b>	<b>2.428.211,0</b>

Fonte: SOF/MPO

**Tabela 15 - Demonstrativo da compatibilidade do PLOA 2026 com os limites de despesas primárias (R\$ milhões)**

<b>Discriminação</b>	<b>PLOA 2026</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.195.494,10</b>
<b>I. DESPESAS NÃO SUJEITAS AOS LIMITES DO NOVO REGIME FISCAL</b>	<b>767.283,1</b>
<b>I.1. Transferências por Repartição de Receita</b>	<b>592.870,9</b>
<b>I.2 Despesas Primárias</b>	<b>174.412,2</b>
Pessoal e Encargos Sociais	23.560,0
Pleitos eleitorais	485,0
FCDF	22.685,6
ICTs, IFEs, universidades, EBSERH, escolas militares (inciso IV)	389,4
Créditos Extraordinários	-
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.399,0
Pleitos eleitorais	1.399,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	68.574,7
Parcelamento do §20, art. 100, da CF e acordos do § 3º, art. 107-A, do ADCT; Fundef do art. 4º da EC 114	68.574,7
Despesas Discricionárias e Obrigatórias com Controle de Fluxo	2.892,3
Doações e acordos firmados p/ reparação de danos de desastre	403,8
ICTs e IFEs	2.386,0
Execução direta de obras e serviços de engenharia	102,5
Complementação ao Fundeb	69.954,6
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	5.387,6
Despesas do Poder Judiciário financiadas com fontes próprias (ADI nº 7641)	2.644,1
Pessoal e Encargos Sociais	622,6
Outras	2.021,4
<b>II. DESPESAS SUJEITAS AOS LIMITES DO NOVO REGIME FISCAL</b>	<b>2.204.518,3</b>
<b>II.1 Despesas Primárias</b>	<b>2.428.211,0</b>
Benefícios Previdenciários	1.110.938,3
Pessoal e Encargos Sociais	427.150,1
Abono e Seguro Desemprego	97.664,7
Anistiados	206,5
Apoio Financeiro aos Municípios / Estados	-

Discriminação	PLOA 2026
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	1.826,1
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	130.632,7
Complemento para o FGTS	63,0
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	21.741,7
Lei Kandir e FEX / ADO 25	4.000,0
Reserva para Emendas	40.803,5
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	8.549,6
Subsídios, Subvenções e Proagro	26.710,0
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	135,4
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	1.935,0
Financiamento de Campanha Eleitoral	1.013,9
Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo	371.195,7
Despesas Discricionárias	183.644,8
<b>III. LIMITE DE DESPESAS PRIMÁRIAS CONFORME LC 200/2023</b>	<b>2.428.211,0</b>

Fonte: Diversos Órgãos, conforme Matriz de Responsabilidades da JEO.

Elaboração: SOF/MPO.

**Tabela 16 - Demonstrativo dos limites individualizados por Poder e órgão**

Discriminação	Base 2025	Limite 2026 (Base 2025 com Fator de Correção)
	[A]	[B]
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.248.681,8</b>	<b>2.428.211,0</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>2.161.418,6</b>	<b>2.333.980,8</b>
<b>DEMAIS PODERES</b>	<b>87.263,3</b>	<b>94.230,2</b>
<b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>59.949,0</b>	<b>64.735,1</b>
Supremo Tribunal Federal	894,7	966,1
Superior Tribunal de Justiça	2.103,0	2.270,9
Justica Federal	15.514,5	16.753,1
Justica Militar da União	755,9	816,2
Justica Eleitoral	10.223,3	11.039,5
Justica do Trabalho	26.415,8	28.524,8
Justica do DF e Territórios	3.736,4	4.034,7
Conselho Nacional de Justiça	305,4	329,8
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>17.402,2</b>	<b>18.791,6</b>
Câmara dos Deputados	8.365,3	9.033,1
Senado Federal	6.157,5	6.649,1
Tribunal de Contas da União	2.879,4	3.109,3
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	<b>9.153,1</b>	<b>9.883,9</b>
Ministério Público da União	9.036,7	9.758,2
Conselho Nacional do Ministério Público da União	116,4	125,7
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO</b>	<b>759,0</b>	<b>819,6</b>

Fonte: SOF/MPO

**Tabela 17 - Demonstração da compatibilidade dos limites dos Poderes e Órgãos com a programação do PLOA**

Poder/Órgão	Limite Total	Despesas Orçamentárias Totais	
		Submetidas ao Limite	Não Submetidas ao Limite
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.428.210.982.037</b>	<b>2.428.210.981.122</b>	<b>767.283.126.257</b>
<b>PODER EXECUTIVO <sup>1</sup></b>	<b>2.333.980.803.785</b>	<b>2.333.980.802.870</b>	<b>762.718.924.841</b>
<b>DEMAIS PODERES</b>	<b>94.230.178.252</b>	<b>94.230.178.252</b>	<b>4.564.201.416</b>
<b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>64.735.128.479</b>	<b>64.735.128.479</b>	<b>4.528.112.154</b>
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL <sup>2</sup>	967.148.841	967.148.841	72.583.769
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2.270.905.310	2.270.905.310	64.653.191
JUSTIÇA FEDERAL	16.753.097.493	16.753.097.493	360.874.740
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO <sup>2</sup>	815.249.598	815.249.598	70.240.672
JUSTIÇA ELEITORAL	11.039.450.369	11.039.450.369	2.059.422.334
JUSTIÇA DO TRABALHO	28.524.785.328	28.524.785.328	1.343.424.544
JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS	4.034.683.632	4.034.683.632	293.018.661
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	329.807.908	329.807.908	263.894.243
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>18.791.576.852</b>	<b>18.791.576.852</b>	<b>36.089.262</b>
CÂMARA DOS DEPUTADOS	9.033.132.704	9.033.132.704	0
SENADO FEDERAL	6.649.143.226	6.649.143.226	0
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	3.109.300.922	3.109.300.922	36.089.262
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	<b>9.883.911.423</b>	<b>9.883.911.423</b>	<b>0</b>
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	9.758.200.785	9.758.200.785	0
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	125.710.638	125.710.638	0
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO</b>	<b>819.561.498</b>	<b>819.561.498</b>	<b>0</b>

<sup>1</sup> Inclusive transferências por repartição de receita.

<sup>2</sup> Houve compensação de limites para despesas primárias, de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, no valor de R\$ 1.000.000,00, em favor do Supremo Tribunal Federal, tendo como órgão cedente o Superior Tribunal Militar, conforme disposto na Portaria Conjunta STF/STM nº 5, de 25 de julho de 2025.

Fonte: SOF/MPO.

A LC 200, de 2023, também estabelece, em seu art. 8º, que quando verificado, relativamente ao exercício financeiro anterior, que, no âmbito das despesas sujeitas aos limites de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, a proporção da despesa primária obrigatória em relação à despesa primária total for superior a 95% (noventa e cinco por cento), aplicar-se-ão imediatamente as vedações previstas nos incisos I a IX do caput do art. 167-A da Constituição Federal. Visto que a LOA-2025 respeita o limite de 95% para despesas obrigatórias, não há que se falar em vedações nesse sentido.

# Regra de Ouro

## Metodologia da apuração e memória de cálculo da diferença positiva entre a receita potencial com operações de crédito e despesas de capital:

A “Regra de Ouro” constitui norma fundamental para elaboração e gestão orçamentária, prescrita no inciso III do art. 167 da Constituição Federal:

Art. 167. São vedados:

.....

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

Assim, demonstra-se logo adiante a compatibilidade do PLOA-2026 com a norma constitucional acima descrita, que limita a programação do volume total de receitas com operações de crédito ao montante total de despesas de capital. De forma simétrica, o dispositivo veda que o excesso de operações de crédito em relação às despesas de capital seja destinado a despesas correntes, dado o equilíbrio da peça orçamentária, a menos que, durante a execução do orçamento, seja aprovado crédito adicional autorizando a utilização do referido excesso naquelas despesas correntes.

Em relação aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, o PLOA-2026 contém insuficiência equivalente à diferença positiva entre as receitas de operações de crédito previstas, autorizadas ou não na própria lei orçamentária, e o total das despesas de capital lá programadas. Isso é evidenciado a partir do montante total das potenciais operações de crédito em volume suficiente para equilibrar o orçamento, deduzidas do volume total de despesas de capital programadas no Projeto de Lei, que perfaz R\$ 313,5 bilhões conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 18** - Montante de Operações de Crédito Necessárias à Cobertura do Déficit Orçamentário Corrente (R\$ milhões)

<b>I - Total das Receitas de Operações de Crédito</b>	<b>2.817.907,3</b>
I.1. Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA	2.504.419,6
I.2. Não Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA - condicionadas	313.487,7
<b>II - Total das despesas de capital</b>	<b>2.504.419,6</b>
<b>III - Insuficiência da Regra de Ouro - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social</b>	<b>313.487,7</b>

Considerando o Orçamento de Investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, conforme o § 5º do art. 165 da Constituição, verifica-se a de fontes que não sejam operações de crédito para financiamento de despesas correntes, com uma margem de R\$196,8 bilhões. Para apuração desse valor, foi considerado o total do Orçamento de Investimentos das Estatais, integralmente composto por despesas de capital, deduzindo-se os recursos provenientes das receitas com operações de crédito e os aportes do Tesouro provenientes do Orçamento Fiscal, no Orçamento de Investimentos.

**Tabela 19 - Margem da Regra de Ouro no Orçamento de Investimentos – OI (R\$ milhões)**

<b>I - Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais - OI</b>	197.855,8
<b>II - Operações de Crédito no Orçamento de Investimentos</b>	760,0
<b>III - Recursos do Tesouro para o Orçamento de Investimentos</b>	345,0
<b>IV - Margem da Regra de Ouro no OI (I - II - III)</b>	196.750,8

Fonte: SOF/MPO

A projeção da Regra de Ouro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para os exercícios 2027 e 2028 leva em conta um cenário para a evolução das receitas de operação de crédito e das despesas de capital, quais sejam, investimentos, inversões financeiras e amortizações. Para as amortizações, além das previsões de vencimentos da Dívida Pública Federal, considera-se, para fins de orçamento, a necessidade de uma margem de segurança para acomodar eventuais choques no cenário macroeconômico e permitir atuações tempestivas na gestão da dívida pública, quando necessário, de forma a evitar custos ou volatilidade excessivos.

Vale destacar que essa margem de risco para as amortizações considerada no cenário orçamentário tem efeito equivalente nas receitas de operações de crédito, e, dessa forma, é neutra para a insuficiência projetada. A projeção da insuficiência da Regra de Ouro para os exercícios de 2027 e 2028, conforme explicada neste parágrafo, é demonstrada na tabela abaixo:

**Tabela 20 - Estimativa da Regra de Ouro de 2027 a 2028 nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (R\$ milhões)**

<b>Discriminação</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
I - Total das Receitas de Operações de Crédito	2.817.907,3	2.945.772,0	2.471.952,4
II - Total das despesas de capital	2.504.419,6	2.555.079,2	2.155.610,3
III - Insuficiência da REGRA DE OURO (I - II)	313.487,7	390.692,7	316.342,1

Fonte: STN/MF e SOF/MPO.

Reserva para Emendas conforme disposto no art. 22 do PLN 2/2025 - PLDO-2026, o PLOA-2026 poderá conter receitas de operações de crédito e programações de despesas correntes primárias, condicionadas à aprovação do Congresso Nacional, por maioria absoluta, de acordo com o inciso III do art. 167 da Constituição.

Dessa forma, o PLOA-2026, a partir do valor global de operações de crédito que excede as despesas de capital demonstrado anteriormente, equivalente a R\$ 313,5 bilhões, discriminou, no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Fundo Nacional de Assistência Social, as programações referentes a despesas primárias correntes financiadas por meio de operações de créditos relativas à emissão de títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional. A execução de tais receitas e despesas é condicionada à aprovação do Congresso Nacional, no exercício de 2026, nos termos do inciso III, do art. 167 da Constituição, após aprovada a Lei Orçamentária Anual.

**Tabela 21** - Programações condicionadas à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição – Despesas Correntes Primárias (R\$ milhões)

Itens	Programação Condicionada
<b>Fundo do Regime Geral de Previdência Social</b>	<b>243.487,7</b>
Benefícios Previdenciários	243.487,7
<b>Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta</b>	<b>40.000,0</b>
Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família	40.000,0
<b>Fundo Nacional de Assistência Social</b>	<b>30.000,0</b>
Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade	13.000,0
<b>Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez</b>	<b>17.000,0</b>
<b>Total</b>	<b>313.487,7</b>

Fonte: SOF/MPO.

Com a aprovação das receitas e despesas condicionadas, pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social tornar-se-ão totalmente equilibrados, com todas as receitas necessárias ao financiamento das despesas devidamente autorizadas. A situação do orçamento de 2026, após a aprovação dos recursos condicionados, mantendo-se todos os outros fatores constantes, ficaria assim demonstrada:

**Tabela 22 - Demonstrativo da Regra de Ouro após aprovação do crédito adicional nos termos do inciso III do art. 167 da Constituição (R\$ milhões)**

Receitas		Despesas	
<b>i - Total das Receitas de Operações de Crédito</b>	<b>2.817.907,3</b>	<b>I - Despesas Correntes</b>	<b>3.750.630,8</b>
I.1. Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA	2.504.419,6	I.1. Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA	3.437.143,1
I.2. A serem autorizadas pelo crédito adicional aprovado por maioria absoluta	313.487,7	I.2. A serem autorizadas pelo crédito adicional aprovado por maioria absoluta	313.487,7
<b>II - Total de Receitas Orçamentárias Não Operações de Crédito</b>	<b>3.514.248,7</b>	<b>II - Despesas de Capital</b>	<b>2.504.419,6</b>
		<b>III - Reserva de Contingência</b>	77.105,6
<b>Total orçamento</b>	<b>6.332.156,0</b>	<b>Total orçamento</b>	<b>6.332.156,0</b>

Fonte: SOF/MPO.

A supracitada aprovação das receitas e despesas condicionadas, para as finalidades indicadas neste PLOA 2026, autorizará que as operações de crédito que financiarão as despesas correntes programadas sejam ressalvadas do cálculo da Regra de Ouro. Assim, não apenas o orçamento se torna equilibrado, mas também se reúnem as condições necessárias para cumprimento do disposto no inciso III, do art.167 da Constituição Federal e, por conseguinte, para a própria realização das operações de crédito requeridas no PLOA.

A insuficiência acima demonstrada, no valor de R\$ 313,5 bilhões, pode ser apurada no PLOA-2026 a partir dos fatores que provocaram tal situação. De fato, tal situação se deve à conjunção das despesas com juros e outras despesas correntes (as despesas de capital podem ser financiadas com operação de crédito como dita a Regra de Ouro), com a ausência de fontes financeiras, para financiamento orçamentário, que não sejam operações de crédito, como pode ser observado na Tabela 23 apresentada abaixo:

**Tabela 23 - Demonstrativo da Insuficiência de Recursos para Cumprimento da Regra de Ouro pelos Fatores Causadores**

	R\$ milhões
<b>1. Necessidade de operações de crédito (1.1 - 1.2)</b>	<b>2.817.907,3</b>
<b>1.1. Despesas</b>	<b>3.146.393,0</b>
Superávit/Déficit Primário Orçamentário	9.731,1
Despesas com juros	643.939,8
Despesas com amortização	2.220.511,4
Despesas com Inversões não primárias	205.238,2
Outras despesas financeiras	31.919,7
<b>Reserva de contingência financeira</b>	<b>35.052,8</b>
<b>1.2. Receitas não primárias</b>	<b>328.485,7</b>
Retorno de Financiamento e Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos (inclui retorno do BNDES, conforme cronograma de devolução de empréstimos)	8.666,7
Pagamento de Dívidas e EE & MM e Outros créditos	41.027,9
Remuneração da conta única	170.378,0
Resultado do BACEN	-
Recursos Próprios Financeiros	62.319,0
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social	24.952,7
Outras receitas financeiras	21.141,4
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>2.504.419,6</b>
Amortizações	2.220.511,4
Investimentos e Inversões primárias	78.670,0
Despesas com Inversões não primárias	205.238,2
Margem RO (2 - 1)	-313.487,7
<b>MEMO: OUTROS FATORES EXTRA ORÇAMENTÁRIOS QUE AFETAM O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	
I. Ajuste Caixa/Competência	-11.720,1
II. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.456,0
III. Empréstimos menos Retornos (Net Lending)	3.780,1
IV. Subsídio aos Fundos Constitucionais	17.804,1
V. Impacto Primário do FIES	2.243,3
<b>A. TOTAL (I + II + III + IV + V)</b>	<b>13.563,4</b>
<b>B. Resultado Primário Orçamentário</b>	<b>-9.731,1</b>
<b>C. Resultado Primário [ B - A ]</b>	<b>-23.294,5</b>

Fonte: SOF/MPO.

## **Justificativa para a escolha das programações condicionadas à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da Constituição:**

Para fins de seleção das programações condicionadas, listadas na Tabela 22 anteriormente apresentada, além do critério ser despesa corrente primária, conforme estabelecido no *caput* do art. 22 do PLDO-2026, foram utilizados os seguintes critérios:

1. Despesas que tenham utilizado, em exercícios financeiros recentes, receitas com emissão de títulos públicos para seu custeio e possam legalmente ser programadas com essa fonte de recursos para o próximo exercício;
2. Despesas correntes primárias que possuam recursos vinculados em volume insuficiente para o seu completo financiamento;
3. Despesas que tenham sua execução regularmente distribuída ao longo do exercício, de forma a suportar os primeiros meses com a dotação disponível, ou que tenham possibilidade de serem postergadas, haja vista o tempo de tramitação e apreciação do crédito adicional em questão no Poder Legislativo;
4. Despesas com programação pouco pulverizada.

As despesas com Benefícios Previdenciários do RGPS; Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família; Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade e Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez foram as que atenderam a todos esses critérios. Por essa razão, a fonte de operação de crédito condicionada foi alocada nas ações orçamentárias relativas a tais despesas.

# Resultado Primário das Empresas Estatais Federais – Metodologia de Cálculo

---

No conceito “acima da linha”, o resultado primário das empresas estatais federais é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Essas são consideradas para a apuração do resultado nominal.

Para o cômputo do resultado primário das empresas estatais federais em 2026, conforme disposto no art. 3º, §1º, I e II, do PLDO-2026, respectivamente, não foram consideradas as empresas dos Grupos Petrobras e Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional – ENBPar. Adicionalmente, como ocorre desde 2024, estão excluídas do cálculo do resultado primário as despesas do Orçamento de Investimento destinadas ao Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, limitadas a R\$ 5,0 bilhões. Destaca-se que os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Assim calculada, a estimativa de resultado primário é de, aproximadamente, superávit de R\$ 0,5 bilhão para as Empresas Estatais não dependentes do Tesouro Nacional em 2026. Esse valor é obtido a partir da programação do Programa de Dispêndios Globais - PDG e atende, com ampla margem, o limite previsto na meta de déficit de R\$ 6,8 bilhões estabelecida no art. 3º do PLDO-2026.

Nesse contexto, o resultado primário das estatais advém, principalmente, da receita oriunda da “Venda de Bens e Serviços” e “Demais Receitas operacionais”. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos no sistema financeiro.

Das “Despesas Totais”, o valor relativo aos “Investimentos” representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, exceto os bens de arrendamento mercantil, bem como benfeitorias realizadas em bens da União e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios são parte do Orçamento de Investimento constante do Projeto da Lei Orçamentária para 2026 e contemplam, inclusive, aqueles que compõem a carteira do Novo PAC.

As “Demais Despesas” contemplam os gastos com “Pessoal e Encargos Sociais”, “Materiais e Produtos” (representando a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros), os “Serviços de Terceiros” (que resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, de gastos com propaganda) e “Tributos e Encargos Parafiscais”. Consideram-se, ainda, os dispêndios com o pagamento de royalties, de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc.

O resultado primário das Empresas Estatais não dependentes do Tesouro Nacional em 2026 apresentado na Tabela 24 abaixo atende ao limite previsto na meta fiscal estabelecida no art. 3º do PLDO-2026.

**Tabela 24 - Resultado Primário das Empresas Estatais**

<b>Discriminação</b>	<b>R\$ milhões</b>
<b>Receitas (a)</b>	<b>939.907</b>
<b>Despesas (b)</b>	<b>912.528</b>
Investimentos (c)	123.751
Demais (d)	788.777
<b>Resultado PDG total (e = a - b)</b>	<b>27.379</b>
*Ajuste Petrobras e ENBPar (f)	31.963
<b>Resultado PDG meta fiscal (g = e - f)</b>	<b>(4.584)</b>
** Ajuste EMGEA (h)	(126)
<b>Resultado PDG meta fiscal com ajuste EMGEA (i = g + h)</b>	<b>(4.710)</b>
*** Ajuste PAC (j)	4.204
<b>Resultado PDG meta fiscal ajustado (k = i + j)</b>	<b>(506)</b>

Fonte: SEST/MGI

\* Exclusão do resultado das empresas dos grupos Petrobras e ENBPar, conforme enunciado no Projeto de Lei nº 2/2025-CN - PLDO 2026, art. 3º, § 1º, I e II

\*\* Ajustes da empresa EMGEA - despesas consideradas pela metodologia do Banco Central (abaixo da linha) que não são captadas pelo PDG (acima da linha), tais como descontos concedidos e reversões de provisão com efeito caixa

\*\*\* Exclusão dos investimentos realizados em despesas do PAC, no âmbito das empresas que são consideradas no cálculo da meta fiscal, conforme enunciado no no Projeto de Lei nº 2/2025-CN - PLDO 2026, art. 3º, § 1º, III.

# Receitas do Orçamento de Investimento

Para a definição dos limites de investimento, levou-se em consideração a capacidade de geração de recursos de cada empresa estatal federal não dependente do Tesouro Nacional, mediante a avaliação de suas propostas e a compatibilização dos seus dispêndios globais com a efetiva possibilidade de geração de recursos, observada a meta de déficit primário de R\$ 6.751.953.524,00 (seis bilhões setecentos e cinquenta e um milhões novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais), prevista no art. 3º do PLDO-2026.

As fontes de financiamento dos investimentos, discriminadas na Tabela 25 abaixo, calculadas a partir da capacidade de geração de recursos pelas empresas, indicam que os recursos próprios provenientes de receitas operacionais das estatais não dependentes deverão responder por 97,2% do financiamento de seus investimentos; o restante do financiamento será proveniente de Recursos para aumento do Patrimônio Líquido (1,9%), primordialmente concentrado em Saldo de Exercícios Anteriores e Direto, e, ainda, recursos de Operações de Crédito de Longo Prazo (0,4%) e Outros Recursos de Longo Prazo (Debêntures), com 0,5% do total.

**Tabela 25 - Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento (R\$ milhões)**

Descritores das fontes	PLOA 2026
<b>Recursos Próprios</b>	192.318
Geração Própria	192.318
<b>Recursos para aumento do Patrimônio Líquido</b>	3.829
Tesouro	3.827
Direto	345
Saldos de Exercícios Anteriores	3.482
Controladora	2
Outras Estatais	0
<b>Operações de Crédito de Longo Prazo</b>	760
Internas	0
Externas	760

Descritores das fontes	PLOA 2026
Outros Recursos De Longo Prazo	949
Debêntures	949
<b>Total</b>	<b>197.856</b>

Fonte: SEST/MGI

## Pessoal e Encargos Sociais

O orçamento para o exercício de 2026 prevê gastos da ordem de R\$ 475,36 bilhões, sendo R\$ 446,70 bilhões para o pagamento de pessoal ativo, inativos, pensionistas da União, excluindo-se do valor os gastos com sentenças judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor, e R\$ 28,66 bilhões para custear as despesas decorrentes da Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público (CPSS). Considerando as sentenças judiciais, o montante alcança R\$ 489,54 bilhões sendo R\$ 459,88 bilhões da despesa primária e R\$ 29,66 bilhões da despesa financeira, em 2026, e R\$ 518,24 bilhões sendo R\$ 487,33 bilhões da despesa primária, e R\$ 30,91 bilhões da despesa financeira, em 2027.

O crescimento das despesas primárias com pessoal em 2026 sobre as de 2025, constantes do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2025, que foi de 412,70 é de 11,42%. Já o montante previsto para 2027 representa um acréscimo de 5,97% em relação a 2026.

Do total das despesas primárias, os gastos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo representam, respectivamente, 3,1%, 11,1% e 84%, e os gastos totais da Defensoria Pública da União (DPU) e do Ministério Público da União (MPU) correspondem a 0,1% e 1,7%, conforme demonstrado a seguir:

**Tabela 26 - Demonstrativo Despesas X RCL**

Poder	% da RCL, CONF. LRF	PLOA 2026				% de utilização RCL 2026	OMP 2027				% de utilização RCL 2027
		Desp. Primárias	Desp. Financ.	Total	Particip. Relativa desp. Primárias (%)		Desp. Primárias	Desp. Financ.	Total	Particip. Relativa desp. Primárias (%)	
		(a)	(b)	c=(a+b)	(d)		(a)	(b)	c=(a+b)	(d)	
Legislativo	2,500%	14,40	0,56	14,96	3,1%	0,91%	14,92	0,57	15,49	3,1%	0,93%
Judiciário		50,91	5,73	56,63	11,1%	3,46%	53,69	5,70	59,39	11,0%	3,55%
Judiciário, excl. TJDFT	6,000%	47,66	5,35	53,01	10,4%	3,24%	50,22	5,30	55,51	10,3%	3,32%
TJDFT	0,275%	3,25	0,37	3,62	0,7%	0,22%	3,47	0,40	3,87	0,7%	0,23%
MPU		7,78	0,87	8,65	1,7%	0,53%	8,28	0,87	9,16	1,7%	0,55%
MPU, excl. MPDFT	0,600%	6,74	0,76	7,50	1,5%	0,46%	7,18	0,76	7,94	1,5%	0,47%
MPDFT	0,092%	1,03	0,11	1,15	0,2%	0,07%	1,10	0,11	1,22	0,2%	0,07%
DPU		0,51	0,07	0,58	0,1%	0,04%	0,58	0,07	0,66	0,1%	0,04%
Executivo		386,29	22,42	408,71	84,0%	24,97%	409,85	23,70	433,56	84,1%	25,92%
Executivo, excl. Ex-Territórios, Sentenças e FCDF	37,900%	346,98	20,77	367,75	75,5%	22,47%	367,89	22,02	389,91	75,5%	23,31%
Ex-Território de Roraima	0,160%	1,26	0,08	1,35	0,3%	0,08%	1,32	0,09	1,41	0,3%	0,08%
Ex-Território do Amapá	0,273%	2,17	0,23	2,40	0,5%	0,15%	2,27	0,24	2,51	0,5%	0,15%
FCDF	2,200%	22,69	0,34	23,02	4,9%	1,41%	24,05	0,28	24,33	4,9%	1,45%
Sentenças Judiciais		13,19	1,00	14,18	2,9%	0,87%	14,34	1,07	15,41	2,9%	0,92%
<b>TOTAL</b>	<b>50,000%</b>	<b>459,88</b>	<b>29,66</b>	<b>489,54</b>	<b>100,0%</b>	<b>29,91%</b>	<b>487,33</b>	<b>30,91</b>	<b>518,24</b>	<b>100,0%</b>	<b>30,99%</b>
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>						<b>1.636,84</b>					<b>1.672,48</b>

Fonte: SOF/MPO

A despesa total com pessoal e encargos sociais, projetada para 2026, representa 29,91% da receita corrente líquida estimada para o exercício. E para 2027, 30,99% da RCL. Nessas condições, o limite global, e os individuais por órgão, apontados nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está cumprido, mesmo sem computar todas as deduções ao referido limite permitidas pela citada Lei.

O crescimento na despesa de pessoal previsto para 2026 decorre basicamente:

- dos impactos da segunda parcela de reajuste, prevista para 2026, dos servidores, empregados públicos, cargos, gratificações e funções comissionados do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025;
- dos impactos da segunda parcela de reajuste, prevista para 2026, do soldo dos militares das Forças Armadas, nos termos da Lei nº 15.167, de 17 de julho de 2025;
- da definição da base de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira e do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023 e Decreto nº 11.971, de 1º de abril de 2024, respectivamente;
- do Programa de Gerenciamento de Benefícios que instituiu o Pagamento Extraordinário do Programa de Gerenciamento de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (PEPGB-INSS) e o Pagamento Extraordinário do Programa de Gerenciamento de Benefícios da Perícia Médica Federal (PEPGB-PMF), nos termos da Medida Provisória nº 1.296, de 15 de abril de 2025;
- dos impactos dos reajustes do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Mineração, da carreira da Agência Nacional de Mineração, da carreira dos Policiais Federais, Rodoviários Federais, e Penais, dos servidores da Funai, e demais carreiras transversais, concedidos pela Lei nº 14.875, de 31 de maio de 2024;
- de estimativa para pagamentos de acordos coletivos de trabalho de empresas estatais dependentes previstos para o exercício de 2026, e aqueles referentes aos anos anteriores que ainda não foram firmados;
- da inclusão de servidores civis e militares dos extintos Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá em Quadro em Extinção da Administração Pública Federal, em cumprimento ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 60, de 11 de novembro de 2009, nº 79, de 27 de maio de 2014, e nº 98, de 6 de dezembro de 2017;
- da previsão para provimentos de cargos efetivos relativos a concurso em andamento ou previstos para 2026, bem como dos cargos dos Bancos de Professor-Equivalente - BPEq (magistério superior e ensino básico, técnico e tecnológico) e nos Quadros de Referência de Servidores Técnico-Administrativos em Educação – QRTAE;
- da previsão de novas reestruturações de carreiras ou aumentos remuneratórios para o exercício de 2026 aprovadas ou em discussões no âmbito das Mesas Específicas e Temporárias de Negociação, conforme Protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente entre o Governo Federal e as entidades representativas dos servidores públicos federais, instituído, por meio da Portaria SGPRT/MGI nº 3.634, de 13 de julho de 2023; e
- do provimento de cargos, funções e gratificações de livre provimento, criação de Cargos Efetivos e outras despesas de pessoal, inclusive as decorrentes do crescimento vegetativo da folha de pagamento.

Cumprе salientar que o Regime Fiscal Sustentável, instituído pela Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, estabeleceu regras específicas relativas à gestão do quadro de pessoal no âmbito da administração pública.

A primeira, de que trata o art. 8º da referida Lei Complementar, dispõe que, se verificado, relativamente ao exercício financeiro anterior, que no âmbito das despesas sujeitas aos limites de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, a proporção da despesa primária obrigatória em relação à despesa primária total for superior a 95% (noventa e cinco por cento), aplicar-se-ão imediatamente as vedações previstas nos incisos I a IX do caput do art. 167-A da Constituição Federal.

A segunda diz respeito às limitações introduzidas por meio do art. 6º daquele diploma, no caso de descumprimento do resultado primário do Governo Central apurado no exercício anterior, considerando o limite inferior do intervalo de tolerância da meta, que leva à incidência das vedações previstas nos incisos II, III e VI a X do art. 167-A da Constituição Federal, como a proibição para alterações de estruturas de carreiras com aumento de despesa.

Deve-se observar que as referidas hipóteses somente poderão ser efetivamente apuradas em 2026, com base nas informações relativas ao exercício encerrado de 2025. No mesmo sentido, segundo o art. 27 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, a apuração das regras somente em 2026 não traz prejuízo à previsão de medidas sujeitas às referidas vedações no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei.

A terceira constante no art. 6º-A estabelece que em caso de apuração de déficit primário do Governo Central, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei Complementar, a partir do exercício de 2025, ficam vedadas, no exercício subsequente ao da apuração, e até a constatação de superávit primário anual, a programação no projeto de lei orçamentária anual e na lei orçamentária anual, de crescimento anual real do montante da despesa de pessoal e de encargos com pessoal de cada um dos Poderes ou órgãos autônomos, acima do índice inferior de que trata o § 1º do art. 5º desta Lei Complementar, excluídos os montantes concedidos por força de sentença judicial.

No que tange ao art. 6º-A, entende-se que as vedações ali impostas não se aplicam no exercício de 2026, o que fora explicitado por meio do art. 28 do PLDO 2026 que tem como objetivo esclarecer a aplicação do art. 6º-A da Lei Complementar nº 200, de 2023, em relação ao exercício de 2026 e orientar a elaboração da peça orçamentária.

Em particular, o art. 28 do PLDO 2026 evidencia que, ao dispor sobre “o exercício subsequente ao da apuração”, o art. 6º-A da LC 200, de 2023 tem como referência o exercício em que o resultado primário de 2025 (primeiro ano de referência)

é apurado: início de 2026. Registre-se que a norma menciona expressamente o ato da apuração do resultado primário, o qual ocorre, reconhecidamente, no início do exercício subsequente, pelo Banco Central do Brasil - BCB.

Desse modo, considerando que a apuração do resultado primário de 2025 ocorre em 2026, as restrições previstas no art. 6º-A aplicam-se ao exercício de 2027. Tal orientação, além de gramaticalmente adequada e alinhada com a intenção do legislador, é também aquela que possibilita a implementação efetiva das restrições, que devem ser observadas na elaboração do PLOA 2027, conforme estabelece expressamente o inciso II do art. 6º-A.

Por fim, no bojo do art. 6º-B, foram estabelecidas vedações, a partir do projeto de lei orçamentária de 2027, se verificado que as despesas discricionárias totais tenham redução nominal, na comparação do realizado no exercício anterior com o imediatamente antecedente. Dado que se aplica a partir do PLOA 2027, este dispositivo não traz efeitos para o PLOA 2026.

Nesse sentido, ressalta-se que, com base nas informações disponíveis, não há expectativa de acionamento de nenhuma dessas vedações em 2026, neste momento.

# Revisão Geral Anual dos Servidores Federais

---

No bojo do Recurso Extraordinário nº 565.089, restou fixado, pelo Supremo Tribunal Federal, o Tema 19 de Repercussão Geral, com o entendimento de que:

“O não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do art. 37 da CF/1988, não gera direito subjetivo a indenização. Deve o Poder Executivo, no entanto, se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão.”

Nesse sentido, recorda-se que em 2024, foram concedidos reajustes ao Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Mineração, da carreira da Agência Nacional de Mineração, à carreira dos Policiais Federais, Rodoviários Federais, e Penais, aos servidores da Funai, e demais carreiras transversais, por meio da Lei nº 14.875, 31 de maio de 2024, com parcelas a serem implementadas em 2026.

Além disso, em 2025 foram concedidos aumentos remuneratórios e reajustes, além de reestruturações de carreiras, com parcelas em 2025 e 2026, para os servidores, empregados públicos, cargos e funções comissionadas e militares do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025, Lei nº 15.167, de 17 de julho de 2025.

Também foram definidas as bases de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira e do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023 e Decreto nº 11.971, de 1º de abril de 2024, respectivamente, com impacto para os exercícios de 2024, 2025, 2026 e seguintes.

Adicionalmente, foi instituído o Programa de Gerenciamento de Benefícios que instituiu o Pagamento Extraordinário do Programa de Gerenciamento de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (PEPGB-INSS) e o Pagamento Extraordinário do Programa de Gerenciamento de Benefícios da Perícia Médica Federal (PEPGB-PMF), nos termos da Medida Provisória nº 1.296, de 15 de abril de 2025;

Por fim, o Anexo específico que compõe o PLOA 2026, e detalha as autorizações constantes no PLDO 2026 para fins do disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, apresenta autorizações para aumentos remuneratório, reajustes e reestruturação de carreiras apresentas outras propostas a serem implementadas em 2026.

Assim, diante dos reajustes e reestruturações de carreiras já realizados com impactos em 2026 e daqueles previstos, a proposta orçamentária para o ano de 2026 não contempla a revisão geral de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

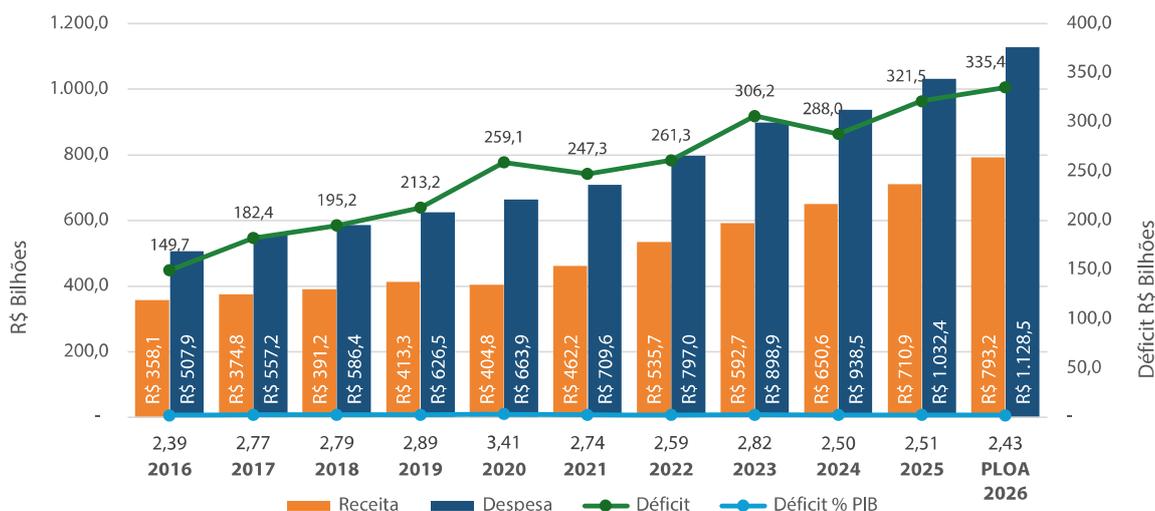
# Sistemas Previdenciários

## Regime Geral de Previdência Social

O resultado do RGPS é constituído pela diferença entre as contribuições para a Previdência Social, feitas por trabalhadores e empregadores, e o pagamento de benefícios previdenciários aos trabalhadores do setor privado, além das sentenças judiciais e da compensação previdenciária associadas ao Regime.

Conforme demonstra o Gráfico 1, entre 2015 e 2020, a tendência do resultado do RGPS foi de déficits crescentes em percentual do PIB, atingindo-se o maior valor da série histórica em 2020: 3,41%. Em 2021, houve reversão dessa tendência, resultado da aprovação da Reforma da Previdência em 2019, que alterou regras de acesso, alíquotas e outras normas do RGPS. Para 2026, prevê-se redução na relação déficit/PIB em comparação com 2025.

**Gráfico 1 - Evolução do Resultado do RGPS**



Fonte/Elaboração: SOF/MPO

Para a adequada compreensão da dinâmica do déficit, é preciso considerar tanto os movimentos de receitas quanto de despesas associadas ao Regime de Previdência em questão.

A massa salarial nominal, que é um dos principais parâmetros para projeção de receitas do regime, apresenta, para 2026, variação de 10,51% em relação a 2025.

A previsão de reajuste do salário mínimo, a partir de janeiro de 2026, considerada no PLOA-2026, é de 7,44%, aumento em função não apenas da inflação projetada, mas também do crescimento real disposto na política de valorização do salário mínimo.

Considerando os fatores citados, a projeção da despesa total com benefícios em 2026, na ótica financeira, atinge R\$ 1.128,5 bilhões, sendo R\$ 1.067,9 bilhões relativos a benefícios normais, R\$ 53,9 bilhões destinados ao pagamento de sentenças judiciais e R\$ 6,7 bilhões referentes à compensação entre o RGPS e os demais regimes próprios de previdência (Sistema de Compensação Previdenciária entre o RGPS e os RPPS – Comprev). Por sua vez, a estimativa de arrecadação líquida é de R\$ 793,2 bilhões, considerando-se um aumento da massa salarial nominal mencionado anteriormente.

A projeção do RGPS aponta para déficit de R\$ 335,4 bilhões, ou 2,43% do PIB. Assim, para 2026, projeta-se que o déficit do RGPS aumentará em termos nominais, ainda que apresente redução em proporção do PIB.

A estimativa do déficit do RGPS e os principais parâmetros adotados estão detalhados na Tabela Tabela 27, abaixo:

**Tabela 27 - Resumo do Resultado do RGPS e Parâmetros Adotados (R\$ milhões)**

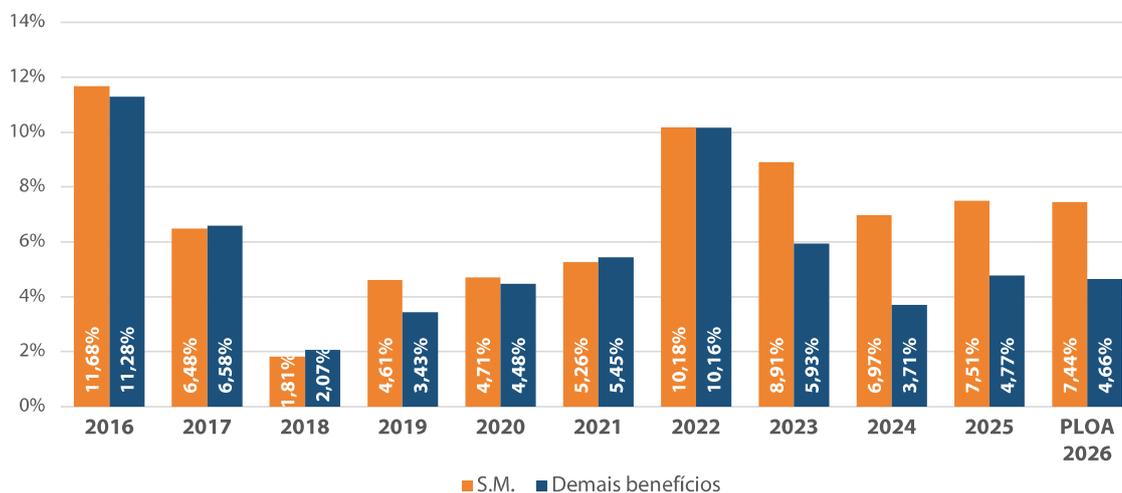
Descrição	PLOA 2026
Arrecadação	793.153
Benefícios	1.128.508
Benefícios normais	1.067.858
Precatórios e sentenças	53.982
Comprev	6.668
Resultado	-335.355
Hipóteses adotadas	
Massa salarial nominal (%)	7,74%
Reajuste do salário mínimo (%)	7,44%
Valor do salário mínimo (R\$)	1.631,00
Reajuste dos demais benefícios (%)	4,66%

Fonte: SOF/MPO

Do ponto de vista das despesas, além do crescimento vegetativo dos benefícios, os reajustes concedidos ao salário mínimo e aos demais benefícios são fatores que têm significativo impacto sobre o resultado do RGPS. O Gráfico 2 mostra os percentuais de reajuste concedidos desde 2015. Em 2025 e 2026 o reajuste do salário mínimo possui uma parcela de correção real, além da inflação, enquanto os benefícios acima de 1 salário mínimo serão corrigidos apenas pela inflação medida pelo INPC. A partir da combinação desses diversos fatores, projeta-se

uma variação do valor nominal da despesa superior ao crescimento das receitas, prevendo-se uma elevação do déficit para o RGPS em termos nominais para 2026, ainda que observando redução em proporção do PIB.

**Gráfico 2 - Reajustes concedidos ao Salário Mínimo e demais Benefícios**



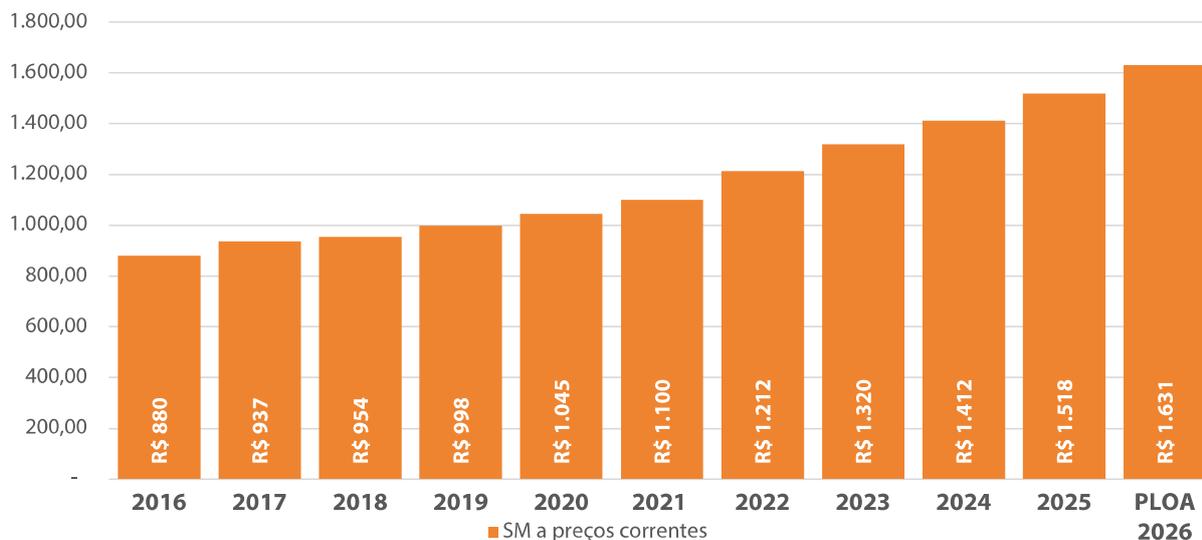
Fonte/Elaboração: SOF/MPO

A política de valorização do salário mínimo, vigente até 2019 e retomada em 2023, tem gerado aumento significativo do poder de compra da população de mais baixa renda, com ganhos reais expressivos.

Entre 2020 e 2022, tendo em vista a extinção dos efeitos da Lei nº 13.152, de 2015, o salário mínimo foi corrigido apenas pela variação do INPC, a fim de preservar seu poder aquisitivo, conforme prevê o inciso IV, do art. 7º da Constituição Federal.

Em 2026, será mantida a política de valorização do salário mínimo reestabelecida por intermédio da Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, que prevê reajuste pela variação do INPC, acumulada nos doze meses encerrados em novembro do exercício anterior ao do reajuste, acrescido de aumento real percentual equivalente à taxa de correção do teto de gastos, conforme prevê o Art. 4º, da Lei 15.077, de 2024. Dessa forma, o salário mínimo deve atingir o patamar de R\$ 1.631,00. A evolução do valor do salário mínimo é mostrada no Gráfico 3, a seguir:

**Gráfico 3 - Evolução do Salário Mínimo**



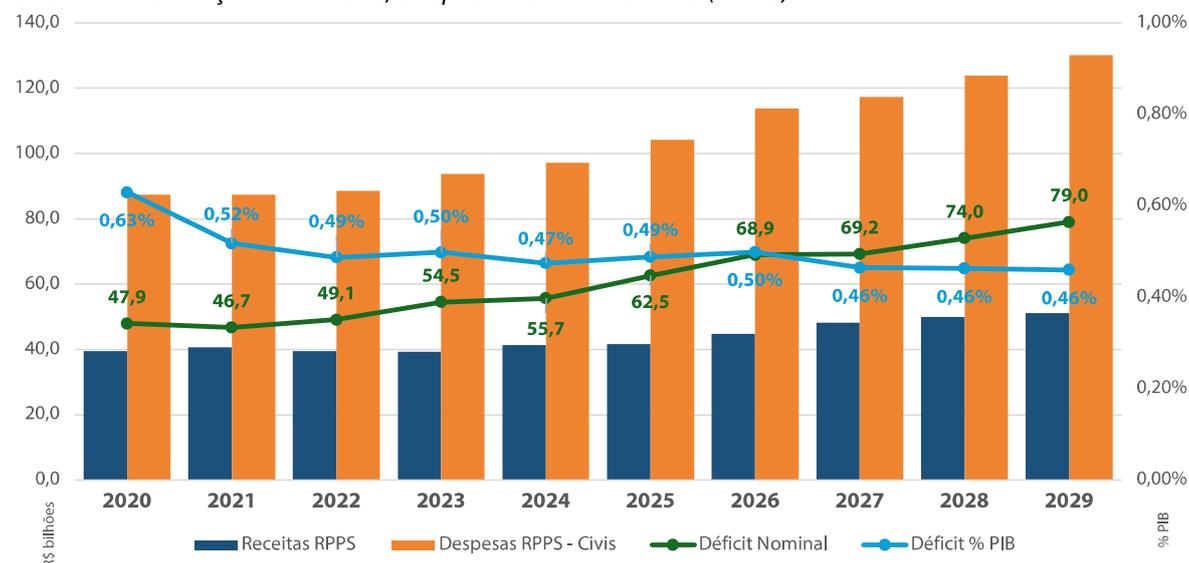
Fonte/Elaboração: SOF/MPO

## Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais e Inatividade Remunerada e Pensões Militares

### Resultado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais

O déficit projetado orçamentariamente para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União para 2026 é de R\$ 68,9 bilhões, o que corresponde a 0,50% do PIB previsto para o mesmo ano, conforme Tabela 28. Em 2027, a previsão é de um déficit de 69,2 bilhões, ou seja, 0,46% do PIB projetado. O Gráfico 4 mostra a evolução do déficit nominal e em relação ao PIB.

**Gráfico 4 - Evolução da Receita, Despesa e Déficit do RPPS (% PIB)**



Fonte/Elaboração: SOF/MPO

**Tabela 28 - Resultado do Regime Próprio dos Servidores Cíveis da União**

DISCRIMINAÇÃO	FONTE	AÇÃO	Empenho Liquidado					Dotação Atual	PLOA			
			2020	2021	2022	2023	2024		2025	2026	2027	2028
<b>RPPS - CIVIS</b>												
<b>RECEITAS DO RPPS - CIVIS</b>			<b>39,4</b>	<b>40,7</b>	<b>39,5</b>	<b>39,2</b>	<b>41,4</b>	<b>41,6</b>	<b>44,8</b>	<b>48,0</b>	<b>49,9</b>	<b>51,1</b>
Fonte 1056 - Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social da União	1056		39,4	40,7	39,5	39,2	41,4	41,6	44,8	48,0	49,9	51,1
<b>DESPESAS DO RPPS - CIVIS</b>			<b>87,3</b>	<b>87,3</b>	<b>88,5</b>	<b>93,7</b>	<b>97,0</b>	<b>104,2</b>	<b>113,7</b>	<b>117,2</b>	<b>123,9</b>	<b>130,1</b>
Aposentadorias e Pensões - Cíveis (inclusive ex-Territórios)		0181	87,3	87,3	88,5	93,7	97,0	104,2	113,7	117,2	123,9	130,1
<b>DÉFICIT RPPS - CIVIS</b>			<b>47,9</b>	<b>46,7</b>	<b>49,1</b>	<b>54,5</b>	<b>55,7</b>	<b>62,5</b>	<b>68,9</b>	<b>69,2</b>	<b>74,0</b>	<b>79,0</b>
<b>DÉFICIT RPPS - % PIB</b>			<b>0,63%</b>	<b>0,52%</b>	<b>0,49%</b>	<b>0,50%</b>	<b>0,47%</b>	<b>0,49%</b>	<b>0,50%</b>	<b>0,46%</b>	<b>0,46%</b>	<b>0,46%</b>

Fonte: SOF/MPO

## Resultado das Pensões de Militares e Inatividade Remunerada (Reserva e Reforma)

Quanto à inatividade militar, as sucessivas alterações constitucionais e nas legislações infralegais, relativas à criação do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Federal (RPPS), não incluíram os militares das Forças Armadas, implicando a conclusão de que o pagamento feito aos militares inativos não estaria sujeito a um regime previdenciário, e sim, administrativo.

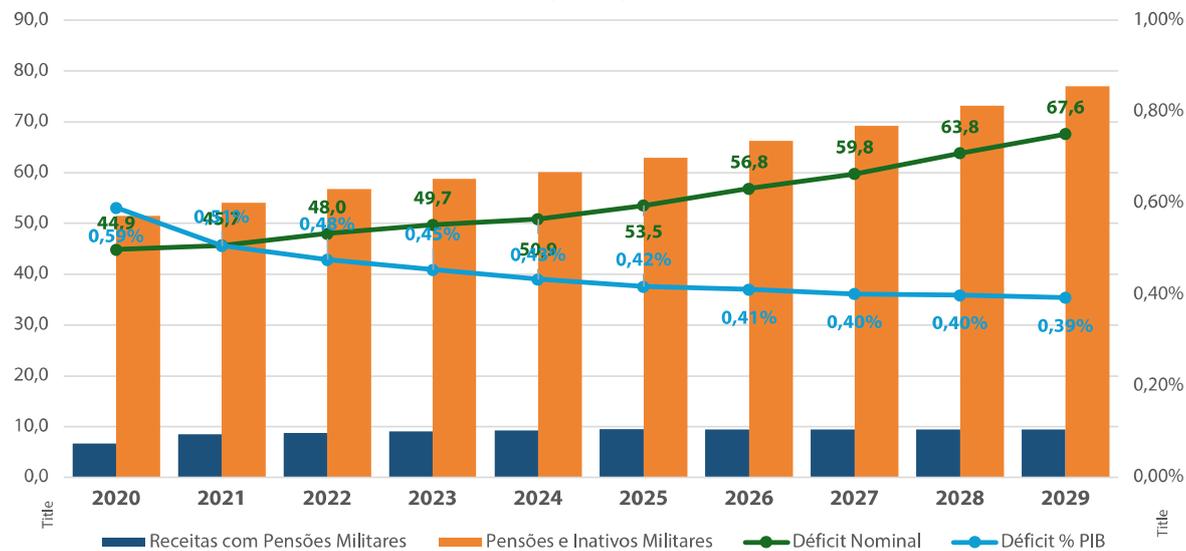
A Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, apesar de dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, que é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de remuneração, pensão, saúde e assistência, nos termos desta Lei e das regulamentações específicas, não trouxe luz quanto ao regime previdenciário aplicável.

Todavia, o Acórdão nº 684/2022 - TCU – Plenário, fixou o entendimento de que, em virtude da alteração do § 20, *in fine*, do art. 40 da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, das modificações da Lei nº 6.880/1980, promovidas pela Lei nº 13.954/2019, em consonância com a exposição de motivos que fundamentou a referida alteração legislativa, o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA) enquadra-se como programa estatal de natureza atuarial, mas não é formalmente regime previdenciário, nos termos do § 20, *in fine*, do art. 40 da Constituição Federal.

No que tange à receita projetada para pagamento das pensões de militares, que tem caráter contributivo, é de R\$ 9,4 bilhões, em 2026 e 2027, enquanto a despesa relacionada é de R\$ 29,7 bilhões, em 2026 e R\$ 31,0 bilhões, em 2027, e as despesas com a inatividade militar são R\$ 36,5 bilhões e R\$ 38,2 bilhões, respectivamente para 2026 e 2027, como demonstrado na Tabela 29.

Nesse sentido, o déficit projetado para inatividade militar somado ao resultado das pensões militares é R\$ 56,8 bilhões em 2026 e 59,8 bilhões em 2027, tendo a trajetória demonstrada no Gráfico 5.

**Gráfico 5 - Evolução da Receita, Despesa e Déficit das Pensões de Militares e Inatividade Remunerada - Reserva e Reforma (% PIB)**



Fonte/Elaboração: SOF/MPO

**Tabela 29 - Resultado das Pensões de Militares e Inatividade Remunerada (Reserva e Reforma)**

	FONTE	AÇÃO	Dotação Atual	PLOA				
			2025	2026	2027	2028	2029	
<b>Pensões militares e inatividade militar</b>								
Receitas de pensões militares			9,5	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4
Fonte 1023 - pensões militares da união e dos ex-territórios	1023		9,5	9,4	9,4	9,4	9,4	9,4
Despesas com pensões militares			28,3	29,7	31,0	32,8	34,5	
Pensões militares das forças armadas		0179	27,23	28,6	29,8	31,6	33,2	
Pensões militares do ex-territórios e do antigo estado da Guanabara		0179	1,11	1,1	1,2	1,2	1,3	
Despesas com inativos militares			34,6	36,5	38,2	40,4	42,5	
Inativos militares das forças armadas		214h	33,37	35,2	36,9	39,0	41,0	
Inativos militares dos ex-territórios e do antigo estado da Guanabara		214h	1,26	1,3	1,3	1,4	1,5	
Despesa com pensões militares e inatividade militar			63,0	66,2	69,1	73,2	77,0	
Déficit de pensões militares e inatividade militar			53,5	56,8	59,8	63,8	67,6	
Déficit de pensões militares e inatividade militares - % PIB			0,42%	0,41%	0,40%	0,40%	0,39%	

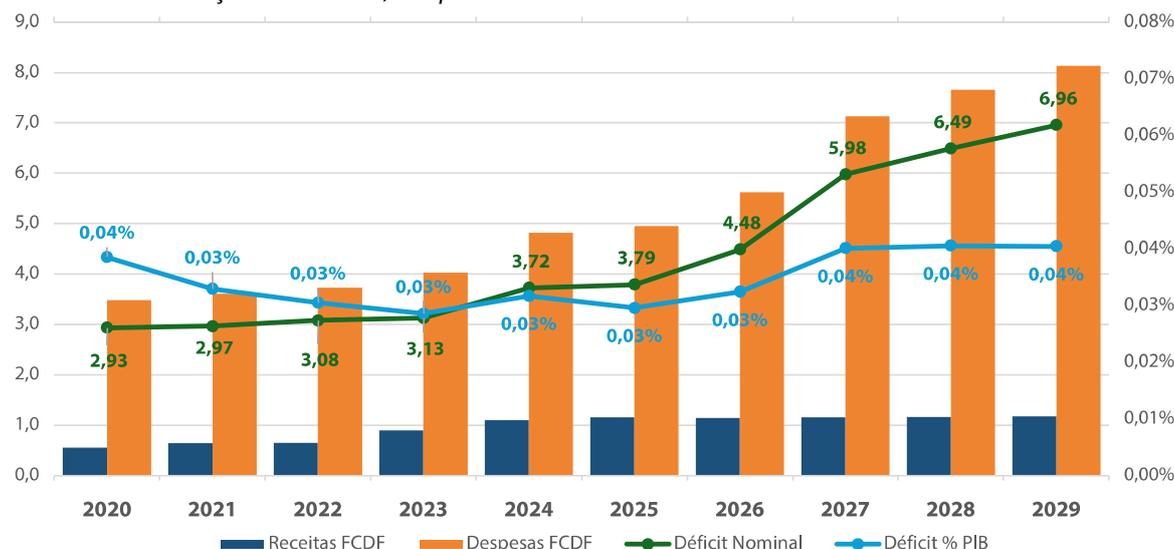
Fonte: SOF/MPO

### Situação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e dos Militares do Fundo Constitucional do Distrito Federal

O déficit nominal projetado para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis do Distrito Federal, atendido com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, para 2026 é de R\$ 0,77 bilhão, e para 2027 de R\$ 1,26 bilhão. Adicionalmente, o déficit nominal projetado para o custeio das pensões militares e da inatividade militar do Distrito Federal, sustentados com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, para 2026, é de 3,71 bilhões, e para 2027, R\$ 4,72 milhões.

O Gráfico 6 e a Tabela 30 mostram que o déficit nominal vem crescendo a cada ano considerando as despesas totais com inativos no Fundo.

**Gráfico 6 - Evolução da Receita, Despesa e Déficit com Inativos Militares do FCDF**



Fonte/Elaboração: SOF/MPO

**Tabela 30 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e dos Militares do FCDF**

DISCRIMINAÇÃO	FONTE	AÇÃO	Empenho Liquidado	Dotação Atual	PLOA							
			2020	2021	2022	2023	2024		2025	2026	2027	2028
FCDF												
RECEITAS DO FCDF - Civis			0,2	0,2	0,2	0,4	0,5	0,5	0,5	0,5	0,6	0,6
Fonte 1055 - Benefícios do RPPS do FCDF – Contribuição do Segurado	1055		0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
Fonte 1125 - Benefícios do RPPS do FCDF – Contribuição Patronal	1125		0,0	0,0	0,0	0,2	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
DESPESAS DO FCDF - Civis			1,08	1,10	1,11	1,17	1,37	1,43	1,31	1,81	1,94	2,06
Aposentadorias e Pensões PCDF - FCDF		00QN	1,08	1,10	1,11	1,17	1,37	1,43	1,3	1,8	1,9	2,1
DÉFICIT DO FCDF CIVIS			0,88	0,90	0,92	0,77	0,88	0,90	0,77	1,26	1,38	1,50
RECEITAS DO FCDF - Militares			0,36	0,44	0,46	0,49	0,61	0,63	0,61	0,61	0,61	0,61
Fonte 1024 - Pensões Militares e Remuneração dos Inativos Militares do FCDF	1024		0,4	0,4	0,5	0,5	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
DESPESAS DO FCDF - Pensões Militares e Inatividade Militar			2,41	2,50	2,63	2,85	3,45	3,52	4,32	5,33	5,72	6,07
Pensões Militares da PMDF e do CBMDF - FCDF		00Q2	0,47	0,51	0,54	0,58	0,69	0,74	0,8	1,0	1,1	1,2
Pessoal Inativo da PM e do CBMDF - FCDF		00NS	1,94	2,00	2,09	2,27	2,77	2,78	3,5	4,3	4,6	4,9

DISCRIMINAÇÃO	FONTE	AÇÃO	Empenho Liquidado	Dotação Atual	PLOA							
			2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÉFICIT DO FCDF INATIVIDADE MILITAR			2,05	2,06	2,16	2,36	2,85	2,89	3,71	4,72	5,11	5,46
DÉFICIT DO FCDF			2,93	2,97	3,08	3,13	3,72	3,79	4,48	5,98	6,49	6,96
DÉFICIT FCDF - % PIB			0,04%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,04%	0,04%	0,04%
PIB			7.609,60	9.012,14	10.079,68	10.943,34	11.744,71	12.818,52	13.826,29	14.897,57	16.001,77	17.190,16
RECEITAS FCDF			0,6	0,6	0,7	0,9	1,1	1,2	1,1	1,2	1,2	1,2
DESPESAS FCDF			3,48	3,61	3,73	4,02	4,82	4,95	5,63	7,14	7,66	8,13
DÉFICIT DO FCDF			2,93	2,97	3,08	3,13	3,72	3,79	4,48	5,98	6,49	6,96
DÉFICIT DO FCDF % PIB			0,04%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,04%	0,04%	0,04%

Fonte/Elaboração: SOF/MPO

# Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

---

De início, destaca-se a publicação pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento – SOF/MPO do Relatório Despesas com Sentenças Judiciais – Precatórios 2026<sup>3</sup>, que apresenta os principais números e análises comparativas relacionadas aos precatórios expedidos em desfavor da Fazenda Pública federal até 2 de abril de 2025, que, por disposição constitucional, integram este Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA.

Com o advento da Emenda Constitucional – EC nº 114, de 16 de dezembro de 2021, restaram estabelecidas novas regras para o pagamento dos precatórios devidos pela União, em particular um limite anual, até o exercício de 2026, para tanto, na forma do § 1º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Todavia, em novembro de 2023, por ocasião do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs nº 7047 e 7064, o Supremo Tribunal Federal – STF declarou inconstitucional a limitação para o pagamento dos precatórios sob a responsabilidade do erário federal a partir da definição de um teto anual.

No seio dessa decisão, a Corte Constitucional deferiu pedido para reconhecer que a quitação dos precatórios constantes nesta proposta orçamentária, no montante excedente ao que seria o sublimite aplicável a tal despesa no exercício financeiro subsequente, insere-se nas exceções descritas na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, para o limite de despesas primárias e não deve ser considerado para a verificação do cumprimento da meta de resultado primário a que se refere o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Cabe destacar que, no âmbito do Pedido de Providências nº 0003764-47.2025.2.00.0000, ajuizado pela Advocacia Geral da União – AGU perante o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, foi proferida decisão determinando que precatórios emitidos sem a devida comprovação do trânsito em julgado da fase executiva, conforme estabelece a Resolução CNJ nº 303, de 18 de dezembro de 2019, fossem devolvidos às varas de origem da Justiça Federal para correção ou cancelamento.

Assim, para o alcance dos valores apresentados no PLOA 2026, foram desconsiderados os precatórios comunicados pelo Conselho da Justiça Federal

---

<sup>3</sup> BRASIL. Secretaria de Orçamento Federal. Relatório Despesas com Sentenças Judiciais – Precatórios 2026. Disponível em: <[https://www.gov.br/planejamento/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/outras-publicacoes-pasta/relatorio\\_precatorios-2026-14-05-2026.pdf](https://www.gov.br/planejamento/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/outras-publicacoes-pasta/relatorio_precatorios-2026-14-05-2026.pdf)> Acesso em: 6 ago. 2025.

à SOF/MPO como tendo sido objetos de cancelamento em decorrência da referida decisão.

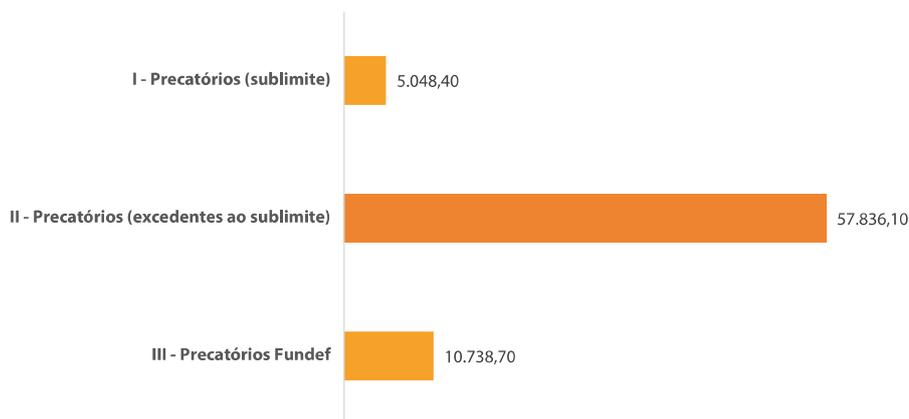
O art. 34 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO para 2026, autuado no Poder Legislativo como Projeto de Lei do Congresso Nacional – PLN nº 2, de 2025, ainda em discussão no Parlamento, preceitua que este PLOA 2026 contenha, em programações orçamentárias distintas, valores equivalentes:

1. ao sublimite para o pagamento de precatórios;
2. ao montante necessário para a quitação dos precatórios apresentados, excluídos aqueles oriundos de demandas relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef e os de grande vulto, parcelados na forma do § 20 do art. 100 da Constituição, deduzido o sublimite de que trata o item anterior;
3. às parcelas dos precatórios relativos ao Fundef, conforme dispõe o art. 4º da EC nº 114, de 2021; e
4. às parcelas dos precatórios de grande vulto ou aos acordos diretos, porventura firmados para evitar o parcelamento deles.

Como não houve, dentre os precatórios apresentados, nenhum que satisfizesse a condição do § 20 do art. 100 da Constituição, de modo a ser classificado como de grande vulto para pagamento parcelado ou mediante acordo direto, esta proposta orçamentária não envolve valores relacionados ao item IV.

No que se refere aos demais itens, o gráfico a seguir ilustra os respectivos montantes, relativos a 2026:

**Gráfico 7 - Despesas com Precatórios em 2026**



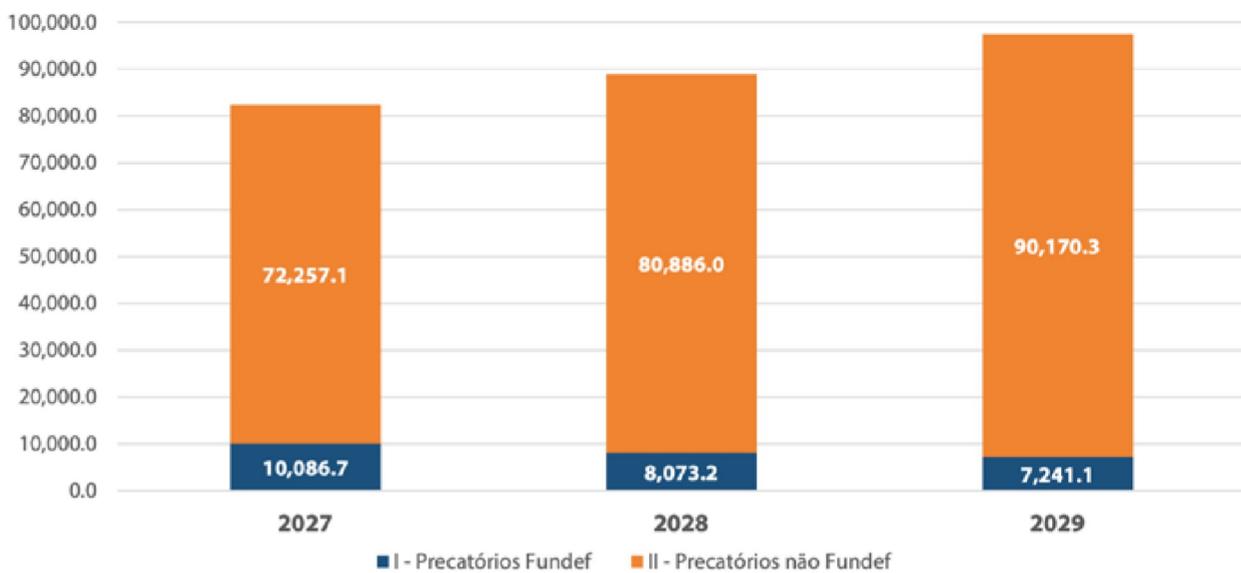
Fonte: SLOP. Elaboração: SOF/MPO.

Por oportuno, ressalta-se que o art. 13 da Lei Complementar nº 200, de 2023, exclui do câmputo para o limite de despesas primárias de que trata aquele diploma os gastos com os precatórios referentes à complementação da União aos entes subnacionais por conta do Fundef.

Para a construção do Marco Orçamentário de Médio Prazo - MOMP, estima-se que a expedição de precatórios dar-se-á conforme o crescimento médio observado nos últimos dez anos, considerando individualmente cada ramo do Poder Judiciário. Especificamente quanto às demandas relativas ao Fundef, foram observados os processos movidos pelos Estados que ainda se encontram em trâmite no STF.

Nesse contexto, os valores previstos para os dispêndios com precatórios entre 2027 e 2029 encontram-se representados no gráfico da sequência:

**Gráfico 8 - Despesas com Precatórios entre 2027 e 2029**



Fonte: SIOP. Elaboração: SOF/MPO.

Finalmente, a estimativa para os gastos com o pagamento de requisições de pequeno valor – RPVs em 2026, elaborada segundo a metodologia descrita no parágrafo único do art. 34 do PLDO 2026, totalizou R\$ 44.149,7 milhões.

Enquanto isso, a projeção para essa despesa no contexto do Marco Orçamentário de Médio Prazo - MOMP, considerando o montante correspondente ao ano anterior corrigido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no ano anterior resultou no *quantum* de R\$ 45.737,8 milhões em 2027, R\$ 47.156,9 milhões em 2028 e R\$ 58.571,5 milhões em 2029.

# Capítulo **4**

## **Agências Financeiras Oficiais de Fomento**

- Aplicações em Operações de Crédito
- Investimento no Ativo Imobilizado das Instituições Financeiras

# 4

## Aplicações em Operações de Crédito

Para 2026, as agências financeiras oficiais de fomento (instituições financeiras) preveem novas concessões de empréstimos maiores que a amortização global, totalizando R\$ 289,2 bilhões, no volume de aplicações em operações de crédito.

Nesse contexto, setorialmente, os destaques são: (i) o setor Habitação, com um montante de R\$ 94,7 bilhões, o que representa 32,8% do volume de aplicações; (ii) o setor Rural, que prevê uma soma de R\$ 43,8 bilhões – 15,1% das operações de crédito concedidas; e (iii) o setor Industrial, com uma quantia de R\$ 40,1 bilhões, representando 13,9% do total. Ressalte-se, ainda, a concessão de empréstimos e de financiamentos, principalmente, a pessoas físicas, na importância de R\$ 45,2 bilhões, o que representa 15,6% do volume previsto para 2026.

Os dados detalhados sobre os valores relativos à aplicação dos recursos, por agência, região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador do empréstimo, fonte de recursos, recebimentos no período e saldos atuais, serão disponibilizados no conjunto das informações complementares a serem encaminhadas ao Congresso Nacional.

# Investimentos no Ativo Imobilizado das Instituições Financeiras

---

O conjunto das instituições financeiras federais destinou, na proposta do Orçamento de Investimento para 2026, o montante de R\$ 11,6 bilhões para os gastos com aquisição e manutenção de bens classificados no Ativo Imobilizado, exclusive dispêndios vinculados a operações de arrendamento mercantil.

Desse montante, cerca de R\$ 6,7 bilhões, equivalente a 58,1% do total de recursos, estão reservados às ações e projetos que envolvem Manutenção da Infraestrutura de Atendimento por todo o território nacional.

Para aplicação em Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento, os recursos previstos para o conjunto das instituições financeiras são da ordem de R\$ 4,87 bilhões.

Do total de investimentos propostos para o exercício de 2026, as instituições Banco do Brasil (BB) e Caixa Econômica Federal (Caixa) são responsáveis por dispêndios correspondentes a 62,3% e 30,6 %, respectivamente.